



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão                  |              |                                                                      |
|-----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------|
| Presencial                              | Telefone     | Horário                                                              |
|                                         |              |                                                                      |
| Praça Santo Antônio,<br>n.º 270, Centro | 77 3471-4001 | Segunda a Sexta-feira,<br>das 08:00 às 12:00 h e<br>14:00 às 18:00 h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 448, DE 20 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- AVISO TP 002-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL TP 002-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA





## MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

### DECRETO Nº 448, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), antecede ao Dia de São João, data em que se celebra festejos culturais tradicionais no município e em diversas localidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica do Município, a regulamentação dos serviços da Administração Pública,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido Ponto Facultativo nos órgãos e repartições públicas deste município, o dia 23 de junho de 2023 - sexta-feira, em virtude dos tradicionais festejos culturais em homenagem ao Dia de São João.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às unidades e serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; aos serviços de segurança, limpeza pública e aos serviços de manutenção de água e energia que deverão ter funcionamento preservado, todos, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Gilberto Brito**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação Física sem alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo nº. 019.5110.2023.0039602-92, Convênio nº 004-2023/SESAB/FES-BA. ABERTURA: 06/07/2023, às 08:30h – A retirada do Edital poderá ser feita através do site: <http://procedebahia.com.br/ba/paramirim> Informações no Setor da Comissão Permanente de Licitação, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00 hs – Ronaldo Alves Lopes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paramirim-BA, 20 de junho de 2023





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A T E R R A

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global  
**TIPO:** Menor preço global

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, por meio do setor de licitações, situada à Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, PARAMIRIM – BAHIA, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, Lei Complementar Nº 123/06 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.1.** Até às 08:30 horas, do dia 06 de julho de 2023, na sala de reuniões, localizada no endereço: Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, PARAMIRIM – BAHIA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** Às 08:30 horas, do dia 06 de julho de 2023, na sala de reuniões localizada no endereço: praça Santo Antônio, nº 270, Centro, PARAMIRIM – BAHIA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A T E R R A

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar sua cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e o instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is) e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**3.3.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor Individual –MEI e tiverem o interesse de usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **ANEXO XII - Modelo de Enquadramento como**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

#### 4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação Física sem alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo nº. 019.5110.2023.0039602-92, Convênio nº 004-2023/SESAB/FES-BA.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa de Trabalho:**

2292 – Gestão das Ações da Atenção Especializada;

1073 – Construção, Ampliação e Equipamentos Atenção Especializada;

**Elemento de Despesa:**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recursos:**

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%.

16320000 - TRANSF.Est.Ref.a Convênios.e Instr.Cong. Vinc.à Saúde

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

- detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente deste(a) Prefeitura Municipal de PARAMIRIM ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração durante a sessão.

7.2 A referida documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, objeto, além da expressão "Envelope 01 - Habilitação".

7.3 A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação todos os documentos necessários conforme descritos neste edital em 01 (uma) via, na ordem e, preferencialmente, com numeração sequencial de páginas e encadernado ou grampeado.

7.4 Todos os documentos apresentados devem conter os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

7.5 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

### 7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.5.1.2 para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.1.5 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.1.7 os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A   T E R R A

7.5.1.8 documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is).

**7.5.2 REGULARIDADES FISCAL /TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA:**

7.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;

7.5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;

7.5.2.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.5.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.5.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja CREA/CAU.

a) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.5.3.2 Comprovação de capacitação técnico operacional/profissional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A T E R R A

valor significativo, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.5.3.2.1 A qualificação técnica também poderá ser comprovada mediante apresentação de capacitação técnico operacional/profissional, que demonstre a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo. **Registra-se que a qualificação técnica poderá ser comprovada pela apresentação de apenas uma das espécies de capacidade, quer seja profissional ou operacional.**

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO | QUANTITATIVO TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO MÍNIMA (≥50%) |
|----------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO</b>        | <b>1983,33 m2 (100%)</b>  | <b>991,66 m2 (50%)</b>    |

NOTA:

1. Não será permitido, para fins de aferição de comprovação técnico operacional/profissional, proceder a soma de quantitativos em atestados distintos para fins de se alcançar a comprovação mínima (maior ou igual da 50%), cujo montante fora esculpido em **991,66 m<sup>2</sup> (50%)**.

7.5.3.3 - Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica), preferencialmente de acordo com o modelo constante nos anexos deste instrumento.

a) As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante nos anexos deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

7.5.3.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

a) A licitante comprovará a aptidão mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante nos anexos.

b) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: I) Carteira de Trabalho; II) Certidão do Conselho Profissional; III) Contrato social; IV) Contrato de prestação de serviços; V) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**NOTA IMPORTANTE:** O Termo que trata a alínea "V", deste subitem, deverá estar com firma reconhecida, ou acompanhado de cópia do documento de identificação do profissional subscritor da declaração.

#### **7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.5.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

#### **7.6 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº 1:**

7.6.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelos ANEXOS.

7.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.6.3 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

## 8 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, em **caráter facultativo**, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 99851-9905.

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 9 DA PROPOSTA

9.1 A referida documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, objeto, além da expressão “Envelope 02 – Proposta de Preço”.

9.2 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta de preço todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) via, na ordem e, preferencialmente, com numeração sequencial de páginas e encadernado ou grampeado.

9.3 Além da via impressa e assinada a empresa deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços uma mídia digital (CD-ROM ou PENDRIVE) com todas as planilhas e documentos técnicos salvos em arquivo editável para possibilitar a análise do setor técnico da Prefeitura, sob risco de inabilitação.

9.4 Todos os documentos apresentados devem conter os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

9.5 Os documentos apresentados no envelope nº 2, serão redigidos no idioma pátrio, impresso, rubricado em todas as suas páginas e ao final firmado pelo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.5.1 Indicação da razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;

9.5.2 Referência ao número da Tomada de Preços;

9.5.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

#### **9.6 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR / OUTRAS INFORMAÇÕES:**

9.6.1 Carta proposta em papel timbrado endereçada para a Comissão de Licitação apresentando os dados do processo licitatório, objeto, data do certame, razão social da licitante, CNPJ, endereço comercial, valor proposto pela licitante, prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias a contar da apresentação da proposta) e prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro apresentado;

9.6.2 Planilha Orçamentária conforme modelo fornecido, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais). O valor total deverá ser apresentado também por extenso. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de PARAMIRIM, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.6.3 Cronograma físico-financeiro em parcelas mensais conforme modelo apresentado, respeitando o prazo de execução previsto pela Administração;

9.6.4 Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão de obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total. Apresentação do detalhamento de encargos sociais e também do BDI, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União. O BDI proposto pela licitante, bem como os parâmetros para cálculo do mesmo, deverão estar dentro da margem de referência proposta pelo Tribunal de Contas da União - TCU baseado em seu mais recente estudo realizado sobre o assunto, como forma de assegurar a Administração Pública;

9.6.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.7 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI;

9.6.8 Como critério de aceitabilidade, será desclassificada proposta que apresentar

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A   T E R R A

valores unitários e/ou global superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de PARAMIRIM;

9.6.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.6.10 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.6.11 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.6.12 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.6.13 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6.14 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.6.15 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.6.14 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.6.16 Todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes devem ter compatibilidade entre si a exemplo de nomenclatura dos serviços, preços unitários, preços parciais, preços totais e demais informações apresentadas, sob risco de desclassificação em caso de não atendimento.

9.6.17 Todos os cálculos efetuados pela empresa licitante em suas planilhas deverão considerar o arredondamento com duas casas decimais.

9.6.18 A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha, exceto referente a comprovação da qualificação técnico técnica, exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

vícios que impactem no cálculo do valor proposto poderá, a critério da CPL, ser notificada para correção.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados.

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.1.1. A referida declaração é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. O referido enquadramento e interesse em se beneficiar do regime legal diferenciado será verificado na fase de Credenciamento.

10.1.2.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, efetuar consultas aos setores técnicos competentes da Administração, realizar diligências, constando em ata uma nova

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

data e horário em que voltará a reunir-se para prosseguimento do certame, ou, em caso de impossibilidade de determinação imediata de nova data, o agendamento será informado através de publicação em Diário Oficial, devendo os licitantes fazerem o devido acompanhamento. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão remetidas para análise do Setor de Engenharia para emissão de relatório de análise técnica, que será posteriormente submetido a CPL para análise e aprovação do referido relatório, e conseqüentemente a publicação do Resultado e o envio para as empresas analisadas através de e-mail e disponibilização no setor de licitações das propostas e do Resultado para análise das empresas que terão prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito) horas, e findado este prazo será feita a convocação das empresas para conclusão da fase de proposta de preços.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

#### **10.12. SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:**

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que cumpridos os requisitos.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

- 10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.12.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, desde que manifestado o interesse em usufruir dos benefícios legais, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.12.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial(Diário Oficial do Município).
- 10.12.6. Caso entenda ser necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para que a equipe técnica do município possa analisar e emitir parecer acerca da documentação apresentada pelos licitantes.
- 10.12.7. No curso do procedimento licitatório, a Administração Pública municipal deverá pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário).
- 10.12.8. Para fins de credenciamento e habilitação, caso entenda oportuno, desde que não cause prejuízos à Administração pública municipal, a CPL poderá(caráter facultativo) realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas/omissões em documentos apresentados em sessão.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. O critério de julgamento será o de *menor preço global*.
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Caso entenda ser necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para que a equipe técnica do município possa analisar e emitir parecer acerca a

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

documentação apresentada pelos licitantes.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.13.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.13.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.13.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.13.6.2. Custo de insumos e/ou mão-de-obra em desacordo com os preços de mercado, tabelas de honorários e pisos salariais provenientes de acordos e convenções coletivas;

11.13.6.3. Coeficientes de insumos e/ou mão-de-obra insuficientes para compor a unidade dos serviços. Poderá ser feita análise comparativa dos coeficientes com as composições analíticas dos serviços conforme adotado pelas bases de preço utilizadas no projeto básico.

11.13.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2(dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital.

11.13.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.17. A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços apresentada pelas licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, ficando facultado a Comissão Permanente de Licitação contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, conforme decisão do TCU - Acórdão 2.546/2015 – Plenário.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de licitações instalada no endereço na Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro Centro, CEP. 46.190-000, PARAMIRIM – Bahia.

12.5. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A T E R R A

13.2. Adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

#### **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura desde que previamente atestado o serviço e **autorizada a sua emissão.**

18.1.1. Deverá estar explicitado na Nota Fiscal/Fatura:

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

- 18.1.2. Número de ordem do pagamento;
- 18.1.3. O objeto contratado;
- 18.1.4. Referência ao nº do boletim de medição;
- 18.1.5. Período de execução dos serviços faturados;
- 18.1.6. Número do registro da obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- 18.1.7. Discriminação dos impostos/tributos a serem retidos com as respectivas alíquotas e valores.
- 18.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 18.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 18.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.5. multa compensatória de até 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Praça Santo Antônio, nº 270, Bairro Centro, CEP. 46.190-000, PARAMIRIM – Bahia, setor

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

de licitações.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4.A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5.Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo..

21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**21.15. Em caso de verificação de fraude em qualquer documento apresentado pelas empresas licitantes, estarão seus responsáveis sujeitos às penalidades legais previstas no Código Penal.**

21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Praça Santo Antônio, n.º 270, Bairro Centro, CEP. 46.190-000, PARAMIRIM – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.17. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de PARAMIRIM, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO V – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º, da Constituição Federal;

ANEXO VII – Atestado de Visita

ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO XI- Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

ANEXO XII - Modelo de declaração de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação.

ANEXO XIII - Declaração de ciência dos requisitos técnicos (visita técnica).

ANEXO XIV - Declaração formal de disponibilidade

Paramirim – Bahia, 20 de junho de 2023.

**Ronaldo Alves Lopes**  
Presidente da CPL

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

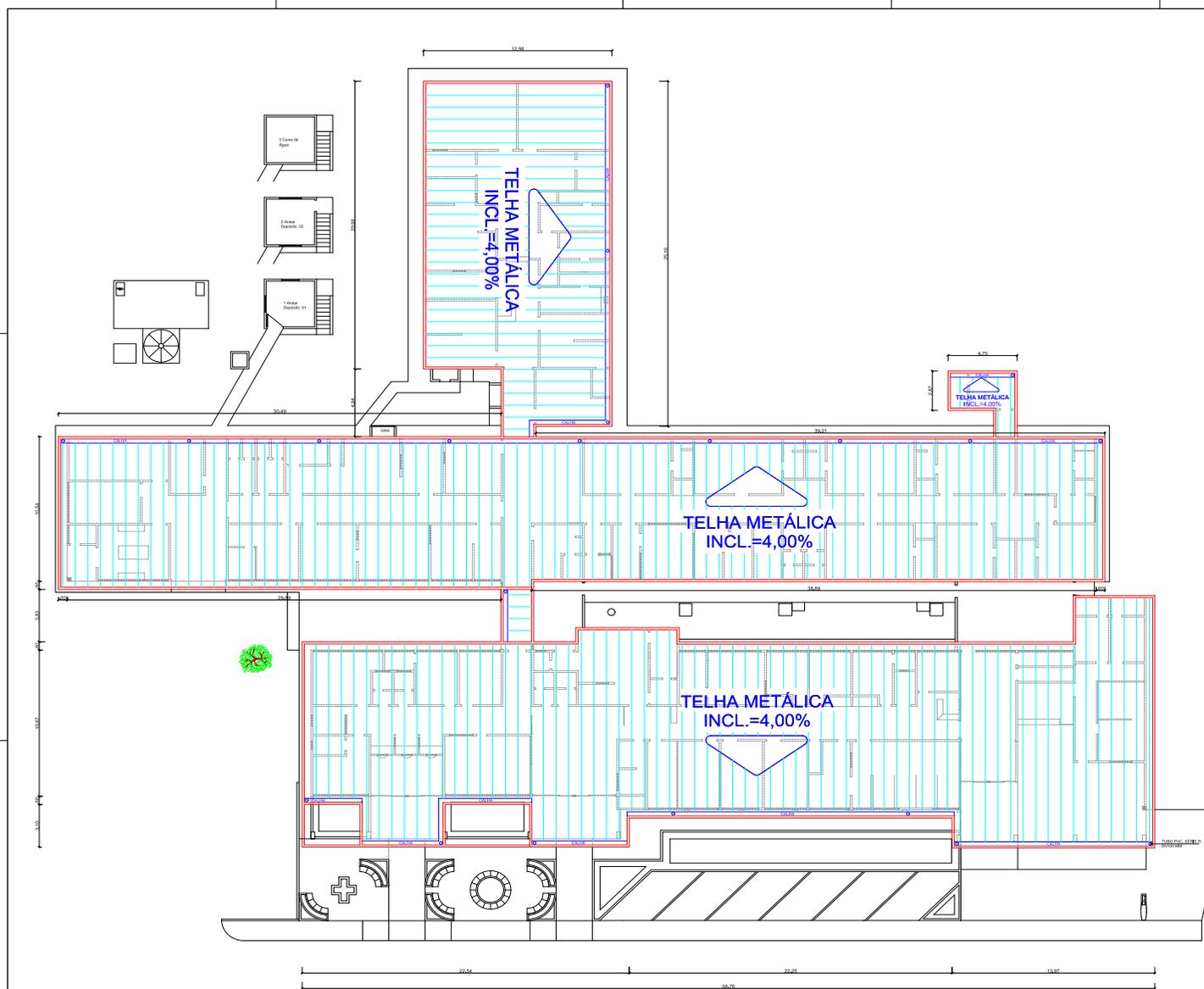
AMADA TERRA

**ANEXO I – Projeto Básico**  
**TP 002/2023**

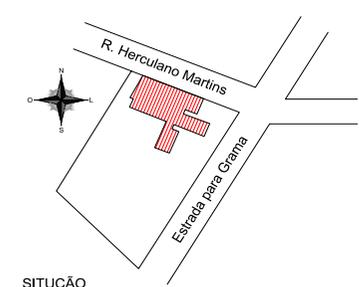
---

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PLANTA BAIXA - COBERTURA  
ESCALA: 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA  
HOSPITAL AURÉLIO ROCHA JUSTINIANO ROCHA  
LAT. 13°26'43" S  
LONG. 42°14'33 W

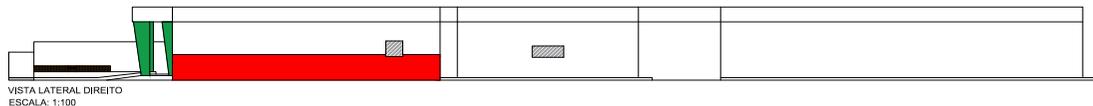
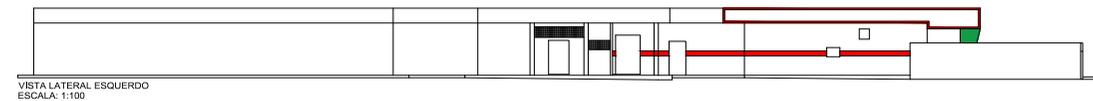
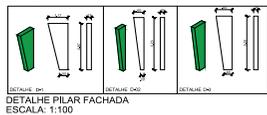
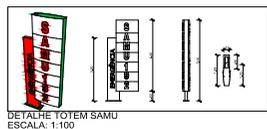
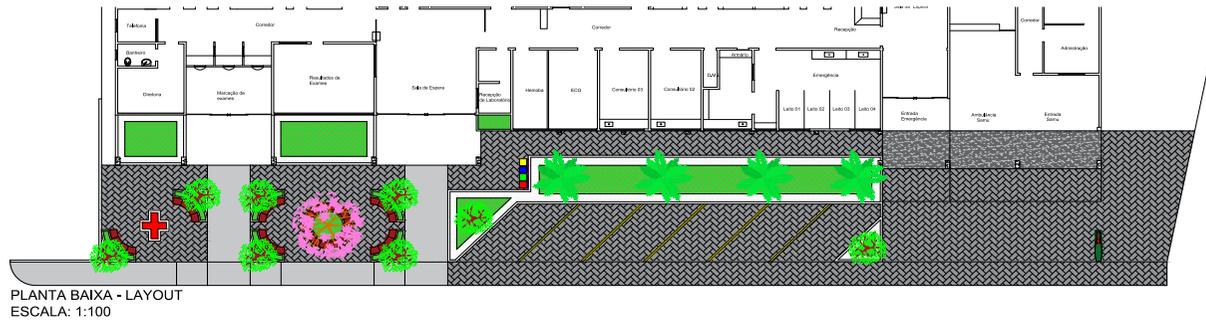
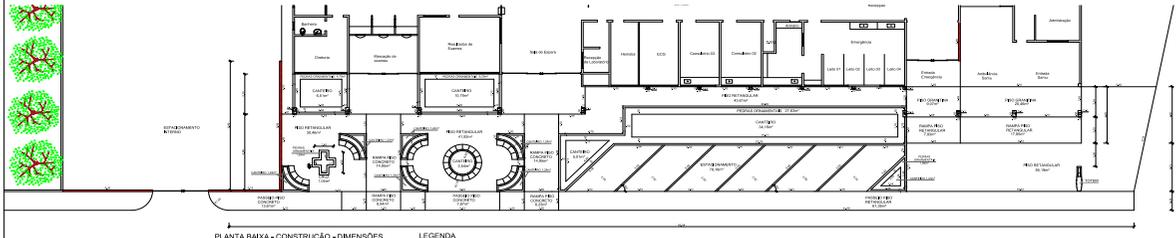


LOCALIZAÇÃO  
HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA  
RODOVIA BA-152  
Lat. 13°27'32" S  
Long. 42°14'37" W

|                                                                                                             |  |                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA                                                                      |  |                                    |  |
| PROJETO TÍTULO: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |  |                                    |  |
| LOCALIZAÇÃO: HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                             |  | ÁREA TOTAL: 2.836,80M²             |  |
| LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E COBERTURA                                                                           |  | MUNICÍPIO: PARAMIRIM - BA          |  |
| PROJETO RESPA TÉCNICO:                                                                                      |  | ESCALA: 1:100                      |  |
| DATA:                                                                                                       |  | FOLHA Nº: 01/07                    |  |
| DESENHEIRO: EDILSON SILVA ALMEIDA                                                                           |  | DATA:                              |  |
| NUNAN RAUÍRE LUIZ TARGA<br>ENGR. CIVIL, CREIA 1018846/2                                                     |  | PROJETISTA: FÁBIO BARBOSA OLIVEIRA |  |







|                                                                                                               |                           |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA                                                                        |                           |                                       |
| PROJETO TÍTULO: ADICIONAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURELIO JUSTINIANO ROCHA |                           |                                       |
| LOCAL: HOSPITAL AURELIO JUSTINIANO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                                     |                           | ÁREA TOTAL: 2.836,90M²                |
| PROJETO ARQUITETÔNICO                                                                                         | MUNICÍPIO: PARAMIRIM - BA | ESCALA: 1/200                         |
| PROJETO RESP. TÉCNICO:                                                                                        | INDICADA: FEV/2022        | FOLHA Nº: 03/07                       |
| DESENHISTA: EDILSON SILVA ALMEIDA                                                                             |                           | INGENHEIRO DE: FÁBIO BARBOSA OLIVEIRA |
| NUNAN RAUENE LUIZ TARGA<br>ENG. CIVIL - CREIA 101886427                                                       |                           | PROJETO Nº:                           |





|                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                                                                                 |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                   |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA</b><br>PROJETO TÍTULO:<br>ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO<br>HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURELIO JUSTINO ROCHA |                                      |
|                                                                                                                                                                        |  | ASSOC. HOSPITAL AURELIO JUSTINO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                                                                                          | ÁREA TOTAL:<br>2.836,80M²            |
| LOCAÇÃO DE ITENS                                                                                                                                                       |  | MUNICÍPIO:<br>PARAMIRIM - BA                                                                                                                                    | FOLHA Nº:<br>04/07                   |
| PROJETO RESP. TÉCNICO:<br><br>NUAN KAURÉ LUZ TARGA<br>ENG. CIVIL, CREIA 103884/23 |  | DATA:<br>INDICADA: FEV/2022                                                                                                                                     | DESENHEIRO:<br>EDILSON SILVA ALMEIDA |
|                                                                                                                                                                        |  | PROJETISTA DE:<br>FABIO BARBOSA OLIVEIRA                                                                                                                        |                                      |





PLANTA BAIXA - ELÉTRICO  
ESCALA: 1:100

LEGENDA

POSTE COM 2 LUMINÁRIAS DE LED 33 ATÉ 50W H. 2,50M - 7 UNIDADES

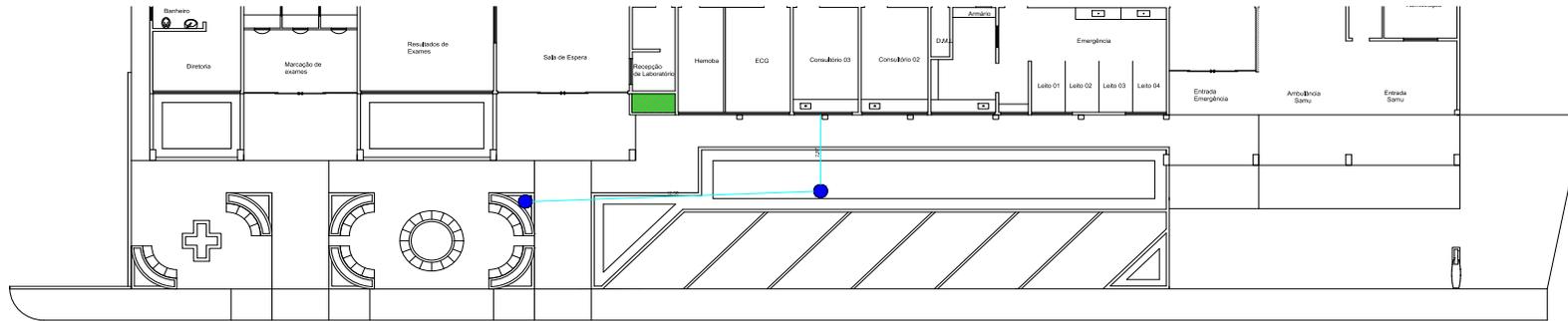
CAIXA DE INSPEÇÃO / ATERRAMENTO - 8 UNIDADES

ELETRODUTO

DN 40 mm (1 3/4" -) 2 DN 4 mm

|                                                                                                                              |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA |                                          |
| PROJETO TÍTULO: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURELIO JUSTINO ROCHA                     |                                          |
| ASSOCIAÇÃO: HOSPITAL AURELIO JUSTINO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                                                  |                                          |
| ÁREA TOTAL: 2.836,80M²                                                                                                       |                                          |
| PROJETO RESP. TÉCNICO:                                                                                                       | MUNICÍPIO: PARAMIRIM - BA                |
| ESCALA: 1:100                                                                                                                | DATA: 05/07                              |
| DESENHEIRO:                                                                                                                  | EDILSON SILVA ALMEIDA                    |
| NUNAN RAUREL LUIZ TARGA<br>ENG. CIVIL - CREIA 1018864/2                                                                      | ENGENHEIRO DE:<br>FÁBIO BARBOSA OLIVEIRA |





PLANTA BAIXA - HIDRÁULICO

ESCALA: 1:75

LEGENDA

PONTO DE ÁGUA

TUBO PVC DM 25 MM



|                                                                                                                              |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA |                                                   |
| PROJETO TÍTULO: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURELIO JUSTINIANO ROCHA                  |                                                   |
| ASSOC.: HOSPITAL AURELIO JUSTINIANO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                                                   | ÁREA TOTAL: 2.836,80M²                            |
| PROJETO RESP. TÉCNICO:                                                                                                       | MUNICÍPIO: PARAMIRIM - BA                         |
|  EDILSON SILVA ALMEIDA                  | ESCALA: 1:75<br>DATA: FEV/2022<br>FOLHA Nº: 06/07 |
| NUNAN RAUENE LUIZ TARGA<br>ENG. CIVIL - CREIA 107884/07                                                                      | ENGENHEIRO DE: FÁBIO BARBOSA OLIVEIRA             |





PERSPECTIVA - 01



PERSPECTIVA - 02



PERSPECTIVA - 03



PERSPECTIVA - 04



PERSPECTIVA - 05



PERSPECTIVA - 06



PERSPECTIVA - 07



PERSPECTIVA - 08



PERSPECTIVA - 09



PERSPECTIVA - 10

|                                                                                                                              |                    |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM / BA |                    |                                       |
| PROJETO TÍTULO: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURELIO JUSTINIANO ROCHA                  |                    |                                       |
| SOCIAL: HOSPITAL AURELIO JUSTINIANO ROCHA - PARAMIRIM - BA                                                                   |                    | ÁREA TOTAL: 2.2036,80M²               |
| PERSPECTIVA                                                                                                                  |                    | MUNICÍPIO: PARAMIRIM - BA             |
| PROJETO RESP. TÉCNICO:                                                                                                       | ESCALA: SEM ESCALA | FOLHA Nº: FEV/2022 07/07              |
| DESENHEIRO:                                                                                                                  |                    | EDILSON SILVA ALMEIDA                 |
| NUNAN KAURE LUIZ TARGA<br>ENG. CIVIL, CREIA 101886427                                                                        |                    | ENGENHEIRO DE: FÁBIO BARBOSA OLIVEIRA |





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**MINUTA - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de PARAMIRIM -BA e a empresa ....., tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação Física sem alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo n.º. 019.5110.2023.0039602-92, Convênio n.º 004-2023/SESAB/FES-BA.

O **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, na cidade de PARAMIRIM -BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.675.491/0001-12, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Martins Brito, e a empresa ....., com sede na Cidade de .....-....., na Rua/Av. ...., n.º ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor ....., residente e domiciliado(a) na rua (av), na cidade de ....., portador da C.I. n.º..... e CPF n.º....., têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes a Tomada de Preços n.º 002/2023, iniciado através do processo administrativo n.º **012/2023**, e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de executar, em regime de empreitada global, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação Física sem alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo n.º. 019.5110.2023.0039602-92, Convênio n.º 004-2023/SESAB/FES-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento**

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pela **CONTRATANTE**, sendo processadas as retenções cabíveis e previstas nos termos da lei que regula a matéria.

**Parágrafo Segundo:** Como pré-requisito de pagamento, após a conclusão de etapa

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

executiva, atendendo aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá emitir os documentos relativos à medição da obra para serem verificados e atestados pelo Responsável Técnico pela Fiscalização, a saber: Boletim de Medição, Resumo do Boletim de Medição/Resumo do Empreendimento, Relatório Fotográfico comprovando todo o desenvolvimento dos serviços medidos, memória de cálculo e documentos adicionais, quando solicitados. Tais documentos deverão ser feitos, preferencialmente, atendendo aos modelos disponibilizados do município

**Parágrafo Terceiro:** Por se tratar de uma obra fruto de convênio 004/2023 celebrado com a SESAB (Secretaria Estadual de Saúde do estado da Bahia), deverão ser atendidos procedimentos prévios até que seja autorizado o pagamento à **CONTRATADA**.

Deverá estar explicitado na Nota Fiscal/Fatura:

- Número de ordem do pagamento;
- O objeto contratado;
- Referência ao nº do boletim de medição;
- Período de execução dos serviços faturados;
- Número do registro da obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- Discriminação dos impostos/tributos a serem retidos com as respectivas alíquotas e valores.

**Parágrafo Quarto:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados tais documentos:

- Certidões fiscais válidas;
- Livro diário de obra devidamente atualizado e assinado pelo Responsável Técnico de execução da obra;
- Comprovante de registro da obra junto ao INSS (matrícula CEI);
- GFIP/SEFIP contemplando as competências relativas ao período de execução dos serviços faturados juntamente o protocolo de envio para a Receita Federal e as guias e comprovantes de pagamento de GPS e GRF;

**Parágrafo Quinto:** Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, do registro da obra junto ao INSS, ART de execução devidamente registrada no CREA/BA e, no último pagamento, o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e *as built*.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica estabelecido O PREÇO para a prestação dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, deste contrato.

No preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....)

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Gestão/Unidade:** 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa de Trabalho:**

2292 – Gestão das Ações da Atenção Especializada;

1073 – Construção, Ampliação e Equipamentos Atenção Especializada;

**Elemento de Despesa:**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recursos:**

15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%.

16320000 - TRANSF.Est.Ref.a Convênios.e Instr.Cong. Vinc.à Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

As obras deverão ser iniciadas num prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços, expedida pela CONTRATANTE e executadas com fiel observância ao cronograma pactuado, devendo estarem concluídas no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação pela Administração, devidamente justificada, na hipótese de se verificar alguma das causas previstas no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitir as ordens de serviço para a execução das obras à **CONTRATADA**.

Revisar, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

Isentar-se de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

A fiscalização deste contrato será de acordo ao Portaria que nomeia e constitui a comissão de fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos firmados pela administração municipal de dá outras providências

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato.

Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto deste contrato.

Apresentar a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA.

Se responsabilizar pela produção, instalação, montagem, manutenção e retirada dos equipamentos a serem utilizados, conforme cronograma físico-financeiro, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades.

A Contratada deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, em horário integral, engenheiro residente ou técnico com experiência comprovada em obras de edificações, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

Será da Contratada a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram nas estruturas por ela construídas.

Executar os serviços objeto deste contrato, rigorosamente de acordo com os projetos aprovados, a partir da expressa autorização da Contratante e deverão ser entregues e concluídos com plenas condições de uso conforme estipulado na ordem de serviço emitida pelo MUNICÍPIO.

Durante o período de construção e conclusão dos serviços, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições constantes no Edital, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Sublocação Do Contrato**

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato**

Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades e das Multas**

A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

- a - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;
- b - multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:
  - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 2% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- c - suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;
- d - d - identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de idoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b – amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c - judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Encargos**

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Fiscalização e Responsabilidade Técnica**

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução da obra através de profissional designado para tal função, devendo a **CONTRATADA** fazer o acompanhamento técnico, com as devidas orientações, através de Engenheiro ou Arquiteto, mantendo o **MUNICÍPIO** informado de seu nome, nº de registro no CREA e endereço profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Projeto**

As obras de que trata este instrumento contratual deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Engenharia original que integra a Licitação, cabendo à **CONTRATADA** proceder as eventuais correções que se fizerem necessárias, mediante prévio parecer escrito do Engenheiro do Município.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Demais Prerrogativas**

São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Fica a contratado obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Garantia**

A garantia apresentada nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93, equivalente a R\$ -- ----- (-----) será restituída à **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, caso não houver nenhuma irregularidade com relação a execução da obra de que trata o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Aplicação da Lei Federal**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de PARAMIRIM – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

PARAMIRIM -BA, xx de xxxxxx de 2023.

Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PARAMIRIM  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

*Anexo III – Planilha Orçamentária  
TP 002/2023*

---

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**



| COMPOSIÇÃO PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - NÃO DESONERADA - EQUIPAMENTOS |                              |             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|--------------|
| Item                                                                                        | Descrição dos Serviços       | %           | %            |
|                                                                                             |                              | PV          | CD           |
| <b>1</b>                                                                                    | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> |             | <b>3,45</b>  |
| 1.1                                                                                         | ESCRITÓRIO CENTRAL           |             |              |
| 1.2                                                                                         | VIAGENS                      |             |              |
| 1.3                                                                                         | OUTROS                       |             |              |
| <b>2</b>                                                                                    | <b>IMPOSTOS E TAXAS</b>      | <b>3,65</b> |              |
| 2.1                                                                                         | ISS                          |             |              |
| 2.2                                                                                         | PIS                          | 0,65        |              |
| 2.3                                                                                         | Cofins                       | 3,00        |              |
| <b>3</b>                                                                                    | <b>TAXA DE RISCO</b>         |             | <b>1,33</b>  |
| 3.1                                                                                         | SEGURO + GARANTIA            |             | 0,48         |
| 3.2                                                                                         | RISCO                        |             | 0,85         |
| 3.2                                                                                         |                              |             | -            |
| <b>4</b>                                                                                    | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  |             | <b>0,85</b>  |
| <b>5</b>                                                                                    | <b>LUCRO</b>                 |             | <b>5,11</b>  |
|                                                                                             | <b>BDI - CALCULADO</b>       |             | <b>15,28</b> |

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

PARAMIRIM - BA, ABRIL DE 2023

*Nuan Kauré Luz Targa*  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427

**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 ENG.º CIVIL - CREA 1018666427



| COMPOSIÇÃO PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) - NÃO DESONERADA - OBRAS E SERVIÇOS |                              |             |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|--------------|
| Item                                                                                            | Descrição dos Serviços       | %           | %            |
|                                                                                                 |                              | PV          | CD           |
| <b>1</b>                                                                                        | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> |             | <b>4,00</b>  |
| 1.1                                                                                             | ESCRITÓRIO CENTRAL           |             |              |
| 1.2                                                                                             | VIAGENS                      |             |              |
| 1.3                                                                                             | OUTROS                       |             |              |
| <b>2</b>                                                                                        | <b>IMPOSTOS E TAXAS</b>      | <b>6,15</b> |              |
| 2.1                                                                                             | ISS                          | 2,50        |              |
| 2.2                                                                                             | PIS                          | 0,65        |              |
| 2.3                                                                                             | Cofins                       | 3,00        |              |
| <b>3</b>                                                                                        | <b>TAXA DE RISCO</b>         |             | <b>2,07</b>  |
| 3.1                                                                                             | SEGURO                       |             | 0,80         |
| 3.2                                                                                             | RISCO                        |             | 1,27         |
| 3.2                                                                                             | GARANTIA                     |             | -            |
| <b>4</b>                                                                                        | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>  |             | <b>1,23</b>  |
| <b>5</b>                                                                                        | <b>LUCRO</b>                 |             | <b>7,40</b>  |
|                                                                                                 | <b>BDI - CALCULADO</b>       |             | <b>22,88</b> |

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

PARAMIRIM - BA, ABRIL DE 2023

*Nuan Kauré Luz Targa*  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 ENG.º CIVIL - CREA 1018666427



|             |                             |            |                     |                |                   |                |                     |                |                     |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|---------------------|----------------|-------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA                                                         |                             |            |                     |                |                   |                |                     |                |                     |                |
| OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |                             |            |                     |                |                   |                |                     |                |                     |                |
| LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM-BA                                    |                             |            |                     |                |                   |                |                     |                |                     |                |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DESEMBOLSO)                                                    |                             |            |                     |                |                   |                |                     |                |                     |                |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                        |                             |            |                     | PARCELA 1      |                   | PARCELA 2      |                     | PARCELA 3      |                     |                |
|                                                                                              |                             |            |                     | R\$ 546.589,36 |                   | R\$ 482.296,91 |                     | R\$ 351.446,06 |                     |                |
| 1.0                                                                                          | SERVIÇOS INICIAIS           | R\$        | 187.924,85          | 13,61%         | 75.169,95         | 32%            | 56.377,47           | 32%            | 56.377,46           | 36%            |
| 2.0                                                                                          | DEMOLIÇÃO/RETIRADA          | R\$        | 60.271,37           | 4,37%          | 42.189,96         | 70%            | 18.081,41           | 30%            | -                   |                |
| 3.0                                                                                          | INFRAESTRUTURA              | R\$        | 12.932,21           | 0,94%          | 12.932,21         | 100%           | -                   |                | -                   |                |
| 4.0                                                                                          | SUPERESTRUTURA              | R\$        | 87.023,71           | 6,30%          | 26.107,11         | 30%            | 60.916,59           | 70%            | -                   |                |
| 5.0                                                                                          | ALVENARIA E REVESTIMENTO    | R\$        | 129.385,16          | 9,37%          | 38.815,54         | 30%            | 90.569,61           | 70%            | -                   |                |
| 6.0                                                                                          | PISOS E PAVIMENTAÇÕES       | R\$        | 99.638,72           | 7,22%          | 69.747,09         | 70%            | 29.891,62           | 30%            | -                   |                |
| 7.0                                                                                          | ESQUADRIAS                  | R\$        | 137.630,27          | 9,97%          | 68.815,13         | 50%            | 68.815,14           | 50%            | -                   |                |
| 8.0                                                                                          | COBERTURA                   | R\$        | 327.403,64          | 23,72%         | 212.812,37        | 65%            | 114.591,27          | 35%            | -                   |                |
| 9.0                                                                                          | PINTURA                     | R\$        | 100.202,30          | 7,26%          | -                 |                | -                   |                | 100.202,30          | 100%           |
| 10.0                                                                                         | PAISAGISMO                  | R\$        | 12.786,22           | 0,93%          | -                 |                | 7.671,74            | 60%            | 5.114,49            | 40%            |
| 11.0                                                                                         | MOBILIÁRIO URBANO           | R\$        | 12.740,76           | 0,92%          | -                 |                | -                   |                | 12.740,76           | 100%           |
| 12.0                                                                                         | EQUIPAMENTOS                | R\$        | 99.476,28           | 7,21%          | -                 |                | -                   |                | 99.476,28           | 100%           |
| 13.0                                                                                         | LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | R\$        | 70.726,45           | 5,12%          | -                 |                | -                   |                | 70.726,45           | 100%           |
| 14.0                                                                                         | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS     | R\$        | 2.982,26            | 0,22%          | -                 |                | 2.982,25            | 100%           | -                   |                |
| 15.0                                                                                         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       | R\$        | 32.399,81           | 2,35%          | -                 |                | 32.399,81           | 100%           | -                   |                |
| 16.0                                                                                         | SERVIÇOS FINAIS             | R\$        | 6.808,32            | 0,49%          | -                 |                | -                   |                | 6.808,32            | 100%           |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>                                                             |                             | <b>R\$</b> | <b>1.380.332,33</b> | <b>100,00%</b> | <b>546.589,36</b> | <b>39,60%</b>  | <b>482.296,91</b>   | <b>34,94%</b>  | <b>351.446,06</b>   | <b>25,46%</b>  |
|                                                                                              |                             |            |                     |                | <b>546.589,36</b> | <b>39,60%</b>  | <b>1.028.886,27</b> | <b>74,54%</b>  | <b>1.380.332,33</b> | <b>100,00%</b> |

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427

NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 ENGº CIVIL - CREA 1018666427



| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA                                                         |         |             |                        |               |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------------------------|---------------|-----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |         |             |                        |               |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM-BA                                    |         |             |                        |               |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| QUADRO DE ÁREAS                                                                              |         |             |                        |               |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| COMPARTIMENTO                                                                                | LARGURA | COMPRIMENTO | ÁREA (M <sup>2</sup> ) | PERÍMETRO (M) | REVESTIMENTO BANHEIRO (M <sup>2</sup> ) | PISO BANHEIRO (M <sup>2</sup> ) | PINTURA PAREDES (M <sup>2</sup> ) | PINTURA TETO (M <sup>2</sup> ) | PISO (M <sup>2</sup> ) |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                                | 3,21    | 2,98        | 9,57                   | 12,38         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| ALMOXERIFADO                                                                                 | 3,21    | 2,68        | 8,60                   | 11,78         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| SALA DE DESCANSO TV                                                                          | 3,04    | 3,83        | 11,64                  | 13,74         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| QUARTO DESCANSO MASCULINO                                                                    | 2,33    | 3,26        | 7,60                   | 11,18         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| WC - 01                                                                                      | 1,31    | 2,33        | 3,05                   | 7,28          | 15,29                                   | 3,05                            | 7,28                              | 3,05                           |                        |
| QUARTO DESCANSO FEMININO                                                                     | 2,29    | 3,26        | 7,47                   | 11,10         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| WC - 02                                                                                      | 1,31    | 2,29        | 3,00                   | 7,20          | 15,12                                   | 3,00                            | 7,20                              | 3,00                           |                        |
| WC FEMININO - 01                                                                             | 1,00    | 3,83        | 3,83                   | 9,66          | 20,29                                   | 3,83                            |                                   | 3,83                           |                        |
| WC MASCULINO - 01                                                                            | 1,00    | 3,83        | 3,83                   | 9,66          | 20,29                                   | 3,83                            |                                   | 3,83                           |                        |
| SALA DE ESPERA                                                                               | 3,80    | 9,42        | 35,80                  | 26,44         |                                         |                                 | 81,96                             | 35,80                          |                        |
| SALA DE ISOLAMENTO                                                                           | 5,00    | 8,00        | 40,00                  | 26            |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| EMERGÊNCIA                                                                                   |         |             | 47,65                  | 35,59         |                                         |                                 | 110,33                            | 47,65                          |                        |
| D.M.L                                                                                        | 0,83    | 2,29        | 1,90                   | 6,24          |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| CONSULTÓRIO 02                                                                               | 2,94    | 4,87        | 14,32                  | 15,62         |                                         |                                 | 32,80                             |                                |                        |
| CONSULTÓRIO 03                                                                               | 2,85    | 4,87        | 13,88                  | 15,44         |                                         |                                 | 32,42                             |                                |                        |
| DEPÓSITO FARMÁCIA                                                                            | 2,85    | 4,87        | 13,88                  | 15,44         |                                         |                                 | 47,86                             | 13,88                          |                        |
| E.C.G                                                                                        | 2,00    | 4,88        | 9,76                   | 13,76         |                                         |                                 | 42,66                             |                                |                        |
| RECEPÇÃO DE LABORATÓRIO                                                                      | 1,88    | 1,95        | 3,67                   | 7,66          |                                         |                                 | 23,75                             |                                |                        |
| RECEPÇÃO DE LABORATÓRIO                                                                      | 1,88    | 1,82        | 3,42                   | 7,40          |                                         |                                 | 22,94                             |                                |                        |
| ACOLHIMENTO                                                                                  | 2,87    | 2,85        | 8,18                   | 11,44         |                                         |                                 | 35,46                             |                                |                        |
| WC - 03                                                                                      | 1,46    | 2,41        | 3,52                   | 7,74          | 16,25                                   | 3,52                            | 7,74                              | 3,52                           |                        |
| ULTRASSOM                                                                                    |         |             | 9,14                   | 13,12         |                                         |                                 | 27,55                             |                                |                        |
| WC - 04                                                                                      | 1,30    | 1,46        | 1,90                   | 5,52          | 11,59                                   | 1,90                            | 5,52                              | 1,90                           |                        |
| CONSULTÓRIO 01                                                                               |         |             | 9,61                   | 13,37         |                                         |                                 | 28,08                             |                                |                        |
| SALA DE COLETA                                                                               |         |             | 9,50                   | 13,33         |                                         |                                 | 27,99                             |                                |                        |
| LABORATÓRIO                                                                                  | 3,91    | 3,86        | 15,09                  | 15,54         |                                         |                                 | 32,63                             |                                |                        |
| LABORATÓRIO                                                                                  | 1,84    | 3,86        | 7,10                   | 11,40         |                                         |                                 | 23,94                             |                                |                        |
| SALA ESCURA                                                                                  | 1,87    | 1,85        | 3,46                   | 7,44          |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| SALA CLARA                                                                                   | 1,87    | 3,51        | 6,56                   | 10,76         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| SALA COMANDO                                                                                 | 1,50    | 4,84        | 7,26                   | 12,68         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| RAIO X                                                                                       | 3,83    | 4,84        | 18,54                  | 17,34         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| WC MASCULINO - 02                                                                            | 1,38    | 2,37        | 3,27                   | 7,50          | 15,75                                   | 3,27                            | 7,50                              | 3,27                           |                        |
| WC FEMININO - 02                                                                             | 1,39    | 2,37        | 3,29                   | 7,52          | 15,79                                   | 3,29                            | 7,52                              | 3,29                           |                        |
| VESTUÁRIO                                                                                    | 1,36    | 3,05        | 4,15                   | 8,82          |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| SALA DE ESPERA                                                                               | 5,84    | 6,42        | 37,49                  | 24,52         |                                         |                                 | 51,49                             |                                |                        |
| RESULTADOS DE EXAMES                                                                         | 5,86    | 4,27        | 25,02                  | 20,26         |                                         |                                 |                                   |                                |                        |
| MARCAÇÃO DE EXAMES                                                                           | 4,98    | 4,47        | 22,26                  | 18,90         |                                         |                                 | 58,59                             |                                |                        |
| DIRETÓRIA                                                                                    |         |             | 13,03                  | 16,28         |                                         |                                 | 50,47                             | 13,03                          |                        |
| WC - 05                                                                                      | 1,36    | 2,21        | 3,01                   | 7,14          | 14,99                                   | 3,01                            | 7,14                              | 3,01                           |                        |
| TELEFONIA                                                                                    | 2,02    | 2,22        | 4,48                   | 8,48          |                                         |                                 | 26,29                             | 4,48                           |                        |
| FATURAMENTO                                                                                  |         |             | 16,57                  | 17,39         |                                         |                                 | 53,91                             | 16,57                          |                        |
| WC - 06                                                                                      | 1,35    | 2,02        | 2,73                   | 6,74          | 14,15                                   | 2,73                            | 6,74                              | 2,73                           |                        |
| WC FEMININO - 03                                                                             | 1,36    | 2,39        | 3,25                   | 7,50          | 15,75                                   | 3,25                            | 7,50                              | 3,25                           |                        |



|                               |      |      |       |       |       |      |       |       |       |
|-------------------------------|------|------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|
| WC MASCULINO - 03             | 1,36 | 2,39 | 3,25  | 7,50  | 15,75 | 3,25 | 7,50  | 3,25  |       |
| ASSISTENTE SOCIAL             | 2,86 | 3,87 | 11,07 | 13,46 |       |      | 41,73 |       |       |
| CORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM      | 2,87 | 3,87 | 11,11 | 13,48 |       |      | 41,79 |       |       |
| QUARTO DO PLANTONISTA         |      |      | 10,65 | 14,76 |       |      | 45,76 | 10,65 |       |
| WC - 07                       | 1,36 | 1,79 | 2,43  | 6,30  | 13,23 | 2,43 | 6,30  | 2,43  |       |
| ISOLAMENTO                    | 1,83 | 4,02 | 7,36  | 11,70 |       |      | 36,27 |       |       |
| SALA VERMELHA                 | 1,84 | 4,02 | 7,40  | 11,72 |       |      | 36,33 |       | 14,23 |
| SALA VERMELHA                 | 3,54 | 4,02 | 14,23 | 15,12 |       |      | 31,75 |       | 6,40  |
| POSTO DE ENFERMAGEM           | 3,95 | 4,02 | 15,88 | 15,94 |       |      | 33,47 |       |       |
| PRESCRIÇÃO MÉDICA             | 1,89 | 4,02 | 7,6   | 11,82 |       |      | 36,64 |       |       |
| WC MASCULINO - 04             | 1,36 | 2,06 | 2,80  | 6,84  | 14,36 | 2,80 | 6,84  | 2,80  |       |
| WC FEMININO - 04              | 1,36 | 2,06 | 2,80  | 6,84  | 14,36 | 2,80 | 6,84  | 2,80  |       |
| GÉRENCIA MÉDICA FEMININA      | 6,00 | 4,02 | 24,12 | 20,04 |       |      | 62,12 | 24,12 |       |
| WC - 08                       | 1,36 | 2,90 | 3,94  | 8,52  | 17,89 | 3,94 | 8,52  | 3,94  |       |
| F. CIRÚRGICA FEMININA         | 3,88 | 4,02 | 15,60 | 15,80 |       |      | 48,98 | 15,60 |       |
| WC - 09                       | 1,36 | 2,90 | 3,94  | 8,52  | 17,89 | 3,94 | 8,52  | 3,94  |       |
| WC - 10                       | 1,35 | 2,90 | 3,92  | 8,50  | 17,85 | 3,92 | 8,50  | 3,92  |       |
| E.N.F.H                       | 3,86 | 4,02 | 15,52 | 15,76 |       |      | 48,86 | 15,52 |       |
| ISOLAMENTO ENTRADA            | 2,62 | 2,00 | 5,24  | 9,24  |       |      | 28,64 | 5,24  |       |
| ISOLAMENTO                    | 3,83 | 4,02 | 15,40 | 15,70 |       |      | 48,67 | 15,40 |       |
| DEPÓSITO                      | 1,01 | 1,36 | 1,37  | 4,74  |       |      | 14,69 | 1,37  |       |
| WC - 11                       | 1,36 | 2,88 | 3,92  | 8,48  | 17,81 | 3,92 | 8,48  | 3,92  |       |
| REPOUSO DA ENFERMAGEM         | 3,15 | 2,61 | 8,22  | 11,52 |       |      |       |       |       |
| WC - 12                       | 1,21 | 2,61 | 3,16  | 7,64  | 16,04 | 3,16 | 7,64  | 3,16  |       |
| D. CIRÚRGICA MASCULINA        | 3,86 | 4,02 | 15,52 | 15,76 |       |      | 48,86 | 15,52 |       |
| WC - 13                       | 1,36 | 2,88 | 3,92  | 8,48  | 17,81 | 3,92 | 8,48  | 3,92  |       |
| C. MÉDICA MASCULINA           | 5,99 | 4,02 | 24,08 | 20,02 |       |      | 62,06 | 24,08 |       |
| WC - 14                       | 1,37 | 2,88 | 3,95  | 8,50  | 17,85 | 3,95 | 8,50  | 3,95  |       |
| WC - 15                       | 1,37 | 2,88 | 3,95  | 8,50  | 17,85 | 3,95 | 8,50  | 3,95  |       |
| A. ALOJAMENTO CONJUNTO        | 6,00 | 4,02 | 24,12 | 20,04 |       |      | 62,12 | 24,12 |       |
| WC - 16                       | 1,36 | 2,88 | 3,92  | 8,48  | 17,81 | 3,92 | 8,48  | 3,92  |       |
| B. PEDIATRIA                  | 5,98 | 4,02 | 24,04 | 20,00 |       |      | 62,00 | 24,04 | 24,04 |
| SALA CIRCULAÇÃO/SANTA         | 5,61 | 4,15 | 23,28 | 19,52 |       |      | 40,99 |       |       |
| LAVANDERIA                    | 4,83 | 4,00 | 19,32 | 17,66 |       |      | 54,75 | 19,32 | 13,87 |
| LAVANDERIA ÁREA LIMPA         | 3,85 | 4,00 | 15,40 | 15,70 |       |      | 48,67 | 15,40 | 19,40 |
| LAVANDERIA ÁREA LIMPA         | 4,85 | 4,00 | 19,40 | 17,70 |       |      | 54,87 | 19,40 | 15,40 |
| ALMOXERIFADO                  | 4,85 | 4,00 | 19,40 | 17,70 |       |      |       |       |       |
| SAÍDA                         | 3,85 | 4,25 | 16,36 | 16,20 |       |      | 50,22 | 16,36 | 29,88 |
| NECROTÉRIO                    | 4,86 | 3,98 | 19,34 | 17,68 |       |      | 54,81 | 19,34 | 15,58 |
| ÁREA DO NECROTÉRIO            | 1,99 | 2,61 | 5,19  | 9,20  |       |      | 28,52 | 5,19  | 5,13  |
| WC - 17                       | 1,36 | 1,86 | 2,53  | 6,44  | 13,52 | 2,53 | 6,44  | 2,53  |       |
| SALA DO GERADOR               | 3,02 | 4,9  | 14,80 | 15,84 |       |      | 49,10 | 14,80 |       |
| DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS | 2,29 | 4,00 | 9,16  | 12,58 |       |      | 39,00 | 9,16  | 9,16  |
| OFICINA                       | 3,02 | 6,85 | 20,69 | 19,74 |       |      | 61,19 | 20,69 | 20,69 |
| WC MASCULINO - 05             | 1,84 | 4,00 | 7,36  | 11,68 | 24,53 | 7,36 | 11,68 | 7,36  |       |
| WC FEMININO - 05              | 1,85 | 4,00 | 7,40  | 11,70 | 24,57 | 7,40 | 11,70 | 7,40  |       |
| COZINHA                       | 4,00 | 7,84 | 31,36 | 23,68 |       |      | 73,41 | 31,36 | 11,48 |
| S.N.D                         | 2,87 | 1,87 | 5,37  | 9,48  |       |      | 29,39 | 5,37  | 21,06 |
| REFEITÓRIO                    | 4,00 | 3,84 | 15,36 | 15,68 |       |      | 48,61 | 15,36 | 15,36 |
| FARMÁCIA                      |      |      | 17,85 | 18,32 |       |      | 56,79 | 17,85 |       |
| WC - 18                       | 1,21 | 2,02 | 2,44  | 6,46  | 13,57 | 2,44 | 6,46  | 2,44  |       |



|                               |      |      |                |                |               |               |                |               |               |
|-------------------------------|------|------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| ENFERMAGEM                    | 3,86 | 4,83 | 18,64          | 17,38          |               |               | 53,88          | 18,64         |               |
| REFEITÓRIO                    | 1,84 | 4,83 | 8,89           | 13,34          |               |               | 41,35          |               | 7,73          |
| WC - 19                       | 0,87 | 3,48 | 3,03           | 8,7            | 18,27         | 3,03          | 8,70           | 3,03          |               |
| WC - 20                       | 0,86 | 3,55 | 3,05           | 8,82           | 18,52         | 3,05          | 8,82           | 3,05          |               |
| VESTIÁRIO MASCULINO           | 1,86 | 3,48 | 6,47           | 10,68          |               |               | 33,11          |               | 6,47          |
| VESTIÁRIO FEMININO            | 1,86 | 4,83 | 8,98           | 13,38          |               |               | 41,48          |               | 8,98          |
| WC - 21                       | 1,84 | 2,60 | 4,78           | 8,88           | 18,65         | 4,78          | 8,88           | 4,78          |               |
| DEPÓSITO                      | 0,86 | 1,15 | 0,99           | 4,02           |               |               |                |               |               |
| SALA DE MATERIAL ESTERILIZADO | 2,85 | 2,29 | 6,53           | 10,28          |               |               |                |               |               |
| CENTRO CIRÚRGICO              |      |      | 39,37          | 35,78          |               |               |                |               |               |
| SALA DE PARTO                 | 4,83 | 4,84 | 23,38          | 19,34          |               |               | 59,95          |               |               |
| SALA DE EXPURGO               | 2,00 | 4,84 | 9,68           | 13,68          |               |               | 42,41          |               |               |
| C.M.E                         |      |      | 29,54          | 23,02          |               |               | 71,36          | 29,54         |               |
| FARMÁCIA DO CENTRO CIRÚRGICO  | 1,88 | 3,44 | 6,47           | 10,64          |               |               |                |               |               |
| CENTRO CIRÚRGICO              | 6,26 | 4,83 | 30,24          | 22,18          |               |               | 68,76          |               |               |
| CENTRO CIRÚRGICO              | 6,33 | 4,83 | 30,57          | 22,32          |               |               | 69,19          |               |               |
| CORREDOR A                    |      |      | 49,48          | 46,20          |               |               | 153,39         |               |               |
| CORREDOR B                    |      |      | 25,75          | 29,54          |               |               | 79,83          |               |               |
| CORREDOR C                    |      |      | 7,99           | 11,99          |               |               | 16,78          |               |               |
| CORREDOR D                    |      |      | 18,45          | 22,53          |               |               | 57,20          | 18,45         |               |
| CORREDOR E                    |      |      | 68,22          | 74,12          |               |               |                | 71,4          | 77,08         |
| CORREDOR F                    |      |      | 8,26           | 14,88          |               |               |                |               |               |
| CORREDOR G                    |      |      | 37,97          | 41,64          |               |               | 129,08         |               | 37,98         |
| CORREDOR H                    |      |      | 5,90           | 11,12          |               |               | 34,47          | 5,90          | 5,90          |
| CORREDOR I                    |      |      | 10,92          | 14,46          |               |               | 44,83          |               |               |
| CORREDOR J                    |      |      | 21,81          | 21,22          |               |               | 65,78          |               |               |
| CORREDOR L                    |      |      | 4,69           | 10,14          |               |               | 21,29          |               |               |
| CORREDOR M                    |      |      | 8,49           | 14,56          |               |               |                |               |               |
| CORREDOR N                    |      |      | 6,08           | 12,06          |               |               |                |               |               |
| <b>TOTAL</b>                  |      |      | <b>1562,34</b> | <b>1783,88</b> | <b>523,39</b> | <b>111,17</b> | <b>3606,24</b> | <b>771,77</b> | <b>365,82</b> |

*Nuan Kauré Luz Targa*  
**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427  
**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 CREA 1018666427  
 Engenheiro Civil



|                                                                                   |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA</b>                                                         |
|                                                                                   | <b>OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA</b> |
|                                                                                   | <b>LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM/BA</b>                                    |
|                                                                                   | <b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>                                                                 |

| FONTE  | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                  | UNID | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO |
|--------|-----------|------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|
| CPU    | COMP. 001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                | MÊS  |             | R\$ 7.394,46   |
| SINAPI | 90778     | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H    | 38          | 127,02         |
| SINAPI | 90780     | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | H    | 54          | 47,55          |

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

  
**NUAN KAURÊ LUZ TARGA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA N.º 1018666427

**NUAN KAURÊ LUZ TARGA**  
 CREA 1018666427  
 Engenheiro Civil



|             |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA                                                         |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
| OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
| LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA – PARAMIRIM-BA                                    |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
| MEMORIAL DE CÁLCULO                                                                          |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
| SERVIÇOS INICIAIS                                                                            |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
|                                                                                              |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         | LOCAL                                                |                                                                              |
| 1.1                                                                                          | ORSE   | 51        | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA                                                                                                                         | LARGURA X COMPRIMENTO= M²        | 6,00    | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                            | 2*3                                                                          |
| 1.2                                                                                          | ORSE   | 4554      | TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO                                                                                                       | EXTENSÃO= M                      | 80,92   | TODA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                       |                                                                              |
| 1.3                                                                                          | CPU    | COMP. 001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                  | DURAÇÃO DE OBRA= MESES           | 6,00    |                                                      |                                                                              |
| 1.4                                                                                          | ORSE   | 10184     | BARRAÇÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS                                                                           | UNIDADE =UNIDADE                 | 1,00    |                                                      |                                                                              |
| 1.5                                                                                          | 93584  | 93584     | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                  | LARGURA X COMPRIMENTO= M²        | 30,00   |                                                      |                                                                              |
| 1.6                                                                                          | SINAPI | 93208     | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016                                                                 | LARGURA X COMPRIMENTO= M²        | 15,00   |                                                      |                                                                              |
| DEMOLIÇÃO/RETIRADA                                                                           |        |           |                                                                                                                                                                              |                                  |         |                                                      |                                                                              |
| 2.1                                                                                          | ORSE   | 0006      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA                                                                                                                 | EXTENSÃO X ALTURA X ESPESSURA=M3 | 10,57   | MURO FRONTAL                                         | (1,36*51,8*0,15;2)                                                           |
| 2.2                                                                                          | ORSE   | 0021      | DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO                                                                                                                               | SOMATÓRIO DE EXTENSÃO= M         | 56,51   | CALÇADA FRONTAL DO HOSPITAL                          |                                                                              |
| 2.3                                                                                          | ORSE   | 7989      | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                             | LARGURA X COMPRIMENTO= M2        | 315,70  | ÁREA FRONTAL DE PARALELEPÍPEDO                       | 143,17+172,53                                                                |
| 2.4                                                                                          | ORSE   | 0013      | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE                                                                                                                                            | ÁREA HACHURADA X ESPESSURA= M3   | 22,56   | INDICADO EM PROJETO (PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO)         | (171,67+279,47)*0,05                                                         |
| 2.5                                                                                          | ORSE   | 3258      | DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL                                                                                                                                        | LARGURA X COMPRIMENTO= M2        | 81,80   | ÁREA FRONTAL DE LAJOTA HEXAGONAL                     |                                                                              |
| 2.6                                                                                          | SINAPI | 98529     | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018                                                                  | UNIDADE =UNIDADE                 | 12,00   | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                            |                                                                              |
| 2.7                                                                                          | SINAPI | 100981    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | VOLUME X 2=M3                    | 1144,37 | ENTULHO GERADO NA DEMOLIÇÃO (PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO) | $\frac{((H15+(H17*0,1)+H18+(H19*0,1)+(H23*0,1)+(H24*0,15)+(H29*0,035)))}{2}$ |
| 2.8                                                                                          | SINAPI | 98526     | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018                                                       | UNIDADE =UNIDADE                 | 12,00   | DAS ÁRVORES RETIRADAS NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL   |                                                                              |
| 2.9                                                                                          | SINAPI | 97647     | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                   | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2    | 1983,33 | TODA COBERTURA DO HOSPITAL                           |                                                                              |
| 2.10                                                                                         | SINAPI | 97650     | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2    | 1983,33 | TODA A COBERTURA DO HOSPITAL                         |                                                                              |



|                        |        |        |                                                                                                                                                  |                                                                       |        |                                                                                                  |                                                                                                                        |
|------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.11                   | ORSE   | 12376  | REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                                                                                                            | UNIDADE =UNIDADE                                                      | 8,00   | AR-CONDICIONADO A SEREM RELOCADOS                                                                |                                                                                                                        |
| 2.12                   | SINAPI | 97645  | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                            | ALTURA X COMPRIMENTO= M2                                              | 24,07  | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL E SALA DE ISOLAMENTO                                                   | (3,72*0,7)+(5,58*0,7)+(4,87*0,7)+(2,55*0,7)+(2,88*0,7)+(2,79*0,7)+(1,21*0,7)+(5,79*0,7)+(1,5*1,21)+(0,7*1,2)+(0,7*1,2) |
| 2.13                   | SINAPI | 97663  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                             | UNIDADE =UNIDADE                                                      | 63,00  | INDICADO EM PROJETO                                                                              |                                                                                                                        |
| 2.14                   | ORSE   | 7228   | REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO                                                                                                         | UNIDADE =UNIDADE                                                      | 6,00   | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                                                                        |                                                                                                                        |
| 2.15                   | SINAPI | 97644  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                             | LARGURA X ALTURA=M2                                                   | 99,33  | PORTAS INDICADAS EM PROJETO                                                                      | 1,1*2,1*43                                                                                                             |
| 2.16                   | ORSE   | 4942   | REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                       | LARGURA X ALTURA=M2                                                   | 41,29  | PORTÃO DO ESTACIONAMENTO + GRADIL METÁLICO(MARCAÇÃO DE EXAMES) + GRADIL METÁLICO(SALA DE ESPERA) | (4,8*2,87)+(5,7*2,83)+(3,72*3,06)                                                                                      |
| 2.17                   | SINAPI | 97660  | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                    | UNIDADE =UNIDADE                                                      | 492,00 | TODAS AS SALAS E CORREDORES (1 INTERRUPTOR POR SALA/CORREDOR E 3 TOMADAS POR SALA/CORREDOR)      | (123*3)+123                                                                                                            |
| 2.18                   | SINAPI | 97666  | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                  | UNIDADE =UNIDADE                                                      | 93,00  | RETIRADA DE 3 METAIS SANITÁRIOS POR BANHEIRO                                                     | 31*3                                                                                                                   |
| <b>INFRA-ESTRUTURA</b> |        |        |                                                                                                                                                  |                                                                       |        |                                                                                                  |                                                                                                                        |
| 3.1                    | SINAPI | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                    | COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X LARGURA= M3                              | 5,50   | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) E SAPATAS DOS PILARES DA FACHADA                  | ((0,7*0,7*0,5)*18)+(21,86*0,2*0,25)                                                                                    |
| 3.2                    | SINAPI | 96619  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017                                             | COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X LARGURA= M2                              | 8,82   | SAPATAS DA FACHADA                                                                               | 0,7*0,7*18                                                                                                             |
| 3.3                    | ORSE   | 83     | FORMA PLANA PARA FUNDACOES, EM TABUAS DE PINHO, 5 USOS                                                                                           | VOLUME DE CONCRETO X FACES= M2                                        | 30,39  | VIGA BALDRAME FACHADA                                                                            | H33*6                                                                                                                  |
| 3.4                    | SINAPI | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 - SAPATA | (EXTENSÃO BALDRAME X LARGURA X ALTURA)+VOLUME DAS SAPATAS=M3          | 5,07   | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) E SAPATAS DOS PILARES DA FACHADA                  | (21,86*0,2*0,15)+ ((0,7*0,7*0,5)*18)                                                                                   |
| 3.5                    | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                     | (EXTENSÃO BALDRAME X LARGURA X ALTURA)+VOLUME DAS SAPATAS=M3          | 5,07   | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) E SAPATAS DOS PILARES DA FACHADA                  | (21,86*0,2*0,15)+ ((0,7*0,7*0,5)*18)                                                                                   |
| 3.6                    | SINAPI | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017                                                     | (EXTENSÃO BALDRAME X PESO LINEAR) + (EXTENSÃO SAPATA*PESO LINEAR)= KG | 134,08 | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) E SAPATAS DOS PILARES DA FACHADA                  | (21,86*4*0,395)+(14*18*0,395)                                                                                          |
| 3.7                    | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                      | EXTENSÃO X PESO LINEAR = KG                                           | 13,51  | ESTRIBOS DA VIGA BALDRAME                                                                        | 129*0,68*0,154                                                                                                         |
| 3.8                    | SINAPI | 96995  | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE.AF_10/2017                                                                                                   | VOLUME ESCAVADO X COEFICIENTE= M3                                     | 6,60   | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) E SAPATAS DOS PILARES DA FACHADA                  | 5,50*1,2                                                                                                               |
| 3.9                    | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                       | LARGURAXCOMPRIMENTO= M2                                               | 12,02  | VIGA BALDRAME (MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO) DA FACHADA                                        | 21,86*0,55                                                                                                             |
| <b>SUPERESTRUTURA</b>  |        |        |                                                                                                                                                  |                                                                       |        |                                                                                                  |                                                                                                                        |
| 4.1                    | ORSE   | 114    | FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO.                                                                 | VOLUME DE CONCRETOXFACES= M2                                          | 70,81  | PILARES DA FACHADA                                                                               | H41*6                                                                                                                  |
| 4.2                    | SINAPI | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021          | VOLUME DE CONCRETO PILARES + LAJE= M3                                 | 11,80  | PILARES DA FACHADA                                                                               | ((0,166*4)+(3,23*0,2*0,2*6)+(2,87*0,27*0,2*5)+(150,8*0,6*0,1)+(0,15*0,2*18)                                            |



|                                         |        |        |                                                                                                                                                                                                                        |                                |         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.3                                     | SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                           | VOLUME DE CONCRETO=M3          | 11,80   | PILARES DA FACHADA                                                                                                                                                  | $(0,166*4)+(3,23*0,2*0,2*6)+(2,87*0,27*0,2*5)+(150,8*0,6*0,1)+(0,15*0,2*18)$                                        |
| 4.4                                     | SINAPI | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES                                                                                 | EXTENSÃO X PESOLINEAR = KG     | 150,57  | PILARES DA FACHADA                                                                                                                                                  | $(4*2,87*5*0,617)+(4*3,23*6*0,617)+(4*2*7*0,617)+(4*3,32*4*0,617)$                                                  |
| 4.5                                     | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                            | EXTENSÃO X PESOLINEAR = KG     | 37,58   | ESTRIBOS DO PILARES DA FACHADA                                                                                                                                      | $((((2,87/0,17)*5*0,68*0,154)+(((3,23/0,17)*6*0,68*0,154)))+(((2/0,17)*7*0,68*0,154))+(((3,32/0,17)*4*0,68*0,154))$ |
| 4.6                                     | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES                                                                                  | EXTENSÃO X PESOLINEAR = KG     | 201,78  | PILARES DA FACHADA                                                                                                                                                  | $(4*0,9*141,9*0,395)$                                                                                               |
| 4.7                                     | SINAPI | 92771  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                    | EXTENSÃO X PESOLINEAR = KG     | 1429,58 | AUMENTO DE LAJE NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                                                                                                                        | $((1,8/0,15)*150,8*0,395)*2$                                                                                        |
| 4.8                                     | ORSE   | 7631   | ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "B" (H=3,30 A 4,50 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM                                                                                                   | EXTENSÃO X LARGURA=M2          | 90,48   | AUMENTO DE LAJE NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                                                                                                                        | 150,80*0,6                                                                                                          |
| 4.9                                     | SINAPI | 93204  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016                                                                                                                                                | EXTENSÃO=M                     | 467,38  | PLATIBANDA NO PERÍMETRO DE TODO HOSPITAL E MURO DO ESTACIONAMENTO INTERNO                                                                                           | 445,52+21,86                                                                                                        |
| <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>         |        |        |                                                                                                                                                                                                                        |                                |         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |
| <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO EXTERNO</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                        |                                |         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |
| 5.1.1                                   | SINAPI | 87529  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014    | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2 | 572,90  | PILARES DA FACHADA + PLATIBANDA NO PERÍMETRO DE TODO HOSPITAL (MASSA ÚNICA FACE EXTERNA) + MURO DO ESTACIONAMENTO + CANTEIROS DA FACHADA (MASSA ÚNICA FACE EXTERNA) | 72,67+356,42+83,88+59,93                                                                                            |
| 5.1.2                                   | SINAPI | 87893  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                  | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2 | 1061,92 | PILARES DA FACHADA + PLATIBANDA NO PERÍMETRO DE TODO HOSPITAL + MURO DO ESTACIONAMENTO + CANTEIROS DA FACHADA                                                       | $(72,67+356,42+41,94+59,93)*2$                                                                                      |
| 5.1.3                                   | SINAPI | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2 | 496,36  | ALVENARIA DE ENCHIMENTO DOS PILARES DA FACHADA + PLATIBANDA NO PERÍMETRO DE TODO HOSPITAL + MURO DO ESTACIONAMENTO + CANTEIROS DA FACHADA                           | 38,07+356,42+41,94+59,93                                                                                            |
| 5.1.4                                   | SINAPI | 93183  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                    | EXTENSÃO=M                     | 21,71   | JANELAS A SEREM TROCADAS (INDICADO EM PROJETO)                                                                                                                      |                                                                                                                     |
| 5.1.5                                   | SINAPI | 93185  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                     | EXTENSÃO=M                     | 3,73    | PORTAS A SEREM TROCADAS (INDICADO EM PROJETO)                                                                                                                       |                                                                                                                     |
| 5.1.6                                   | SINAPI | 93195  | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                          | EXTENSÃO=M                     | 21,71   | JANELAS A SEREM TROCADAS (INDICADO EM PROJETO)                                                                                                                      |                                                                                                                     |
| <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO INTERNO</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                        |                                |         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |



|                              |        |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
|------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 5.2.1                        | SINAPI | 87529  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2                          | 19,07  | ALVENARIA DA SALA DE ESPERA                                                                                                                                                                                                                                                                     | (2,98*3,20)*2                                          |
| 5.2.2                        | SINAPI | 87893  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                              | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2                          | 19,07  | ALVENARIA DA SALA DE ESPERA                                                                                                                                                                                                                                                                     | (2,98*3,20)*2                                          |
| 5.2.3                        | SINAPI | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014             | SOMATÓRIO(LARGURA X ALTURA)=M2                          | 9,54   | PAREDE DA SALA DE ESPERA (HACHURADA EM PROJETO)                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,98*3,20                                              |
| 5.2.4                        | ORSE   | 10991  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 46 X 46 CM, PEI 5, INCENOR, COMUM BRANCO, ANTI-DERRAPANTE, RETIFICADO, REF.62650 OU SIMILAR, APLICADA C/ ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCETO REGULARIZAÇÃO DE BASE/EMBOÇO    | SOMATÓRIO DE ÁREAS DO BANHEIRO (VER QUADRO DE ÁREAS)=M2 | 523,39 | TODOS OS BANHEIROS (QUADRO DE ÁREAS - REVESTIMENTO BANHEIRO)                                                                                                                                                                                                                                    |                                                        |
| <b>PISOS E PAVIMENTAÇÕES</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
| 6.1                          | SINAPI | 92398  | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015                                                                                                  | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2                           | 288,36 | ESTACIONAMENTO + CALÇADA INTERNA + ENTRADA DO SAMU E EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                 | 41,93+30,46+43,62+85,19+17,86+7,94+61,36               |
| 6.2                          | SINAPI | 94991  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                                           | ÁREA HACHURADA EM PROJETO X ESPESSURA= M3               | 4,65   | CALÇADA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (14,95+6,24+7,87+8,85+14,95+13,61)*0,07                |
| 6.3                          | SINAPI | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022  | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2                           | 394,89 | ENTRADA SAMU E EMERGÊNCIA + CORREDOR E + SALA VERMELHA + B. PEDIATRIA + CORREDOR G + REFEITÓRIO + LAVANDERIA + CORREDOR H + DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS + OFICINA + SAÍDA + NECROTÉRIO + ÁREA DO NECROTÉRIO + VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO + REFEITÓRIO (TODOS ESTÃO HACHURADOS EM PROJETO) | 241,40+29,53                                           |
| 6.4                          | SINAPI | 87258  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014                                                                                         | SOMATÓRIO DE ÁREAS DO BANHEIRO (VER QUADRO DE ÁREAS)=M2 | 111,17 | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL (QUADRO DE ÁREAS - PISO BANHEIRO)                                                                                                                                                                                                                                |                                                        |
| 6.5                          | SINAPI | 94275  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | EXTENSÕES EM PROJETO = M                                | 77,10  | CANTEIROS INTERNOS                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,32+5,06+4,72+2,12+20,41+2,76+21,31+2,46+2,46+3,48+12 |
| 6.6                          | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016              | EXTENSÕES EM PROJETO = M                                | 26,36  | CALÇADA EXTERNA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24,05+2,31                                             |
| <b>ESQUADRIAS</b>            |        |        |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        |



|                  |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |        |                                                                          |                                                                                                          |
|------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1              | ORSE   | 13096  | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021                                                                                                                             | LARGURA X ALTURA=M2              | 44,17  | PORTA (MARCAÇÃO DE EXAMES) + PORTA (SALA DE ESPERA) + PORTA (EMERGÊNCIA) | 15,19+17,39+11,59                                                                                        |
| 7.2              | ORSE   | 8205   | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,60 X 2,10 M, 2 FOLHAS, COM VISOR DUPLO, TIPO VAI-DEM, INCLUSIVE BATES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS                                                                                            | UNIDADE =UNIDADE                 | 3,00   | INDICADO EM PROJETO                                                      |                                                                                                          |
| 7.3              | SINAPI | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P                                                                                                                                                                        | ÁREA TELEFONIA+ VISOR PORTAS= M2 | 3,91   | TELEFONIA                                                                | (0,3*0,3*3)+(2,02*1,8)                                                                                   |
| 7.4              | SINAPI | 91313  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UNIDADE =UNIDADE                 | 3,00   | INDICADO EM PROJETO                                                      |                                                                                                          |
| 7.5              | SINAPI | 90843  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UNIDADE =UNIDADE                 | 28,00  | INDICADO EM PROJETO                                                      |                                                                                                          |
| 7.6              | SINAPI | 90844  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UNIDADE =UNIDADE                 | 3,00   | INDICADO EM PROJETO                                                      |                                                                                                          |
| 7.7              | ORSE   | 8168   | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,10X2,10M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATEANTE E FERRAGENS                                                                                                                                       | UNIDADE =UNIDADE                 | 9,00   | INDICADO EM PROJETO                                                      |                                                                                                          |
| 7.8              | ORSE   | 10204  | PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO), INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                | LARGURA X ALTURA=M2              | 34,92  | POSTAS PARA ARMARIOS                                                     | (2*0,90)+(1,84*0,90)+(1,36*3,10)+((1,36*3,10)+1,89*0,90)+(1,36*3,10)+(1,83*3,10)+(1,86*3,10)+(1,83*3,10) |
| 7.9              | SINAPI | 91341  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                              | LARGURAXALTURA=M2                | 1,68   | ENTRADA DO SAMU                                                          | 0,8*2,10                                                                                                 |
| 7.10             | ORSE   | 11940  | JANELA EM ALUMINIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, MAX-AR, EXCLUSIVE VIDRO                                                                                                                                                                          | SOMATÓRIO DE ÁREAS= M2           | 19,38  | JANELAS DA FACHADA E DA SALA DE ISOLAMENTO                               | 1,7+1,34+0,8+0,83+1,33+0,37+1,82+0,85+1,37+2,37+3,9+2,7                                                  |
| 7.11             | ORSE   | 13060  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01                                                                                                                                              | LARGURA X COMPRIMENTO= M2        | 3,02   | JANELA SALA DE PRÉ-PARTO                                                 | 3,78*0,8                                                                                                 |
| 7.12             | ORSE   | 13293  | PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, DE 3,00 X 2,50M, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO                                                                                                          | UNIDADE =UNIDADE                 | 1,00   | PORTÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO                                         |                                                                                                          |
| <b>COBERTURA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |        |                                                                          |                                                                                                          |
| 8.1              | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                            | EXTENSÃO=M                       | 237,41 | LOCALIZADO DE ACORDO COM O PROJETO DE COBERTURA                          |                                                                                                          |
| 8.2              | SINAPI | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                                                                                         | EXTENSÃO=M                       | 445,60 | LOCALIZADO DE ACORDO COM O PROJETO DE COBERTURA                          |                                                                                                          |



|                        |        |        |                                                                                                                                                                                     |                               |         |                                                                                            |                                                                        |
|------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 8.3                    | SINAPI | 89578  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                             | EXTENSÃO=M                    | 129,60  | LOCALIZADO DE ACORDO COM O PROJETO DE COBERTURA                                            | 56+36+16+21,6                                                          |
| 8.4                    | SINAPI | 89584  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                 | UNIDADE =UNIDADE              | 60,00   | DRENAGEM DO TELHADO                                                                        | 21+27+12                                                               |
| 8.5                    | SINAPI | 94228  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                      | EXTENSÃO=M                    | 189,91  | LOCALIZADO DE ACORDO COM O PROJETO DE COBERTURA                                            | 37,54+21,22+2,12+3,23+3,23+3,23+3,23+5,88+3,86+72,1+25,93+8,34         |
| 8.6                    | SINAPI | 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2 | 1983,33 | TODA A COBERTURA DO HOSPITAL                                                               |                                                                        |
| 8.7                    | SINAPI | 96109  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P                                                                                                                 | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2 | 65,51   | SAMU                                                                                       |                                                                        |
| 8.8                    | SINAPI | 94213  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                      | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2 | 1983,33 | TODA COBERTURA DO HOSPITAL                                                                 |                                                                        |
| <b>PINTURA</b>         |        |        |                                                                                                                                                                                     |                               |         |                                                                                            |                                                                        |
| <b>PINTURA INTERNA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                     |                               |         |                                                                                            |                                                                        |
| 9.1.1                  | SINAPI | 88489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                                        | VER QUADRO DE ÁREAS=M2        | 3606,24 | LOCAIS INDICADOS NO QUADRO DE ÁREAS (PINTURA DE PAREDES)                                   |                                                                        |
| 9.1.2                  | SINAPI | 88488  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                               | VER QUADRO DE ÁREAS=M2        | 771,77  | LOCAIS INDICADOS NO QUADRO DE ÁREAS                                                        |                                                                        |
| 9.1.3                  | SINAPI | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P         | COMPRIMENTO X LARGURA = M2    | 5,46    | PORTÃO DA RECEPÇÃO (INDICADO EM RPROJETO)                                                  | (1,3*2,1*2)                                                            |
| 9.1.4                  | ORSE   | 2309   | PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE                                  | COMPRIMENTO X LARGURA = M3    | 175,98  | TODAS AS PORTAS A SEREM SUBSTITUÍDAS (INDICADO EM PROJETO)                                 | (0,8*2,1*2*28)+(1,1*2,1*2*9)+(0,9*2,1*2*3)+(0,7*2,1*2*3)+(1,6*2,1*2*3) |
| <b>PINTURA EXTERNA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                     |                               |         |                                                                                            |                                                                        |
| 9.2.1                  | SINAPI | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                           | EXTENSÃO=M                    | 25,25   | ESTACIONAMENTO                                                                             |                                                                        |
| 9.2.2                  | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                | COMPRIMENTO X LARGURA = M2    | 134,42  | ESTACIONAMENTO + CALÇADA INTERNA + CALÇADA EXTERNA + RAMPAS + ENTRADA DO SAMU E EMERGÊNCIA | 78,16+26,36+14,95+14,95                                                |
| 9.2.3                  | SINAPI | 96130  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017                                                                                              | COMPRIMENTO X LARGURA = M2    | 72,67   | PILARES DA FACHADA                                                                         | 29,8+25,92+16,95                                                       |



|                          |        |        |                                                                                                                     |                                      |        |                                                                 |                             |
|--------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 9.2.4                    | SINAPI | 102513 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021       | COMPRIMENTO X LARGURA = M2           | 5,63   | LETRAS DO NOME DO HOSPITAL + EMERGÊNCIA + SAMU                  |                             |
| 9.2.4                    | ORSE   | 7725   | REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)                                                   | COMPRIMENTO X ALTURA = M2            | 109,18 | PAREDE FRONTAL DO HOSPITAL                                      | (4,13+6,19+2,09+21,71)*3,20 |
| <b>PAISAGISMO</b>        |        |        |                                                                                                                     |                                      |        |                                                                 |                             |
| 10.1                     | ORSE   | 10234  | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO                                                                   | ÁREA HACHURADA EM PROJETO= M2        | 67,47  | TODOS OS CANTEIROS FRONTAIS                                     |                             |
| 10.2                     | ORSE   | 9867   | PLANTA - IXORA PINK (IXORA COCCINEA PINK), FORNECIMENTO E PLANTIO                                                   | UNIDADE =UNIDADE                     | 50,00  | ESPAHADAS PELOS CANTEIROS FRONTAIS                              |                             |
| 10.3                     | ORSE   | 9260   | PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)                                                         | UNIDADE =UNIDADE                     | 4,00   | INDICADO EM PROJETO                                             |                             |
| 10.4                     | SINAPI | 98510  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                 | UNIDADE =UNIDADE                     | 10,00  | NOS CANTEIROS PROXIMOS AS RAMPAS                                |                             |
| 10.5                     | ORSE   | 2241   | PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL COM SEIXO ROLADO ESPALHADO                                                                  | ÁREA HACHURADA EM PROJETO X 0,05= M3 | 2,03   | TODOS OS CANTEIROS DA FACHADA                                   |                             |
| 10.6                     | ORSE   | 3642   | LONA PLÁSTICA PRETA                                                                                                 | ÁREA DOS CANTEIROS + BORDAS=M2       | 102,19 | TODOS OS CANTEIROS DA FACHADA                                   |                             |
| 10.7                     | ORSE   | 7657   | LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, L=12,5CM                                                                         | EXTENSÃO=M                           | 82,49  | TODOS OS CANTEIROS FRONTAIS (SEPARANDO A GRAMA DO SEIXO ROLADO) |                             |
| <b>MOBILIÁRIO URBANO</b> |        |        |                                                                                                                     |                                      |        |                                                                 |                             |
| 11.1                     | ORSE   | 2412   | BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM                                                | UNIDADE =UNIDADE                     | 10,00  | CANTEIROS FRONTAIS DO HOSPITAL DE ACORDO COM O PROJETO          |                             |
| 11.2                     | ORSE   | 10536  | LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR           | UNIDADE =UNIDADE                     | 4,00   | INDICADO EM PROJETO                                             |                             |
| 11.3                     | ORSE   | 11986  | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRÍLICO, 80X60CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA                                     | UNIDADE =UNIDADE                     | 1,00   | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL DE ACORDO COM O PROJETO               |                             |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>      |        |        |                                                                                                                     |                                      |        |                                                                 |                             |
| 12.1                     | SINAPI | 103250 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P | UNIDADE =UNIDADE                     | 6,00   | INDICADO EM PROJETO                                             |                             |
| 12.2                     | SINAPI | 103247 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P | UNIDADE =UNIDADE                     | 8,00   | INDICADO EM PROJETO                                             |                             |
| 12.3                     | SINAPI | 103253 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P | UNIDADE =UNIDADE                     | 6,00   | INDICADO EM PROJETO                                             |                             |



|                                    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |                                                                   |                                              |
|------------------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 12.4                               | ORSE   | 13274  | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H                                                                                                                   | UNIDADE =UNIDADE | 8,00   | INDICADO EM PROJETO (AR-CONDICIONADO RELOCADO)                    |                                              |
| 12.5                               | ORSE   | 9300   | TOTEM DE SINALIZAÇÃO EM ACRILICO CRISTAL 10MM, (1,25X1,50CM), CONFORME MODELO P/CENTRO PROFISSIONALIZANTE, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL TIPO ESPELHO, EM DUPLA FACE E COM BASE EM CONCRETO ARMADO (50X30CM) E VEDAÇÃO C/SILICONE | UNIDADE =UNIDADE | 1,00   | ENTRADA DO SAMU                                                   |                                              |
| 12.6                               | ORSE   | 9021   | COIFA EM AÇO INOX ESCOVADO G-220 AISI 304 LIGA 18.8, TIPO PAREDE, COM FILTROS INERCIAIS, CALHA COLETORA DE GORDURA E LUMINÁRIA, DIMENSÕES:LARG.=1700 X PROF.=1300 X ALT.=450MM                                                       | UNIDADE =UNIDADE | 1,00   | COZINHA                                                           |                                              |
| <b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |                                                                   |                                              |
| 13.1                               | ORSE   | 3688   | TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR                                                                                                                                                                           | UNIDADE =UNIDADE | 2,00   | CANTEIROS FRONTAIS DO HOSPITAL DE ACORDO COM O PROJETO            |                                              |
| 13.2                               | ORSE   | 4766   | LAVATÓRIO SEM COLUNA LINHA SAVEIRO, CELITE, C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E ENGATE CROMADO, TORNEIRA SÉRIE AQUAPRESS DA FABRIMAR REF. 1180 OU SIMILARES                                                                          | UNIDADE =UNIDADE | 33,00  | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL + ULTASSOM + CONSULTÓRIO 01        |                                              |
| 13.3                               | ORSE   | 3659   | VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VERSATO 07353/07570, CELITE OU SIMILAR, INCL. ASSENTO CELITE VERSATO 07983 OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO                   | UNIDADE =UNIDADE | 31,00  | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL                                    |                                              |
| 13.4                               | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                             | UNIDADE =UNIDADE | 20,00  | INDICADO EM PROJETO                                               |                                              |
| 13.5                               | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UNIDADE =UNIDADE | 31,00  | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL                                    |                                              |
| 13.6                               | ORSE   | 3709   | PAPELEIRA EM AÇO INOX, DECA 2020 C40 OU SIMILAR                                                                                                                                                                                      | UNIDADE =UNIDADE | 31,00  | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL                                    |                                              |
| 13.7                               | SINAPI | 95547  | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                | UNIDADE =UNIDADE | 31,00  | TODOS OS BANHEIROS DO HOSPITAL                                    |                                              |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |                                                                   |                                              |
| 14.1                               | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                     | EXTENSÃO = M     | 15,35  | TUBULAÇÃO PARTE FRONTAL (INDICADOS EM PROJETO)                    |                                              |
| 14.2                               | SINAPI | 89865  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                                                          | EXTENSÃO = M     | 130,50 | PARA TODOS OS AR-CONDICIONADOS                                    |                                              |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |        |                                                                   |                                              |
| 15.1                               | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                        | EXTENSÃO = M     | 233,28 | PARA OS POSTES NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL (INDICADO EM PROJETO) | (12,03+5,3+11,87+8,26+6,06+4,91+6,6+44,11)*3 |
| 15.2                               | SINAPI | 91869  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                              | EXTENSÃO = M     | 99,14  | PARA OS POSTES NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL (INDICADO EM PROJETO) | 12,03+5,3+11,87+8,26+6,06+4,91+6,6+44,11     |
| 15.3                               | SINAPI | 98111  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                                                   | UNIDADE =UNIDADE | 8,00   | PARA OS POSTES NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL (INDICADO EM PROJETO) |                                              |



|                        |        |        |                                                                                                                      |                           |         |                                                                   |  |
|------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|--|
| 15.4                   | SINAPI | 101632 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                              | UNIDADE =UNIDADE          | 8,00    | PARA OS POSTES NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL (INDICADO EM PROJETO) |  |
| 15.5                   | SINAPI | 100619 | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019      | UNIDADE =UNIDADE          | 7,00    | PARTE FRONTAL DO HOSPITAL (INDICADO EM PROJETO)                   |  |
| 15.6                   | SINAPI | 93653  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                        | UNIDADE =UNIDADE          | 1,00    | LATERAL DO HOSPITAL DE ACORDO COM O PROJETO (INDICADO EM PROJETO) |  |
| 15.7                   | SINAPI | 101654 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                   | UNIDADE =UNIDADE          | 14,00   | PARA OS POSTES NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL                       |  |
| 15.8                   | ORSE   | 3729   | INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10A, INCLUSIVE CAIXA PVC 4"X2" | UNIDADE =UNIDADE          | 123,00  | TODAS AS SALAS E CORREDORES                                       |  |
| 15.9                   | SINAPI | 91996  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015     | UNIDADE =UNIDADE          | 369,00  | TODAS AS SALAS E CORREDORES                                       |  |
| <b>SERVIÇOS FINAIS</b> |        |        |                                                                                                                      |                           |         |                                                                   |  |
| 16.1                   | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                           | ÁREA DO EMPREENDIMENTO=M² | 2836,80 | ÁREA TOTAL DO HOSPITAL                                            |  |

**OBS: O QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA NÃO SERÃO CONDIZENTES COM ALVENARIA E PINTURA, POIS A PINTURA DE SALAS INTERNAS E DA PAREDE FRONTAL DO HOSPITAL NÃO NECESSITAM DE CHAPISCO E MASSA ÚNICA, ALÉM DE EXISTIR LOCAIS (JÁ DESCRITOS EM MEMÓRIA DE CÁLCULO) QUE RECEBERÃO CHAPISCO EM SUAS DUAS FACES E MASSA ÚNICA SOMENTE EM UMA DESSAS FACES, OCORRENDO ASSIM, DIVERGÊNCIA ENTRE SEUS QUANTITATIVOS.**

**OBS: O EMASSAMENTO DO TETO NÃO É NECESSÁRIO, POIS TAL SERVIÇO JÁ SE ENCONTRA REALIZADO. PRECISANDO SOMENTE SER REALIZADO A PINTURA.**

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

*Nuan Kauré Luz Targa*  
**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427  
**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 CREA 1018666427  
 Engenheiro Civil



|             |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA                                                         |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM/BA                                    |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                        |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| DATA BASE SINAPI/BA (NÃO DESONERADO) FEVEREIRO/2023, ORSE: JANEIRO/2023                      |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      | CONTRATO:                    |                                           | VALOR TOTAL C/ BDI 22,88% | VALOR TOTAL C/ BDI 15,28% | R\$1.380.332,33 |
| ENCARGOS SOCIAIS: (HORISTA: 115,15%); (MENSALISTA: 71,22%)                                   |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| ITEM                                                                                         | FONTE  | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT   | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$) EQUIPAMENTOS | TOTAL (R\$)               |                           |                 |
| <b>1 SERVIÇOS INICIAIS 187.924,85</b>                                                        |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| 1.1                                                                                          | ORSE   | 51        | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA                                                                                                                         | M2   | 6,00    | 373,86               | 459,40                       |                                           | 2.756,40                  |                           |                 |
| 1.2                                                                                          | ORSE   | 4554      | TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO                                                                                                       | M    | 80,92   | 28,54                | 35,07                        |                                           | 2.837,86                  |                           |                 |
| 1.3                                                                                          | CPU    | COMP. 001 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                  | MÊS  | 12,00   | 7394,46              | 9086,31                      |                                           | 109.035,72                |                           |                 |
| 1.4                                                                                          | ORSE   | 10184     | BARRAÇÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M², CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS                                                                           | UNID | 1,00    | 18342,34             | 22539,07                     |                                           | 22.539,07                 |                           |                 |
| 1.5                                                                                          | SINAPI | 93584     | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                  | M2   | 30,00   | 908,91               | 1116,87                      |                                           | 33.506,10                 |                           |                 |
| 1.6                                                                                          | SINAPI | 93208     | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016                                                                 | M2   | 15,00   | 935,86               | 1149,98                      |                                           | 17.249,70                 |                           |                 |
| <b>2 DEMOLIÇÃO/RETIRADA 60.271,37</b>                                                        |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| 2.1                                                                                          | ORSE   | 6         | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA                                                                                                                 | M3   | 10,57   | 27,51                | 33,80                        |                                           | 357,27                    |                           |                 |
| 2.2                                                                                          | ORSE   | 21        | DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO                                                                                                                               | M    | 56,51   | 9,16                 | 11,26                        |                                           | 636,30                    |                           |                 |
| 2.3                                                                                          | ORSE   | 7989      | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                              | M2   | 315,70  | 10,99                | 13,50                        |                                           | 4.261,95                  |                           |                 |
| 2.4                                                                                          | ORSE   | 13        | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE                                                                                                                                            | M3   | 22,56   | 238,55               | 293,13                       |                                           | 6.612,13                  |                           |                 |
| 2.5                                                                                          | ORSE   | 3258      | DEMOLIÇÃO DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL                                                                                                                                        | M2   | 81,80   | 11,93                | 14,66                        |                                           | 1.199,19                  |                           |                 |
| 2.6                                                                                          | SINAPI | 98529     | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018                                                                 | UNID | 12,00   | 66,62                | 81,86                        |                                           | 982,32                    |                           |                 |
| 2.7                                                                                          | SINAPI | 100981    | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3   | 1144,37 | 8,95                 | 11,00                        |                                           | 12.588,09                 |                           |                 |
| 2.8                                                                                          | SINAPI | 98526     | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018                                                      | UNID | 12,00   | 88,51                | 108,76                       |                                           | 1.305,12                  |                           |                 |
| 2.9                                                                                          | SINAPI | 97647     | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                   | M2   | 1983,33 | 3,46                 | 4,25                         |                                           | 8.429,15                  |                           |                 |
| 2.10                                                                                         | SINAPI | 97650     | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                | M2   | 1983,33 | 7,46                 | 9,17                         |                                           | 18.187,14                 |                           |                 |
| 2.11                                                                                         | ORSE   | 12376     | REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT                                                                                                                                        | UNID | 8,00    | 14,67                | 18,03                        |                                           | 144,24                    |                           |                 |
| 2.12                                                                                         | SINAPI | 97645     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                        | M2   | 24,07   | 33,59                | 41,28                        |                                           | 993,53                    |                           |                 |
| 2.13                                                                                         | SINAPI | 97663     | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                         | UNID | 63,00   | 12,31                | 15,13                        |                                           | 953,19                    |                           |                 |
| 2.14                                                                                         | ORSE   | 7228      | REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO                                                                                                                                     | UNID | 6,00    | 17,45                | 21,44                        |                                           | 128,64                    |                           |                 |
| 2.15                                                                                         | SINAPI | 97644     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                         | M2   | 99,33   | 9,32                 | 11,45                        |                                           | 1.137,33                  |                           |                 |
| 2.16                                                                                         | ORSE   | 4942      | REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO                                                                                                                   | M2   | 41,29   | 18,26                | 22,44                        |                                           | 926,55                    |                           |                 |
| 2.17                                                                                         | SINAPI | 97660     | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                | UNID | 492,00  | 0,67                 | 0,82                         |                                           | 403,44                    |                           |                 |
| 2.18                                                                                         | SINAPI | 97666     | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                              | UNID | 93,00   | 8,98                 | 11,03                        |                                           | 1.025,79                  |                           |                 |
| <b>3 INFRAESTRUTURA 12.932,21</b>                                                            |        |           |                                                                                                                                                                              |      |         |                      |                              |                                           |                           |                           |                 |
| 3.1                                                                                          | SINAPI | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                | M3   | 5,50    | 83,74                | 102,90                       |                                           | 566,26                    |                           |                 |
| 3.2                                                                                          | SINAPI | 96619     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017                                                                         | M2   | 8,82    | 34,01                | 41,79                        |                                           | 368,59                    |                           |                 |
| 3.3                                                                                          | ORSE   | 83        | FORMA PLANA PARA FUNDACOES, EM TABUAS DE PINHO, 5 USOS                                                                                                                       | M2   | 30,39   | 80,03                | 98,34                        |                                           | 2.989,02                  |                           |                 |
| 3.4                                                                                          | SINAPI | 94964     | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 - SAPATA                             | M3   | 5,07    | 503,07               | 618,17                       |                                           | 3.131,53                  |                           |                 |
| 3.5                                                                                          | SINAPI | 103670    | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                 | M3   | 5,07    | 301,74               | 370,78                       |                                           | 1.878,30                  |                           |                 |
| 3.6                                                                                          | SINAPI | 96545     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017                                                                                 | KG   | 134,08  | 16,00                | 19,66                        |                                           | 2.635,99                  |                           |                 |
| 3.7                                                                                          | SINAPI | 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                  | KG   | 13,51   | 15,33                | 18,84                        |                                           | 254,51                    |                           |                 |
| 3.8                                                                                          | SINAPI | 96995     | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                              | M3   | 6,60    | 50,77                | 62,39                        |                                           | 412,00                    |                           |                 |



|            |                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           |                   |
|------------|-----------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------|-----------|-------------------|
| 3.9        | SINAPI                                  | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                                         | M2 | 12,02   | 47,11  | 57,89  | 696,01    |                   |
| <b>4</b>   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                   |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>87.023,71</b>  |
| 4.1        | ORSE                                    | 114    | FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO.                                                                                                                                                   | M2 | 70,81   | 80,63  | 99,08  | 7.016,11  |                   |
| 4.2        | SINAPI                                  | 94964  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                            | M3 | 11,80   | 503,07 | 618,17 | 7.295,70  |                   |
| 4.3        | SINAPI                                  | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                                                       | M3 | 11,80   | 301,74 | 370,78 | 4.375,98  |                   |
| 4.4        | SINAPI                                  | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES                                                                                             | KG | 150,57  | 12,22  | 15,02  | 2.261,60  |                   |
| 4.5        | SINAPI                                  | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                        | KG | 37,58   | 15,33  | 18,84  | 708,05    |                   |
| 4.6        | SINAPI                                  | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES                                                                                              | KG | 201,78  | 13,68  | 16,81  | 3.391,95  |                   |
| 4.7        | SINAPI                                  | 92771  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                | KG | 1429,58 | 11,74  | 14,43  | 20.628,90 |                   |
| 4.8        | ORSE                                    | 7631   | ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "B" (H=3,30 A 4,50 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM                                                                                                               | M2 | 90,48   | 22,58  | 27,75  | 2.510,82  |                   |
| 4.9        | SINAPI                                  | 93204  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016                                                                                                                                                            | M  | 467,38  | 67,62  | 83,09  | 38.834,60 |                   |
| <b>5</b>   | <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>         |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>129.385,16</b> |
| <b>5.1</b> | <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO EXTERNO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>88.780,33</b>  |
| 5.1.1      | SINAPI                                  | 87529  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                | M2 | 572,90  | 41,76  | 51,31  | 29.395,50 |                   |
| 5.1.2      | SINAPI                                  | 87893  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                              | M2 | 1061,92 | 7,57   | 9,30   | 9.875,86  |                   |
| 5.1.3      | SINAPI                                  | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014             | M2 | 496,36  | 75,12  | 92,31  | 45.818,99 |                   |
| 5.1.4      | SINAPI                                  | 93183  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                | M  | 21,71   | 65,62  | 80,63  | 1.750,48  |                   |
| 5.1.5      | SINAPI                                  | 93185  | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                 | M  | 3,73    | 64,64  | 79,43  | 296,27    |                   |
| 5.1.6      | SINAPI                                  | 93195  | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                      | M  | 21,71   | 61,60  | 75,69  | 1.643,23  |                   |
| <b>5.2</b> | <b>ALVENARIA E REVESTIMENTO INTERNO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>40.604,83</b>  |
| 5.2.1      | SINAPI                                  | 87529  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                | M2 | 19,07   | 41,76  | 51,31  | 978,58    |                   |
| 5.2.2      | SINAPI                                  | 87893  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                              | M2 | 19,07   | 7,57   | 9,30   | 177,37    |                   |
| 5.2.3      | SINAPI                                  | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014             | M2 | 9,54    | 75,12  | 92,31  | 880,27    |                   |
| 5.2.4      | ORSE                                    | 10991  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 46 X 46 CM, PEI 5, INCENOR, COMUM BRANCO, ANTI-DERRAPANTE, RETIFICADO, REF.62650 OU SIMILAR, APLICADA C/ ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCETO REGULARIZAÇÃO DE BASE/EMBOCO    | M2 | 523,39  | 59,97  | 73,69  | 38.568,61 |                   |
| <b>6</b>   | <b>PISOS E PAVIMENTAÇÕES</b>            |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>99.638,72</b>  |
| 6.1        | SINAPI                                  | 92398  | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015                                                                                                  | M2 | 288,36  | 77,41  | 95,12  | 27.428,80 |                   |
| 6.2        | SINAPI                                  | 94991  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                                           | M3 | 4,65    | 796,66 | 978,94 | 4.554,91  |                   |
| 6.3        | SINAPI                                  | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022  | M2 | 394,89  | 84,26  | 103,54 | 40.886,91 |                   |
| 6.4        | SINAPI                                  | 87258  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014                                                                                         | M2 | 111,17  | 155,46 | 191,03 | 21.236,81 |                   |
| 6.5        | SINAPI                                  | 94275  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 | M  | 77,10   | 42,29  | 51,97  | 4.006,89  |                   |
| 6.6        | SINAPI                                  | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016              | M  | 26,36   | 47,06  | 57,83  | 1.524,40  |                   |
| <b>7</b>   | <b>ESQUADRIAS</b>                       |        |                                                                                                                                                                                                                                    |    |         |        |        |           | <b>137.630,27</b> |
| 7.1        | ORSE                                    | 13096  | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021                                                                                                            | M2 | 44,17   | 695,38 | 854,48 | 37.742,38 |                   |



|       |                 |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         |            |
|-------|-----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|---------|------------|
| 7.2   | ORSE            | 8205   | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,60 X 2,10 M, 2 FOLHAS, COM VISOR DUPLO, TIPO VAI-DEM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS                                                                                        | UNID | 3,00    | 2295,18 | 2820,32 | 8.460,96   |
| 7.3   | SINAPI          | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P                                                                                                                                                                       | M2   | 3,91    | 383,91  | 471,75  | 1.842,66   |
| 7.4   | SINAPI          | 91313  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UNID | 3,00    | 933,06  | 1146,54 | 3.439,62   |
| 7.5   | SINAPI          | 90843  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UNID | 28,00   | 1176,28 | 1445,41 | 40.471,48  |
| 7.6   | SINAPI          | 90844  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÔCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UNID | 3,00    | 1258,67 | 1546,65 | 4.639,95   |
| 7.7   | ORSE            | 8168   | PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,10X2,10M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS                                                                                                                                       | UNID | 9,00    | 1323,36 | 1626,14 | 14.635,26  |
| 7.8   | ORSE            | 10204  | PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO), INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                               | M2   | 34,92   | 179,39  | 220,43  | 7.696,75   |
| 7.9   | SINAPI          | 91341  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                             | M2   | 1,68    | 535,57  | 658,11  | 1.105,62   |
| 7.10  | ORSE            | 11940  | JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, MAX-AR, EXCLUSIVE VIDRO                                                                                                                                                                         | M2   | 19,38   | 303,14  | 372,50  | 7.219,05   |
| 7.11  | ORSE            | 13060  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO, E=8MM EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC - REV 01                                                                                                                                             | M2   | 3,02    | 450,35  | 553,39  | 1.673,45   |
| 7.12  | ORSE            | 13293  | PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, DE 3,00 X 2,50M, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", INCLUSIVE TRANÇAS/FERROLHO                                                                                                         | UNID | 1,00    | 7082,59 | 8703,09 | 8.703,09   |
| 8     | COBERTURA       |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         | 327.403,64 |
| 8.1   | SINAPI          | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                           | M    | 237,41  | 59,05   | 72,56   | 17.226,47  |
| 8.2   | SINAPI          | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                                                                                        | M    | 445,60  | 45,21   | 55,55   | 24.753,08  |
| 8.3   | SINAPI          | 89578  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                                            | M    | 129,60  | 32,88   | 40,40   | 5.235,84   |
| 8.4   | SINAPI          | 89584  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022                                                                                                | UNID | 60,00   | 44,11   | 54,20   | 3.252,00   |
| 8.5   | SINAPI          | 94228  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                     | M    | 189,91  | 88,90   | 109,24  | 20.745,77  |
| 8.6   | SINAPI          | 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                | M2   | 1983,33 | 23,97   | 29,45   | 58.409,07  |
| 8.7   | SINAPI          | 96109  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P                                                                                                                                                                                | M2   | 65,51   | 46,86   | 57,58   | 3.772,07   |
| 8.8   | SINAPI          | 94213  | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                                                                     | M2   | 1983,33 | 79,61   | 97,82   | 194.009,34 |
| 9     | PINTURA         |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         | 100.202,30 |
| 9.1   | PINTURA INTERNA |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         | 93.860,11  |
| 9.1.1 | SINAPI          | 88489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS                                                                                                                                                                       | M2   | 3606,24 | 14,97   | 18,40   | 66.354,82  |
| 9.1.2 | SINAPI          | 88488  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                              | M2   | 771,77  | 17,13   | 21,05   | 16.245,76  |
| 9.1.3 | SINAPI          | 100757 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P                                                                        | M2   | 5,46    | 50,15   | 61,62   | 336,45     |
| 9.1.4 | ORSE            | 2309   | PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE                                                                                                 | M2   | 175,98  | 50,51   | 62,07   | 10.923,08  |
| 9.2   | PINTURA EXTERNA |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         | 6.342,19   |
| 9.2.1 | SINAPI          | 102500 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                                                          | M    | 25,25   | 4,31    | 5,30    | 133,83     |
| 9.2.2 | SINAPI          | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                                                               | M2   | 134,42  | 19,11   | 23,48   | 3.156,18   |
| 9.2.3 | SINAPI          | 96130  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017                                                                                                                                                             | M2   | 72,67   | 20,76   | 25,51   | 1.853,81   |
| 9.2.4 | SINAPI          | 102513 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021                                                                                                                                      | M2   | 5,63    | 46,65   | 57,32   | 322,71     |
| 9.2.5 | ORSE            | 7725   | REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)                                                                                                                                                                                  | M2   | 109,18  | 6,53    | 8,02    | 875,66     |
| 10    | PAISAGISMO      |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |      |         |         |         | 12.786,22  |
| 10.1  | ORSE            | 10234  | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO                                                                                                                                                                                                  | M2   | 67,47   | 24,85   | 30,54   | 2.060,53   |
| 10.2  | ORSE            | 9867   | PLANTA - IXORA PINK (IXORA COCCINEA PINK), FORNECIMENTO E PLANTIO                                                                                                                                                                                  | UNID | 50,00   | 20,52   | 25,21   | 1.260,50   |
| 10.3  | ORSE            | 9260   | PLANTA - PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M (FORNECIMENTO E PLANTIO)                                                                                                                                                                                        | UNID | 4,00    | 790,34  | 971,17  | 3.884,68   |
| 10.4  | SINAPI          | 98510  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                                                                | UNID | 10,00   | 81,04   | 99,58   | 995,80     |
| 10.5  | ORSE            | 2241   | PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL COM SEIXO ROLADO ESPALHADO                                                                                                                                                                                                 | M3   | 2,03    | 953,22  | 1171,32 | 2.377,78   |
| 10.6  | ORSE            | 3642   | LONA PLÁSTICA PRETA                                                                                                                                                                                                                                | M2   | 102,19  | 5,53    | 6,80    | 694,89     |
| 10.7  | ORSE            | 7657   | LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA FINA, L=12,5CM                                                                                                                                                                                                        | M    | 82,49   | 14,92   | 18,33   | 1.512,04   |



| 11   |        | MOBILIÁRIO URBANO           |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 12.740,76 |           |
|------|--------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|---------|-----------|-----------|
| 11.1 | ORSE   | 2412                        | BANCO DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM                                                                                                                                                                 | UNID | 10,00   | 783,36  | 962,59  |           | 9.625,90  |
| 11.2 | ORSE   | 10536                       | LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR                                                                                                                            | UNID | 4,00    | 331,43  | 407,26  |           | 1.629,04  |
| 11.3 | ORSE   | 11986                       | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA                                                                                                                                                      | UNID | 1,00    | 1209,16 | 1485,82 |           | 1.485,82  |
| 12   |        | EQUIPAMENTOS                |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 99.476,28 |           |
| 12.1 | SINAPI | 103250                      | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P                                                                                                                  | UNID | 6,00    | 3663,19 | 4501,33 | 4222,93   | 25.337,58 |
| 12.2 | SINAPI | 103247                      | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P                                                                                                                  | UNID | 8,00    | 2522,86 | 3100,09 | 2908,35   | 23.266,80 |
| 12.3 | SINAPI | 103253                      | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P                                                                                                                  | UNID | 6,00    | 4992,85 | 6135,21 | 5755,76   | 34.534,56 |
| 12.4 | ORSE   | 13274                       | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H                                                                                                                   | UNID | 8,00    | 371,58  | 456,60  | 428,36    | 3.426,88  |
| 12.5 | ORSE   | 9300                        | TOTEM DE SINALIZAÇÃO EM ACRILICO CRISTAL 10MM, (1,25X1,50CM), CONFORME MODELO P/CENTRO PROFISSIONALIZANTE, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL TIPO ESPELHO, EM DUPLA FACE E COM BASE EM CONCRETO ARMADO (50X30CM) E VEDAÇÃO C/SILICONE | UNID | 1,00    | 6929,11 | 8514,49 | 7987,88   | 7.987,88  |
| 12.6 | ORSE   | 9021                        | COIFA EM AÇO INOX ESCOVADO G-220 AISI 304 LIGA 18.8, TIPO PAREDE, COM FILTROS INERCIAIS, CALHA COLETORA DE GORDURA E LUMINÁRIA, DIMENSÕES: LARG.=1700 X PROF.=1300 X ALT.=450MM                                                      | UNID | 1,00    | 4270,11 | 5247,11 | 4922,58   | 4.922,58  |
| 13   |        | LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 70.726,45 |           |
| 13.1 | ORSE   | 3688                        | TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR                                                                                                                                                                           | UNID | 2,00    | 20,54   | 25,24   |           | 50,48     |
| 13.2 | ORSE   | 4766                        | LAVATÓRIO SEM COLUNA LINHA SAVEIRO, CELITE, C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E ENGATE CROMADO, TORNEIRA SÉRIE AQUAPRESS DA FABRIMAR REF. 1180 OU SIMILARES                                                                          | UNID | 33,00   | 751,33  | 923,23  |           | 30.466,59 |
| 13.3 | ORSE   | 3659                        | VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VERSATO 07353/07570, CELITE OU SIMILAR, INCL. ASSENTO CELITE VERSATO 07983 OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO                   | UNID | 31,00   | 734,40  | 902,43  |           | 27.975,33 |
| 13.4 | SINAPI | 100860                      | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                             | UNID | 20,00   | 92,71   | 113,92  |           | 2.278,40  |
| 13.5 | SINAPI | 95544                       | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                          | UNID | 31,00   | 30,63   | 37,64   |           | 1.166,84  |
| 13.6 | ORSE   | 3709                        | PAPELEIRA EM AÇO INOX, DECA 2020 C40 OU SIMILAR                                                                                                                                                                                      | UNID | 31,00   | 153,17  | 188,22  |           | 5.834,82  |
| 13.7 | SINAPI | 95547                       | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                | UNID | 31,00   | 77,55   | 95,29   |           | 2.953,99  |
| 14   |        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS     |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 2.982,26  |           |
| 14.1 | SINAPI | 89402                       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                     | M    | 15,35   | 12,40   | 15,24   |           | 233,93    |
| 14.2 | SINAPI | 89865                       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                                                          | M    | 130,50  | 17,14   | 21,06   |           | 2.748,33  |
| 15   |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 32.399,81 |           |
| 15.1 | SINAPI | 91928                       | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                        | M    | 297,42  | 6,02    | 7,40    |           | 2.200,91  |
| 15.2 | SINAPI | 91869                       | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                              | M    | 99,14   | 17,74   | 21,80   |           | 2.161,25  |
| 15.3 | SINAPI | 98111                       | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                                                                                                                                   | UNID | 8,00    | 45,25   | 55,60   |           | 444,80    |
| 15.4 | SINAPI | 101632                      | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UNID | 8,00    | 25,47   | 31,30   |           | 250,40    |
| 15.5 | SINAPI | 100619                      | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                                      | UNID | 7,00    | 600,74  | 738,19  |           | 5.167,33  |
| 15.6 | SINAPI | 93653                       | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                        | UNID | 1,00    | 11,19   | 13,75   |           | 13,75     |
| 15.7 | SINAPI | 101654                      | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                   | UNID | 14,00   | 254,70  | 312,98  |           | 4.381,72  |
| 15.8 | ORSE   | 3729                        | INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10A, INCLUSIVE CAIXA PVC 4"x2"                                                                                                                 | UNID | 123,00  | 30,99   | 38,08   |           | 4.683,84  |
| 15.9 | SINAPI | 91996                       | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                     | UNID | 369,00  | 28,88   | 35,49   |           | 13.095,81 |
| 16   |        | SERVIÇOS FINAIS             |                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |         |         | 6.808,32  |           |
| 16.1 | SINAPI | 99814                       | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                                           | M2   | 2836,80 | 1,95    | 2,40    |           | 6.808,32  |

Obs.: Houve arredondamento em duas casas decimais.

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

*Nuan Kauré Luz Targa*  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA N° 1018666427  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 CREA 1018666427  
 Engenheiro Civil



|                                                                                                                         |                             |                       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA</b><br>OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURELIO JUSTINIANO ROCHA<br>LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM/BA |                             |                       |         |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO</b>                                                                                                                                                                    |                             |                       |         |
| ITEM                                                                                                                                                                                                     | DESCRIÇÃO                   | TOTAL COM BDI= 22,88% | (%)     |
| <b>REPAROS NO HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA</b>                                                                                                                                                      |                             |                       |         |
| 1.0                                                                                                                                                                                                      | SERVIÇOS INICIAIS           | R\$ 187.924,85        | 13,61%  |
| 2.0                                                                                                                                                                                                      | DEMOLIÇÃO/RETIRADA          | R\$ 60.271,37         | 4,37%   |
| 3.0                                                                                                                                                                                                      | INFRAESTRUTURA              | R\$ 12.932,21         | 0,94%   |
| 4.0                                                                                                                                                                                                      | SUPERESTRUTURA              | R\$ 87.023,71         | 6,30%   |
| 5.0                                                                                                                                                                                                      | ALVENARIA E REVESTIMENTO    | R\$ 129.385,16        | 9,37%   |
| 6.0                                                                                                                                                                                                      | PISOS E PAVIMENTAÇÕES       | R\$ 99.638,72         | 7,22%   |
| 7.0                                                                                                                                                                                                      | ESQUADRIAS                  | R\$ 137.630,27        | 9,97%   |
| 8.0                                                                                                                                                                                                      | COBERTURA                   | R\$ 327.403,64        | 23,72%  |
| 9.0                                                                                                                                                                                                      | PINTURA                     | R\$ 100.202,30        | 7,26%   |
| 10.0                                                                                                                                                                                                     | PAISAGISMO                  | R\$ 12.786,22         | 0,93%   |
| 11.0                                                                                                                                                                                                     | MOBILIÁRIO URBANO           | R\$ 12.740,76         | 0,92%   |
| 12.0                                                                                                                                                                                                     | EQUIPAMENTOS                | R\$ 99.476,28         | 7,21%   |
| 13.0                                                                                                                                                                                                     | LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | R\$ 70.726,45         | 5,12%   |
| 14.0                                                                                                                                                                                                     | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS     | R\$ 2.982,26          | 0,22%   |
| 15.0                                                                                                                                                                                                     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       | R\$ 32.399,81         | 2,35%   |
| 16.0                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇOS FINAIS             | R\$ 6.808,32          | 0,49%   |
| <b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>                                                                                                                                                                          |                             | R\$ 1.380.332,33      | 100,00% |

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA N° 1018666427

NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 ENG° CIVIL - CREA 1018666427





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**Anexo IV – Cronograma físico-financeiro  
TP 002-2023**

---

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12**



| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA                                                         |                             |     |              |         |            |          |            |           |            |           |              |           |              |           |              |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|--------------|---------|------------|----------|------------|-----------|------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|---------|
| OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL HOSPITAL AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA |                             |     |              |         |            |          |            |           |            |           |              |           |              |           |              |         |
| LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - ZONA URBANA - PARAMIRIM-BA                                    |                             |     |              |         |            |          |            |           |            |           |              |           |              |           |              |         |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                                                       |                             |     |              |         |            |          |            |           |            |           |              |           | BDI = 22,88% |           |              |         |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                        |                             |     |              | 60 DIAS |            | 120 DIAS |            | 180 DIAS  |            | 240 DIAS  |              | 300 DIAS  |              | 360 DIAS  |              |         |
|                                                                                              |                             |     |              | VALOR   | (%)        | VALOR    | (%)        | VALOR     | (%)        | VALOR     | (%)          | VALOR     | (%)          | VALOR     | (%)          |         |
| 1.0                                                                                          | SERVIÇOS INICIAIS           | R\$ | 187.924,85   | 13,61%  | 30.067,98  | 16%      | 30.067,98  | 16%       | 30.067,98  | 16%       | 30.067,98    | 16%       | 30.067,98    | 16%       | 37.584,97    | 20%     |
| 2.0                                                                                          | DEMOLIÇÃO/RETIRADA          | R\$ | 60.271,37    | 4,37%   | 30.135,69  | 50%      | 12.054,27  | 20%       | 18.081,41  | 30%       | -            | -         | -            | -         | -            | -       |
| 3.0                                                                                          | INFRAESTRUTURA              | R\$ | 12.932,21    | 0,94%   | 3.879,66   | 30%      | 9.052,55   | 70%       | -          | -         | -            | -         | -            | -         | -            | -       |
| 4.0                                                                                          | SUPERESTRUTURA              | R\$ | 87.023,71    | 6,30%   | -          | -        | 26.107,11  | 30%       | 26.107,11  | 30%       | 34.809,48    | 40%       | -            | -         | -            | -       |
| 5.0                                                                                          | ALVENARIA E REVESTIMENTO    | R\$ | 129.385,16   | 9,37%   | -          | -        | 38.815,54  | 30%       | 38.815,55  | 30%       | 51.754,06    | 40%       | -            | -         | -            | -       |
| 6.0                                                                                          | PISOS E PAVIMENTAÇÕES       | R\$ | 99.638,72    | 7,22%   | -          | -        | 69.747,09  | 70%       | 29.891,62  | 30%       | -            | -         | -            | -         | -            | -       |
| 7.0                                                                                          | ESQUADRIAS                  | R\$ | 137.630,27   | 9,97%   | -          | -        | 68.815,14  | 50%       | 68.815,14  | 50%       | -            | -         | -            | -         | -            | -       |
| 8.0                                                                                          | COBERTURA                   | R\$ | 327.403,64   | 23,72%  | 98.221,09  | 30%      | 114.591,28 | 35%       | 114.591,27 | 35%       | -            | -         | -            | -         | -            | -       |
| 9.0                                                                                          | PINTURA                     | R\$ | 100.202,30   | 7,26%   | -          | -        | -          | -         | -          | -         | -            | 50.101,15 | 50%          | 50.101,15 | 50%          |         |
| 10.0                                                                                         | PAISAGISMO                  | R\$ | 12.786,22    | 0,93%   | -          | -        | -          | 3.196,56  | 25%        | 4.475,18  | 35%          | 5.114,49  | 40%          | -         | -            |         |
| 11.0                                                                                         | MOBILIÁRIO URBANO           | R\$ | 12.740,76    | 0,92%   | -          | -        | -          | -         | -          | -         | -            | 3.822,23  | 30%          | 8.918,53  | 70%          |         |
| 12.0                                                                                         | EQUIPAMENTOS                | R\$ | 99.476,28    | 7,21%   | -          | -        | -          | -         | -          | -         | -            | 49.738,14 | 50%          | 49.738,14 | 50%          |         |
| 13.0                                                                                         | LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS | R\$ | 70.726,45    | 5,12%   | -          | -        | -          | -         | -          | -         | -            | -         | -            | 70.726,45 | 100%         |         |
| 14.0                                                                                         | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS     | R\$ | 2.982,26     | 0,22%   | -          | -        | -          | 1.491,13  | 50%        | 1.491,12  | 50%          | -         | -            | -         | -            |         |
| 15.0                                                                                         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS       | R\$ | 32.399,81    | 2,35%   | -          | -        | -          | 16.199,91 | 50%        | 16.199,90 | 50%          | -         | -            | -         | -            |         |
| 16.0                                                                                         | SERVIÇOS FINAIS             | R\$ | 6.808,32     | 0,49%   | -          | -        | -          | -         | -          | -         | -            | -         | -            | 6.808,32  | 100%         |         |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:                                                                    |                             | R\$ | 1.380.332,33 | 100,00% | 162.304,42 | 11,76%   | 369.250,96 | 26,75%    | 347.257,68 | 25,16%    | 138.797,72   | 10,06%    | 138.843,99   | 10,06%    | 223.877,56   | 16,22%  |
|                                                                                              |                             |     |              |         | 162.304,42 | 11,76%   | 531.555,38 | 38,51%    | 878.813,06 | 63,67%    | 1.017.610,78 | 73,72%    | 1.156.454,77 | 83,78%    | 1.380.332,33 | 100,00% |

PARAMIRIM - BAHIA, ABRIL DE 2023

*Nuan Kauré Luz Targa*  
 NUAN KAURÉ LUZ TARGA  
 Engenheiro Civil  
 CREA Nº 1018666427

**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 ENGº CIVIL - CREA 1018666427





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**Anexo V – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas  
TP 002/2023**

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM  
ALTERAÇÃO DE PERFIL DO  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO  
JUSTINIANO ROCHA.**

**PARAMIRIM – BA**

abril/2023

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**OBRA: ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA.**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA**

**LOCAL: RUA HERCULANO MARTINS - PARAMIRIM-BA**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial descreve e especifica os serviços a serem executados para a adequação física sem alteração de perfil do hospital, localizado na Rua Herculano Martins, na zona urbana do município de Paramirim-Ba. O projeto é composto por:

- Projeto de Execução;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição BDI;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-BA.

### **SERVIÇOS GERAIS**

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução e materiais da planilha orçamentária. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de Paramirim.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando a execução não se apresentar conforme as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

### SERVIÇOS TÉCNICOS

O material a ser empregado na execução deverá passar por supervisão e aprovação da fiscalização antes de ser executado o serviço. Caso haja necessidade de substituição de material ou serviço da planilha orçamentária, o construtor deverá apresentar memorial justificativo para sua utilização e composição orçamentária completa, que permita comparação de serviço ou material.

### MÃO DE OBRA

A empresa contratada responsável pela execução, manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

### FONTE DE PREÇOS

Foi adotado os preços das tabelas SINAPI e ORSE. Sendo a SINAPI/BA versão fevereiro de 2023 sem Desoneração e ORSE janeiro 2023.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS</b> |
|-------------------------------------|

### SERVIÇOS INICIAIS

A placa deverá ser confeccionada conforme padronização definida pelo contratante e fixada nas proximidades do empreendimento e voltada para a via que favoreça a melhor visualização durante todo o período de execução das obras, com as seguintes dimensões 3,00 x 2,00m.

A empresa responsável pela construção da praça deverá realizar a administração local da obra, que compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

de segurança, bem como materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização. No local de intervenção de obra deverá ser isolado com tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto.

O empreendimento contará também com barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m<sup>2</sup>, capacidade 20 operários com materiais novos, canteiro de obra em chapa de madeira compensada e almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.

### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será realizado a demolição de alvenaria de bloco cerâmico, demolição de concreto manualmente, meio-fio granítico ou pré-moldado de concreto, de piso em lajota hexagonal e paralelepípedo, remoção de interruptores e tomadas elétricas, remoção de telhas de fibrocimento de forma manual sem reaproveitamento, remoção de louças, remoção de portas, remoção de ar condicionado tipo split, remoção de janelas de forma manual sem reaproveitamento, remoção de banco de concreto pré-moldado, remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento e limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.

Todo material derivado das demolições citadas acima será transportado por um caminhão basculante com capacidade de 6 m<sup>3</sup>, carregado com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m<sup>3</sup> / 111 hp) e depositado em local adequado para descarte desses materiais.

### INFRAESTRUTURA

Haverá escavação manual para implantação da fundação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de aterros ou reaterros

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

A fundação é do tipo sapata de concreto, cuja especificações de ferragens, dimensões e outros dados técnicos, constam na planilha. As sapatas de concreto deverão estar assentadas sobre solo que tenha a resistência necessária para absorver suas cargas. O concreto deverá ser o estipulado em planilha e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer às normas técnicas da NBR 6118. No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto.

As fôrmas serão executadas com tábuas. Elas deverão ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco. Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira. Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma. Não serão admitidas emendas de barras, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

### **SUPERESTRUTURA**

As fôrmas serão executadas com tábuas. Elas devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco. Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado. As barras ou peças de aço ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto, sendo estas indicadas em planilha. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK 20Mpa em todas as peças componentes da superestrutura. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes). A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias.

#### **ALVENARIA E REVESTIMENTO**

A construção da alvenaria deverá ser realizada com blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm). As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, mofo etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas. Será o chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. O reboco será aplicado em toda área onde foi feito chapisco, sendo regularizadas e desempenadas a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos.

As vergas e contravergas serão pré-moldadas em concreto, sendo ambas utilizadas nas janelas, e nas portas de vidro da fachada serão executadas vergas que também são pré-moldadas em concreto.





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

## PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Para o assentamento do piso intertravado retangular deve ser preparado corretamente a camada de subleito, que pode ser formada tanto por solo natural quanto por solo de empréstimo, este solo não pode inchar com a absorção de água e precisa estar corretamente nivelado.

Após o preparo da base é depositado a areia de assentamento (6,00cm), que deve ser espalhada em uma camada de espessura média e heterogênea em toda a área que será pavimentada, sendo feito o nivelamento adequado da mesma.

O assentamento do pavimento intertravado acontece depois da realização dos processos citados anteriormente, sendo compactado corretamente o pavimento, e caso ocorra algum tipo de dano nos blocos será necessário substituí-los. Também é feita a selagem das juntas, espalhando areia fina (similar à areia de argamassa) sobre o pavimento e varrendo o excesso.

Para o assentamento do piso em granilite deve ser preparado concreto moldado in loco, com espessura de 0,08m, armado em tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. Dessa forma regularizando a base e preparando-a para o recebimento do piso. Após esse processo é importante lavar e limpar o local para eliminar os resíduos. As medições das juntas longitudinais e transversais são feitas e marcadas com linhas de giz. Recomenda-se que as medidas sejam em torno de 1,50 m X 1,50 m.

Após a colocação das juntas plásticas nas áreas marcadas, será fixado uma fina camada de argamassa de cimento e areia, sendo recomendado não colocar a argamassa de cimento próximo ao cruzamento das juntas, para que a massa de granilite entre no espaço, isso aumentará sua aderência ao contrapiso. Prepare a massa de granilite e aplique com uma colher de pedreiro e faça o sarrafeamento da massa.

Então será jogado o agregado puro do granilite por cima da massa que já foi aplicada usando uma broxa para umedecer levemente a superfície e mantê-la uniforme e um rolete para compactar os agregados da massa. Em seguida, use a desempenadeira

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

metálica para alisar a superfície. Recomenda-se que antes do polimento, seja feita a cura úmida por 48h ou mais.

Usa-se a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Após isso, é o processo de estucamento, com o esmeril 120, espalhe o cimento puro e água, isso formará uma nata, para calafetar os poros do piso. Com um rodo, movimente a nata de cimento enquanto passa a politriz, para verificar o resultado do polimento. Passado o período de três ou quatro dias, faça o acabamento usando a máquina esmeril 180, para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. Finalizando, com a superfície seca, use cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica.

Deverá ser assentado meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm para urbanização interna, e para uso viário nas dimensões 100x15x13x30cm, ambos sobre lastro de concreto obedecendo-se as cotas, níveis e alinhamentos definidos em projeto. A execução de passeio (calçada) será de concreto moldado in loco, com espessura de 0,07m e 1,45m de largura.

O revestimento cerâmico será aplicado sobre o piso já existente nos banheiros, e será com placas do tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup> e com argamassa colante tipo ac III.

## ESQUADRIAS

### Porta de vidro

Na entrada principal do hospital será executada portas em vidro temperado 10mm, incolor com jogo de ferragens cromadas composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.

### Portão ferro/alumínio

Na entrada do estacionamento interno será executado um portão em chapa de ferro n.º 18(1,25mm), de correr, de 3,00 x 2,50m, quadro em tubo de ferro galvanizado





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

de 2", inclusive trancas/ferrolho. Na entrada do SAMU a porta será em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos.

#### **Janelas**

O Hospital receberá também janelas em alumínio, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, max-ar. Local indicado em projeto.

#### **Portas de madeira**

Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura (tipo alavanca) com execução do furo. Local indicado em projeto.

Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura (tipo alavanca) com execução do furo. Local indicado em projeto.

Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura (tipo alavanca) com execução do furo. Local indicado em projeto.

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,10x2,10m, duas folhas, inclusive batente e ferragens. Local indicado em projeto.

Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor duplo, tipo vai-vem, inclusive batentes e ferragens, exceto vidros. Local indicado em projeto.

#### **Vidro**

Instalação de vidro temperado, e = 6 mm, encaixado em perfil u (telefonía).

#### **Cobertura de proteção contra raios solares**

Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente,

---

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento. Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

#### **COBERTURA**

O telhamento deverá ser com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas. O telhado será composto por trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, além de conter rufo em chapa de aço galvanizado, pingadeira em aço galvanizado por toda a platibanda, calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, e tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm para evasão da água do telhado. No SAMU deverá ser executado forro em placas de gesso.

Os elementos de cobertura deverão ser executados rigorosamente conforme a Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Paramirim.

Os ar-condicionado existentes e em bom estado serão relocados e instalados em salas com áreas que correspondam a sua potência. Os condensadores serão locados sobre a laje, sendo estes tanto dos ar-condicionado a serem relocados quanto os novos a serem instalados.

#### **PINTURA**

As paredes internas, as paredes externas e o teto deverão apresentar acabamento liso e as tintas utilizadas deverão ser resistentes à sujidade à lavagem e limpeza frequente.

Deverá ser feito a aplicação de no mínimo uma demão de massa corrida nas paredes que apresentarem imperfeições e nos pilares (fachada), afim de proporcionar melhor acabamento.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos com tinta acrílica em superfícies do teto e paredes internas. Nas vagas de estacionamento a pintura de demarcação será com tinta acrílica (espessura 10cm). A pintura dos canteiros (branco) e meio-fio (branco) também serão executadas com tinta acrílica 2 demãos, incluso fundo preparador.

No portão da recepção será aplicado 02 demãos de pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas.

Em todas as portas a serem instaladas será aplicado pintura para madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte.

#### PAISAGISMO

| IMAGEM ILUSTRATIVA                                                                  | NOME CIENTIFICO           | NOME POPULAR      | QUANTIDADE  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------|
|  | <i>Ixora coccinea</i>     | Ixora             | 50 unidades |
|  | <i>Roystonea oleracea</i> | Palmeira-imperial | 4 Unidades  |

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                     |                      |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------|
|    | Licania tomentosa    | Oiti               | 5 Unidades |
|    | Tibouchina granulosa | Quaresmeira        | 5 Unidades |
|   | Zoysia japonica      | Grama-esmeralda    | 67,47 M2   |
|  | -                    | Seixo rolado       | 2,03 M3    |
|  | -                    | Limitador de grama | 82,49 M    |

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                   |   |                        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------|-----------|
|  | - | Lona plástica<br>preta | 102,19 M2 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------|-----------|

### MOBILIÁRIO URBANO

Os bancos devem ser de madeira de lei sem encosto, tipo sueco, medindo 45x45x300cm, as lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), fiberglass, ref. clpd1085 ou similar. O letreiro deve ser em chapa galvanizada l=50cm, sem pintura ou plotagem em adesivo.

A placa de inauguração será em alumínio com acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura. A placa deverá ser confeccionada conforme padronização definida pelo contratante e fixada nas proximidades do empreendimento e voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

### EQUIPAMENTOS

| IMAGEM<br>ILUSTRATIVA | NOME<br>POPULAR | ESPECIFICAÇÃO DO<br>ITEM | QUANTIDA<br>DE |
|-----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|
|-----------------------|-----------------|--------------------------|----------------|

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                     |                       |                                                                                                                                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    | Ar-condicionado split | Ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio                                                                                       | 07 Unidades |
|  | Ar-condicionado split | Ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio                                                                                       | 08 Unidades |
|  | Ar-condicionado split | Ar-condicionado split inverter, hi-wall (parede), 24000 btu/h, ciclo frio                                                                                       | 06 Unidades |
|  | Cadeira rebatível     | Cadeira rebatível, assento e encosto injetados em polipropileno, sem estofamento, fixação no piso, dimensão: assento = 42x46,7, esp 4mm/encosto = 42x45 esp 4mm | 20 Unidades |

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                     |                                  |                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|    | <p>Porta para armário de pia</p> | <p>Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens</p>                                                                                                                                                 | <p>35 M2</p>      |
|   | <p>Totem de sinalização</p>      | <p>Totem de sinalização em acrílico cristal 10mm, (1,25x1,50cm), conforme modelo p/centro profissionalizante, com aplicação de adesivo digital tipo espelho, em dupla face e com base em concreto armado (50x30cm) e vedação c/silicone</p> | <p>01 Unidade</p> |
|  | <p>Coifa</p>                     | <p>Coifa em aço inox escovado g-220 aisi 304 ligas 18.8, tipo parede, com filtros inercias, calha coletora de gordura e luminária, dimensões: larg.=1700 x prof.=1300 x alt.=450mm</p>                                                      | <p>01 Unidade</p> |

**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

| IMAGEM ILUSTRATIVA | NOME POPULAR | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|--------------------|--------------|-----------------------|------------|
|--------------------|--------------|-----------------------|------------|

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                     |                             |                                                                                                                                                                                                                           |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|    | <p>Torneira plástica</p>    | <p>Torneira plástica para jardins, herc 1128, 1/2" ou similar</p>                                                                                                                                                         | <p>02 Unidades</p> |
|   | <p>Lavatório sem coluna</p> | <p>Lavatório sem coluna linha saveiro, celite, c/ sifão cromado, válvula cromada e engate cromado, torneira série aquapress da fabrimar ref. 1180 ou similares</p>                                                        | <p>33 Unidades</p> |
|  | <p>Vaso sanitário</p>       | <p>Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, celite ou similar, incl. assento celite versato 07983 ou similar, conj. de fixação deca sp13 ou similar, anel de vedação e engate plástico</p> | <p>30 Unidades</p> |
|  | <p>Chuveiro elétrico</p>    | <p>Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha</p>                                                                                                                                                                 | <p>20 Unidades</p> |

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

|                                                                                     |                     |                                                                                          |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    | Papeleira de parede | Papeleira de parede em metal cromado sem tampa                                           | 31 Unidades |
|   | Papeleira           | Papeleira em aço inox, deca 2020 c40 ou similar                                          | 31 Unidades |
|  | Saboneteira         | Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml | 31 Unidades |

### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser executados pontos de água para irrigação da grama e arvores, estes pontos estão indicados em projeto. Nesses pontos estão inclusos a tubulação de PVC com diâmetro de 25 mm.

Nos ar-condicionado serão utilizados tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos. Todas as instalações serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos (interruptores e tomadas) a serem instalados e trocados, cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será fixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado.

Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo. Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com a planilha.

### SERVIÇOS FINAIS

Após o término da obra, a contratada deverá realizar a limpeza do local com jato de alta pressão, deixando toda superfície do empreendimento livre de sujeira.

Paramirim-BA, abril 2023

Nuan Kaurê Luz Targa

Engº Civil - CREA 1018666427

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF n.º  
....., sediada à .....(endereço completo)....., declara, sob  
as penas de Lei, que:

**1** - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2** - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante

.....  
Nome completo e n.º do RG do Declarante

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)**

**ATESTADO DE VISITA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, representada pelo Engenheiro Sr \_\_\_\_\_, registro no \_\_\_\_\_/XX n.º \_\_\_\_\_ - visitou os locais da obra que tem como **OBJETO**: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação Física sem alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo n.º. 019.5110.2023.0039602-92, Convênio n.º 004-2023/SESAB/FES-BA.

PARAMIRIM – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CREA/XX XXXXXX**  
**Empresa**

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**ANEXO VIII – Modelo de Proposta;**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PARAMIRIM, ... de ..... de ...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, n.º 270, Bairro, Centro, PARAMIRIM - Bahia

Ref.: TOMADA DA PREÇOS N.º 002/2023

Objeto:.....

Atendendo a Convocação TP N.º 002/2023, dessa PREFEITURA, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução dos serviços objeto da Licitação em referência.

O nosso preço proposto para execução dos serviços previstos na planilha orçamentária licitada, conforme Ato convocatório da Licitação em referência é de .....e nosso prazo máximo, para conclusão integral dos serviços, é de .... (.....) meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexo.

Declaramos, expressamente, que:

a - concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta-Padrão do Contrato de Empreitada por preço global dessa Prefeitura (Anexo VII);

b - manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c - temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços; comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da PREFEITURA;

d - na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras do Novo Caderno de Encargos, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA, assumindo, desde já, a integral

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa PREFEITURA.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

.....  
(Assinatura do Representante Legal)  
NOME:  
CARGO:  
(DIGITAR EM PAPEL DA LICITANTE)

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;****TOMADA DE PREÇOS N.º002/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, ..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A   T E R R A

***ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;*****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023****DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_ inscrita no, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e data, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba  
Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**P A R A M I R I M**

A M A D A T E R R A

***ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;***

**TOMADA DE PREÇOS N°002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N°. ...., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços n°. 002/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. . Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações.

( ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e alterações.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, n° 270, Centro, Paramirim-Ba**

**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**

**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

***ANEXO XII - Modelo de declaração de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação.***

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A .....(Razão Social da empresa), CNPJ N.º ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços n.º. 002/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que:

1. Aceita as condições estipuladas no edital da Tomada de Preços \_002/2023;
2. Executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município;
3. Obedecerá às ordens expedidas pelo Município, durante a execução das obras e serviços;
4. Dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
5. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores do Município, e que estão aptos a participar desta licitação.
6. Apresenta fielmente o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, e-mail, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, o cargo e a função na empresa de quem assinará o eventual Contrato.
7. Não realiza no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
8. Que, na medida do possível, usará mão-de-obra local para a prestação dos serviços objeto deste edital;
9. Que obedecerá ao disposto pela NR n.º 18 do MTE.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar.

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L

**PARAMIRIM**

AMADA TERRA

**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA).**

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório \_\_\_\_\_ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual n.º 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**  
**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL**  
**TÉCNICO**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

| <b>Instalações, Aparelhamento (Maquinas/Equipamentos)</b> | <b>Quantidade</b> |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                           |                   |
|                                                           |                   |
|                                                           |                   |
|                                                           |                   |

| <b>Pessoal Técnico</b> | <b>Qualificação</b> |
|------------------------|---------------------|
|                        |                     |
|                        |                     |
|                        |                     |
|                        |                     |

**[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]**

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba**  
**Fone.: (077) 3471-4001 CEP: 46.190-000**  
**CNPJ: 13.675.491/0001-12**





## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                             |           |                       |                       |                                                    |  |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>Proponente</b>                                           |           |                       |                       | <b>CNPJ</b>                                        |  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE PARAMIRIM                 |           |                       |                       | 11.358.503/0001-50                                 |  |
| <b>Endereço</b>                                             |           |                       |                       |                                                    |  |
| AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N, CENTRO                 |           |                       |                       |                                                    |  |
| <b>Cidade</b>                                               | <b>UF</b> | <b>CEP</b>            | <b>DDD/telefone</b>   | <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b>                |  |
| PARAMIRIM                                                   | BA        | 46.190-000            | 77 3471-4000          | gilbertobritomp@gmail.com<br>bengorion@hotmail.com |  |
| <b>Banco Oficial</b>                                        |           | <b>Agencia/Digito</b> | <b>Conta corrente</b> | <b>Praça de pagamento</b>                          |  |
| BANCO DO BRASIL                                             |           | 2399-X                | 25.492-4              | PARAMIRIM                                          |  |
| <b>Nome do responsável - Prefeito Municipal</b>             |           |                       |                       | <b>CPF</b>                                         |  |
| GILBERTO MARTINS BRITO                                      |           |                       |                       | 110.477.475-53                                     |  |
| <b>CI/Órgão expedidor/UF</b>                                |           | <b>Cargo</b>          |                       | <b>Função</b>                                      |  |
| 00.989.402-01 SSP/BA                                        |           | PREFEITO              |                       | CHEFE DO PODER EXECUTIVO                           |  |
| <b>Endereço</b>                                             |           |                       |                       | <b>CEP</b>                                         |  |
| PRAÇA DO ROSÁRIO, 34, CASA, CENTRO, PARAMIRIM/BA            |           |                       |                       | 46.190-000                                         |  |
| <b>Nome do responsável - Secretário Municipal de Saúde</b>  |           |                       |                       | <b>CPF</b>                                         |  |
| WESLEY MARQUES DE SOUZA                                     |           |                       |                       | 041.664.705-74                                     |  |
| <b>CI/Órgão expedidor/UF</b>                                |           | <b>Cargo</b>          |                       | <b>Função</b>                                      |  |
| 14.882.729-21 SSP/BA                                        |           | SECRETÁRIO DE SAÚDE   |                       | GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL                          |  |
| <b>Endereço</b>                                             |           |                       |                       | <b>CEP</b>                                         |  |
| RUA SÃO JOSÉ, S/N, CASA, ZONA RURAL, CARAÍBAS, PARAMIRIM/BA |           |                       |                       | 46.190-000                                         |  |

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                |  |                            |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Título do projeto</b>                                                                                                                                                                                       |  | <b>Período de execução</b> |                                     |
| ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA                                                                                                                    |  | <b>Início</b>              | <b>Término</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                                |  | MAIO/ 2023                 | MAIO / 2024                         |
| <b>Identificação do objeto do convênio</b>                                                                                                                                                                     |  |                            |                                     |
| ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA LOCALIZADO NA RUA HERCULANO MARTINS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA. |  |                            |                                     |
| A DESCRIÇÃO COMPLETA E PRECISA DA CONSTRUÇÃO ENCONTRA-SE NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.           |  |                            |                                     |
| <b>Responsável técnico do projeto</b>                                                                                                                                                                          |  |                            |                                     |
| NUAN KAURÊ LUZ TARGA - CREA 1018666427                                                                                                                                                                         |  |                            |                                     |
| <b>Endereço do responsável técnico</b>                                                                                                                                                                         |  | <b>DDD/Telefone</b>        | <b>Endereço eletrônico (E-mail)</b> |
| AVENIDA JULIO BERNARDO, 29 - CENTRO – PARAMIRIM / BA                                                                                                                                                           |  | 77 9.9965-0229             | nuantarga@hotmail.com               |

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 341-4000  
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





## PLANO DE TRABALHO

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, ESTÁ SITUADA GEOGRAFICAMENTE NA CHAPADA DIAMANTINA, DISTANTE 650 KM DA CAPITAL, SALVADOR, ESTÁ LOCALIZADA NO SEMIÁRIDO BAIANO, TENDO POPULAÇÃO APROXIMADA DE 21.777 HABITANTES E IDH 0,615 (CENSO ESTIMADO: IBGE 2021).

A ATENÇÃO BÁSICA É O CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE INDIVIDUAIS, FAMILIARES E COLETIVAS QUE ENVOLVEM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS, CUIDADOS PALIATIVOS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DESENVOLVIDA POR MEIO DE PRÁTICAS DE CUIDADO INTEGRADO E GESTÃO QUALIFICADA, REALIZADA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DIRIGIDA À POPULAÇÃO EM TERRITÓRIO DEFINIDO, SOBRE AS QUAIS AS EQUIPES ASSUMEM RESPONSABILIDADE SANITÁRIA, SENDO A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA E CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (RAS), COORDENADORA DO CUIDADO E ORDENADORA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NA REDE. A ATENÇÃO BÁSICA É OFERTADA INTEGRALMENTE E GRATUITAMENTE A TODAS AS PESSOAS, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, PROMOVENDO UMA SAÚDE DE QUALIDADE A TODAS AS PESSOAS QUE BUSCAM NO SUS, UMA FORMA DE GARANTIR UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL.

O MAIOR NÚMERO DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO ESTÁ NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 20 A 59 ANOS, PERTENCENDO À FASE ECONOMICAMENTE ATIVA E QUE TAMBÉM DEMANDAM DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA SAÚDE.

EM 2021, AS TRÊS PRINCIPAIS CAUSAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (MORBIDADE) POR CAPÍTULO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10), EXCETO GRAVIDEZ, PARTO E PUERPÉRIO, FORAM AS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, COM 216 REGISTROS, RESPONDENDO POR 15,50% DAS INTERNAÇÕES, AS DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO COM 172 REGISTROS, CORRESPONDENDO 12,35%, SEGUIDO DE ALGUMAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO COM 168 OCORRÊNCIAS, RESPONDENDO POR 12,06% DAS INTERNAÇÕES.

EM RELAÇÃO A MORTALIDADE, COM BASE NOS DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE MORTALIDADE (SIM), NO ANO DE 2021, OCORRERAM 125 ÓBITOS, SENDO AS DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO AS MAIS LETAIS, COM 34 REGISTROS, TOTALIZANDO 27,20%, SEGUIDO DAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO COM 19 CASOS, RESPONDENDO POR 15,20%. EM ALGUMAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS A MAIORIA DOS ÓBITOS FOI EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS POR VÍRUS, PROVAVELMENTE PELA COVID-19, JÁ QUE O MUNICÍPIO REGISTROU EM 2021, ÓBITOS CONFIRMADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, PORTANTO OS DADOS DO SIM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÃO.

EM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO MAIS DA METADE DOS ÓBITOS ESTÃO RELACIONADOS AO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO E POR FIM AS NEOPLASIAS, REGISTRANDO GRANDE PARTE DOS ÓBITOS EM DECORRÊNCIA DE TUMORES.

LOCALIZADO NUMA ÁREA DE TRANSIÇÃO ENTRE O ALTO SERTÃO E A CHAPADA DIAMANTINA, É PERCEPTÍVEL QUE O MUNICÍPIO SE TORNOU REFERÊNCIA EM SAÚDE PARA A REGIÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA E TEM ESTRUTURA HOSPITALAR/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PORÉM A UNIDADE HOSPITALAR JÁ NECESSITA DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À REGIÃO DE FORMA ADEQUADA, POIS A MESMA FOI INAUGURADA PELO ESTADO DA BAHIA NO ANO DE 1993 E PRECISA DE ADEQUAÇÕES PARA MANUTENÇÃO QUALIFICADA DE SUAS ATIVIDADES. NO ENTANTO, QUANDO PROJETAMOS SAÚDE HÁ UM ALCANCE PARA TODOS OS MUNICÍPIOS, QUE COMPÕEM A BACIA DO PARAMIRIM (BOQUIRA, BOTUPORÁ, CATURAMA, ÉRICO CARDOSO, IBIPITANGA, MACAÚBAS, PARAMIRIM, RIO DO PIRÉS E TANQUE NOVO), PODENDO CONTEMPLAR 158 MIL HABITANTES E FACILITAR O ACESSO AO PÚBLICO COM A COMODIDADE DO TRATAMENTO NO ÂMBITO HOSPITALAR.





## PLANO DE TRABALHO

CONSIDERA-SE A PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

O BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR É COMPOSTO POR AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM A ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO, ONDE A COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDA A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COMO TAMBÉM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS PACIENTES PORTADORES DE ALGUMA PATOLOGIA CLÍNICA QUE NECESSITA COM URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, QUE BUSCA MANTER SEMPRE EM PARCERIA COM O ESTADO E A UNIAO, RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DE UM SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM BOAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A POPULAÇÃO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A SAÚDE PÚBLICA.

### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA FOI INAUGURADO NO ANO DE 1993, COM 29 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA TODO O VALE DO PARAMIRIM. O HOSPITAL É UMA UNIDADE 100% SUS, POSSUI UM TOTAL DE 30 LEITOS, SENDO REFERÊNCIA PARA TODA REGIÃO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA PEDIÁTRICA, CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CENTRO CIRÚRGICO ATIVO.

POSSUI DUAS SALAS CIRURGICAS FUNCINANDO 24 HORAS POR DIA COM A PRESENÇA DO CIRURGIÃO E ANESTESISTA, SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, ECG E LABORATÓRIO 24 HORAS, REALIZANDO UMA MÉDIA MENSAL DE 05 (CINCO) MIL ATENDIMENTOS.

DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 FOI MANTIDO O SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA E DE URGÊNCIA SENDO DISPONÍVEL PARA TODA A REGIÃO DA BACIA DO PARAMIRIM.

OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE SOMENTE NO ANO DE 2022 FORAM REALIZADOS 742 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, E 48.197 CONSULTAS MÉDICAS (CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA) NESTA MESMA UNIDADE HOSPITALAR.

TENDO COMO BASE O CONHECIMENTO DA FUNCIONALIDADE ATUAL DA UNIDADE E APÓS REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, FOI APONTADO PELA EQUIPE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM O CORPO DE FUNCIONÁRIO DO HOSPITAL, UMA NECESSIDADE EMERGENCIAL DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS SEM ALTERAÇÃO DO PERFIL NAS ESTRUTURAS DO HOSPITAL COMO COBERTURA, PINTURA, PISO, ESQUADRIAS E REFRIGERAÇÃO.

DENTRE AS COMPLEXIDADES APONTADAS NESTA UNIDADE DESTACA-SE A AUSÊNCIA DE RUFOS, PINGADEIRAS E CALHAS NA COBERTURA. ALÉM DE CONTER LOCAIS DE INFILTRAÇÃO, PROVENIENTES DE ÁGUA DAS CHUVAS.

É POSSÍVEL OBSERVAR TAMBÉM UMIDADE E MOFO EM DIVERSOS PONTOS DO FORRO E PAREDES, COMPROMETENDO A PINTURA INTERNA E EXTERNA ESTÁ DEGRADADA PELO EFEITO DO TEMPO E PELA UMIDADE OCASIONADA COM AS CONSTANTES INFILTRAÇÕES, ADVINDAS PELO MAU ESTADO DO TELHADO.

O PISO GRANILITE, PRESENTE NO HOSPITAL, VEM SOFRENDO UM PROCESSO DE DESPLACAMENTO, QUE É DERIVADO DE PROBLEMAS DA ADERÊNCIA ENTRE O GRANILITE E O SUBSTRATO, QUE CRIAM ÁREAS ONDE O





## PLANO DE TRABALHO

REVESTIMENTO É DESTACADO DO SISTEMA, GERANDO DESNIVELAMENTO, FORMAÇÃO DE POÇAS E INFILTRAÇÕES.

O PISO TAMBÉM APRESENTA ALTO DESGASTE EM ALGUNS PONTOS DEVIDO À MOVIMENTAÇÃO TÉCNICA E MECÂNICA, A GERAR TRINCAS E DESGASTE DO PISO. AS ESQUADRIAS EM METAL DO HOSPITAL APRESENTAM ALTO GRAU DE CORROSÃO, DEGRADAÇÃO E FIXAÇÃO PRECÁRIA.

AS PORTAS EM MADEIRA PRESENTES EM CONSULTÓRIOS E DEMAIS SALAS APRESENTAM ABAULAMENTO EM SUA ESTRUTURA, DEFEITOS CONGÊNITOS, APODRECIMENTO DA MADEIRA E UMIDADE. ALGUMAS JANELAS DA FACHADA EM VIDRO ESTÃO QUEBRADAS OU TRINCADAS.

O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO É PRECÁRIO. A COZINHA DO HOSPITAL NÃO CONTÉM COIFA E EXAUSTOR PARA ELIMINAR A GORDURA E O AR QUENTE DO AMBIENTE, ASSIM COMO ALGUMAS SALAS NÃO POSSUEM AR-CONDICIONADO.

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, MESMO COM O TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 135/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, FAZ-SE NECESSÁRIO AO MUNICÍPIO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SE POSSA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ENCONTRADOS, O QUE NOS PERMITIRÁ OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDER OS PACIENTES DE FORMA HUMANIZADA E SEGURA, ALÉM DE DISPONIBILIZAR UM LOCAL DE TRABALHO ADEQUADO AOS SERVIDORES.

ASSIM, É IMPREESCINDÍVEL A PARCERIA FÍSICO-FINANCEIRA JUNTO AO ESTADO, DEVIDO AO VALOR RELEVANTE A SER DESPESADO EM SUA ADEQUAÇÃO PARA QUE O HOSPITAL POSSA TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO SEM PERDER A QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DO OBJETO PROPOSTO, DANDO CONTINUIDADE COMO REFERENCIA DE SAÚDE NA REGIÃO.

PORTANTO, ESPERA-SE QUE ESTE BENEFÍCIO TRAGA ALÉM DE SEGURANÇA PARA TODOS OS USUÁRIOS E COLABORADORES, PROPORCIONE TAMBÉM UM MAIOR ESTÍMULO PARA TODA A POPULAÇÃO CUIDAR DA SAÚDE, HAJA VISTA QUE UM AMBIENTE BEM ESTRUTURADO, AREJADO E BEM ILUMINADO MOTIVA E PROPORCIONA ESTE TIPO DE CUIDADO.

O MUNICÍPIO FARÁ O APORTE FINANCEIRO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA BASEADO NO IDH 0,615 E NA POPULAÇÃO APROXIMADA DE 21.777 HABITANTES (CENSO IBGE), NO PERCENTUAL DE 2% DO VALOR DO CONVÊNIO, ATENDENDO OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

| Meta | Etapa / Fase | Especificação      | Indicador físico e financeiro |          | Valor    |            | Duração |          |
|------|--------------|--------------------|-------------------------------|----------|----------|------------|---------|----------|
|      |              |                    | Und                           | Qtd      | Unitário | Total      | Início  | Término* |
| 1    | 1.6          | SERVIÇOS INICIAIS  | M, M2, UN, MES                | DIVERSAS | DIVERSOS | 187.924,85 | 1º MÊS  | 12º MÊS  |
| 2    | 2.18         | DEMOLIÇÃO/RETIRADA | M, M2, M3, UN                 | DIVERSAS | DIVERSOS | 60.271,37  | 1º MÊS  | 6º MÊS   |
| 3    | 3.9          | INFRAESTRUTURA     | M2, M3, KG                    | DIVERSAS | DIVERSOS | 12.932,21  | 1º MÊS  | 4º MÊS   |
| 4    | 4.9          | SUPERESTRUTURA     | M, M2, M3, KG                 | DIVERSAS | DIVERSOS | 87.023,71  | 3º MÊS  | 8º MÊS   |





## PLANO DE TRABALHO

|                    |           |                          |               |          |          |                     |         |         |
|--------------------|-----------|--------------------------|---------------|----------|----------|---------------------|---------|---------|
| 5                  | 5.1.6/2.4 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | M, M2         | DIVERSAS | DIVERSOS | 129.385,16          | 3º MÊS  | 8º MÊS  |
| 6                  | 6.6       | PISOS E PAVIMENTAÇÕES    | M, M2, M3     | DIVERSAS | DIVERSOS | 99.638,72           | 3º MÊS  | 6º MÊS  |
| 7                  | 7.12      | ESQUADRIAS               | M2, UN        | DIVERSAS | DIVERSOS | 137.630,27          | 2º MÊS  | 3º MÊS  |
| 8                  | 8.8       | COBERTURA                | M, M2, UN     | DIVERSAS | DIVERSOS | 327.403,64          | 1º MÊS  | 6º MÊS  |
| 9                  | 9.2.5     | PINTURA                  | M, M2         | DIVERSAS | DIVERSOS | 100.202,30          | 9º MÊS  | 12º MÊS |
| 10                 | 10.7      | PAISAGISMO               | M, M2, M3, UN | DIVERSAS | DIVERSOS | 12.786,22           | 5º MÊS  | 10º MÊS |
| 11                 | 11.3      | MOBILIÁRIO URBANO        | UN            | DIVERSAS | DIVERSOS | 12.740,76           | 9º MÊS  | 12º MÊS |
| 12                 | 12.6      | EQUIPAMENTOS             | UN            | DIVERSAS | DIVERSOS | 99.476,28           | 9º MÊS  | 12º MÊS |
| 13                 | 13.7      | LOUÇAS, MET E ACESSÓRIOS | UN            | DIVERSAS | DIVERSOS | 70.726,45           | 11º MÊS | 12º MÊS |
| 14                 | 14.2      | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  | M             | DIVERSAS | DIVERSOS | 2.982,26            | 5º MÊS  | 8º MÊS  |
| 15                 | 15.9      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS    | M, UN         | DIVERSAS | DIVERSOS | 32.399,81           | 5º MÊS  | 8º MÊS  |
| 16                 | 16.1      | SERVIÇOS FINAIS          | M2            | DIVERSAS | DIVERSOS | 6.808,32            | 12º MÊS | 12º MÊS |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |                          |               |          |          | <b>1.380.332,33</b> |         |         |

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

#### TOTAL GERAL

| 5.1 – NATUREZA DA DESPESA: |                                              |        | ESTADO              | PROPONENTE       | TOTAL               |
|----------------------------|----------------------------------------------|--------|---------------------|------------------|---------------------|
| <b>CORRENTES</b>           | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> | 339039 | 1.352.725,68        | 27.606,65        | 1.380.332,33        |
|                            | SUBTOTAL CORRENTES:                          |        | 1.352.725,68        | 27.606,65        | 1.380.332,33        |
|                            | <b>TOTAL GERAL:</b>                          |        | <b>1.352.725,68</b> | <b>27.606,65</b> | <b>1.380.332,33</b> |

### 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

|                                                                                                                                                                                                                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>6.1- Nome da proponente</b>                                                                                                                                                                                 | <b>6.2- UF</b> |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE PARAMIRIM                                                                                                                                                                    | BAHIA          |
| <b>6.3- Meta</b>                                                                                                                                                                                               |                |
| ADEQUAÇÃO FÍSICA SEM ALTERAÇÃO DE PERFIL NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA LOCALIZADO NA RUA HERCULANO MARTINS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA. |                |





## PLANO DE TRABALHO

### 6.4- Descrição Detalhada

AS ADEQUAÇÕES FÍSICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA LOCALIZADO NA RUA HERCULANO MARTINS, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, VISA PROMOVER UM ESPAÇO SEGURO E FAVORÁVEL AOS PACIENTES, DIANTE DISSO, AS ADEQUAÇÕES FARÃO COM QUE O HOSPITAL POSSA OFERTAR UM ESPAÇO QUALIFICADO PARA ÀQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO, CONTRIBUINDO DESSA FORMA PARA O BEM-ESTAR E CONFORTO DE TODOS OS USUÁRIOS, COM VISTAS A MELHORIAS NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.

HÁ DE SE CONSIDERAR QUE COM O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE, TENDE A CONTRIBUIR PARA A MELHORAR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, QUALIFICANDO DESTA FORMA, A SAÚDE NO MUNICÍPIO.

CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DETALHAREMOS AS METAS DA OBRA, A QUAL CONTRIBUIRÁ CONSIDERAVELMENTE NA MELHORIA DOS ATENDIMENTOS DESTA NATUREZA.

1-1.6 PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO PELO QUAL SE PROPOE A ADEQUAÇÃO DA OBRA, O ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PASSOU POR AJUSTES COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS QUE SURTIRAM POR PARTE DAS INSTALAÇÕES COMO ELÉTRICA, CABEAMENTO, GLP E OUTRAS, CONFIGURANDO, DESTA FORMA, A COMPATIBILIZAÇÃO E UNIDADE ENTRES OS PROJETOS. SERÁ FIXADA UMA PLACA NO INÍCIO DA OBRA CONOFRME MODELO PADRÃO EXIGIDO, COM DIMENSÕES DE 3,00 X 2,00 M. O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 13,61% DA OBRA.

2-2.18 SERÁ REALIZADO A DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO, DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE, MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DE PISO EM LAJOTA HEXAGONAL E PARALELEPÍPEDO, REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS, REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, REMOÇÃO DE LOUÇAS, REMOÇÃO DE PORTAS, REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, REMOÇÃO DE JANELAS DE FÔRMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA COM OU SEM REAPROVEITAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 4,37% DA OBRA

3-3.9 HAVERÁ ESCAVAÇÃO MANUAL PARA IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO. PODERÁ HAVER MUDANÇAS NA PROFUNDIDADE, CASO SEJA NECESSÁRIO, ATÉ QUE SE ENCONTRE AS CONDIÇÕES DE SUPORTE PARA APOIO DAS ESTRUTURAS.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 0,94% DA OBRA

4-4.9 AS FÔRMAS SERÃO EXECUTADAS COM TÁBUAS. ELAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A NÃO SE DANIFICAREM PELA AÇÃO DA CARGA, ESPECIALMENTE A DO CONCRETO FRESCO. EM PEÇAS ALTAS E ESTREITAS, DEVERÃO SER DEIXADAS JANELAS DE INSPEÇÃO E LIMPEZA NA PARTE INFERIOR DAS PEÇAS. ANTES DAS CONCRETAGENS AS FORMAS DEVERÃO SER MOLHADAS ATÉ A SATURAÇÃO, A FIM DE SE EVITAR A ABSORÇÃO DA ÁGUA DE AMASSAMENTO DO CONCRETO POR PARTE DOS PAINÉIS. CUIDADOS COM EMENDAS, DIÂMETROS DE PONTALETES, DETALHES CONSTRUTIVOS DEVERÃO SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 6118.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 6,30% DA OBRA





## PLANO DE TRABALHO

5-5.10 A CONSTRUÇÃO DA ALVENARIA DEVERÁ SER REALIZADA COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM). AS SUPERFÍCIES A REVESTIR DEVERÃO SER LIMPAS E MOLHADAS ANTES DE QUALQUER REVESTIMENTO. A LIMPEZA DEVERÁ ELIMINAR GORDURAS, VESTÍGIOS ORGÂNICOS (LIMO, FULIGEM, MOFO ETC.) E OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM ACARREJAR FUTUROS DESPRENDIMENTOS.

OS REVESTIMENTOS DEVERÃO APRESENTAR PARÂMETROS PERFEITAMENTE DESEMPENADOS, ALINHADOS E NIVELADOS COM AS ARESTAS VIVAS. SERÁ O CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. O REBOCO SERÁ APLICADO EM TODA ÁREA ONDE FOI FEITO CHAPISCO, SENDO REGULARIZADAS E DESEMPENADAS A RÉGUA E DESEMPENADEIRA. DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO UNIFORME COM PARÂMETROS PERFEITAMENTE PLANOS.

AS VERGAS E CONTRAVERGAS SERÃO PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SENDO AMBAS UTILIZADAS NAS JANELAS, E NAS PORTAS DE VIDRO DA FACHADA SERÃO EXECUTADAS VERGAS QUE TAMBÉM SÃO PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 9,37% DA OBRA

6-6.6 PARA O ASSENTAMENTO DO PISO INTERTRAVADO RETANGULAR DEVE SER PREPARADO CORRETAMENTE A CAMADA DE SUBLEITO, QUE PODE SER FORMADA TANTO POR SOLO NATURAL QUANTO POR SOLO DE EMPRÉSTIMO, ESTE SOLO NÃO PODE INCHAR COM A ABSORÇÃO DE ÁGUA E PRECISA ESTAR CORRETAMENTE NIVELADO.

APÓS O PREPARO DA BASE É DEPOSITADO A AREIA DE ASSENTAMENTO (6,00CM), QUE DEVE SER ESPALHADA EM UMA CAMADA DE ESPESSURA MÉDIA E HETEROGÊNEA EM TODA A ÁREA QUE SERÁ PAVIMENTADA, SENDO FEITO O NIVELAMENTO ADEQUADO DA MESMA.

O ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO ACONTECE DEPOIS DA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS CITADOS ANTERIORMENTE, SENDO COMPACTADO CORRETAMENTE O PAVIMENTO, E CASO OCORRA ALGUM TIPO DE DANO NOS BLOCOS SERÁ NECESSÁRIO SUBSTITUI-LOS. TAMBÉM É FEITA A SELAGEM DAS JUNTAS, ESPALHANDO AREIA FINA (SIMILAR À AREIA DE ARGAMASSA) SOBRE O PAVIMENTO E VARRENDO O EXCESSO. PARA O ASSENTAMENTO DO PISO EM GRANILITE DEVE SER PREPARADO CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM ESPESSURA DE 0,08M, ARMADO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM. DESSA FORMA REGULARIZANDO A BASE E PREPARANDO-A PARA O RECEBIMENTO DO PISO. APÓS ESSE PROCESSO É IMPORTANTE LAVAR E LIMPAR O LOCAL PARA ELIMINAR OS RESÍDUOS. AS MEDIÇÕES DAS JUNTAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS SÃO FEITAS E MARCADAS COM LINHAS DE GIZ. RECOMENDA-SE QUE AS MEDIDAS SEJAM EM TORNO DE 1,50 M X 1,50 M.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 7,22% DA OBRA

7-7.12 **PORTA DE VIDRO:** NA ENTRADA PRINCIPAL SERÁ EXECUTADA PORTAS EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR COM JOGO DE FERRAGENS CROMADAS COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. **PORTÃO FERRO/ALUMÍNIO:** NA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO INTERNO SERÁ EXECUTADO UM PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, DE 3,00 X 2,50M, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO. NA ENTRADA DO SAMU A PORTA SERÁ EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. **JANELAS:** O HOSPITAL RECEBERÁ TAMBÉM JANELAS EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, MAX-AR. LOCAL INDICADO EM PROJETO. **PORTAS DE MADEIRA:** KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA (TIPO ALAVANCA) COM EXECUÇÃO DO FURO. LOCAL INDICADO EM PROJETO; KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA (TIPO ALAVANCA) COM EXECUÇÃO DO FURO. LOCAL INDICADO EM PROJETO; KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA (TIPO ALAVANCA) COM EXECUÇÃO DO FURO. LOCAL





## PLANO DE TRABALHO

INDICADO EM PROJETO; PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 1,10X2,10M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS. LOCAL INDICADO EM PROJETO; PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔÇA, 1,60 X 2,10 M, 2 FOLHAS, COM VISOR DUPLO, TIPO VAI-VEM, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS. LOCAL INDICADO EM PROJETO. **VIDRO:** INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U (TELEFONIA). O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 9,97% DA OBRA

8-8.8 O TELHAMENTO DEVERÁ SER COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. O TELHADO SERÁ COMPOSTO POR TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALÉM DE CONTER RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINGADEIRA EM AÇO GALVANIZADO POR TODA A PLATIBANDA, CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, E TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM PARA EVASÃO DA ÁGUA DO TELHADO. NO SAMU DEVERÁ SER EXECUTADO FORRO EM PLACAS DE GESSO. OS ELEMENTOS DE COBERTURA DEVERÃO SER EXECUTADOS RIGOROSAMENTE CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM.

OS AR-CONDICIONADO EXISTENTES E EM BOM ESTADO SERÃO RELOCADOS E INSTALADOS EM SALAS COM ÁREAS QUE CORRESPONDAM A SUA POTÊNCIA. OS CONDENSADORES SERÃO LOCADOS SOBRE A LAJE, SENDO ESTES TANTO DOS AR-CONDICIONADO A SEREM RELOCADOS QUANTO OS NOVOS A SEREM INSTALADOS.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 23,72% DA OBRA

9-9.9 AS PAREDES INTERNAS, AS PAREDES EXTERNAS E O TETO DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO E AS TINTAS UTILIZADAS DEVERÃO SER RESISTENTES À SUJIDADE À LAVAGEM E LIMPEZA FREQUENTE.

DEVERÁ SER FEITO A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA NAS PAREDES QUE APRESENTAREM IMPERFEIÇÕES E NOS PILARES (FACHADA), AFIM DE PROPORCIONAR MELHOR ACABAMENTO. DEVERÃO SER APLICADAS NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS COM TINTA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES DO TETO E PAREDES INTERNAS. NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO A PINTURA DE DEMARCAÇÃO SERÁ COM TINTA ACRÍLICA (ESPESSURA 10CM). A PINTURA DOS CANTEIROS (BRANCO) E MEIO-FIO (BRANCO) TAMBÉM SERÃO EXECUTADAS COM TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

NO PORTÃO DA RECEPÇÃO SERÁ APLICADO 02 DEMÃOS DE PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS.

EM TODAS AS PORTAS A SEREM INSTALADAS SERÁ APLICADO PINTURA PARA MADEIRA COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, 01 DEMÃO DE MASSA A ÓLEO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE. O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 7,26% DA OBRA

10-10.7 O PAISAGISMO VISA POSSIBILITAR AO HOMEM MAIOR APROVEITAMENTO E FRUIÇÃO DE GRANDES ESPAÇOS EXTERNOS DE USO COLETIVO. NO CASO PROPOSTO, FOI ELABORADA UMA PLANILHA EM FORMA DE TABELA, ANEXO AO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA FACILITAR SUA COMPOSIÇÃO.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 0,93% DA OBRA

11-1.3 OS BANCOS DEVEM SER DE MADEIRA DE LEI SEM ENCOSTO, TIPO SUECO, MEDINDO 45X45X300CM, AS LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR. O LETREIRO SERÃO EM CHAPA GALVANIZADA L=50CM, SEM PINTURA OU PLOTAGEM EM ADESIVO. A PLACA DE INAUGURAÇÃO SERÁ EM ALUMÍNIO COM ACRÍLICO, 80X60CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA E DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME PADRONIZAÇÃO DEFINIDA PELO CONTRATANTE E FIXADA NAS PROXIMIDADES DO EMPREENDIMENTO E VOLTADA PARA A VIA QUE FAVOREÇA A MELHOR VISUALIZAÇÃO.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 0,93% DA OBRA

12-12.6 OS EQUIPAMENTOS SÃO INSTALADOS EM OBRAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS PARA O USO DA POPULAÇÃO OU SUPORTE DOS SERVIÇOS DA CIDADE, COMO FORMA DE GARANTIR MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. NO CASO PROPOSTO, FOI ELABORADA UMA PLANILHA EM FORMA DE TABELA, ANEXO AO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA FACILITAR SUA COMPOSIÇÃO.





## PLANO DE TRABALHO

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 7,21% DA OBRA

13-13.7 REFERENTE AS LOUÇAS E METAIS, VISANDO FACILITAR A AQUISIÇÃO E FUTURAS SUBSTITUIÇÕES DAS BACIAS SANITÁRIAS, DAS CUBAS E DOS LAVATÓRIOS, O PROJETO PADRÃO ADOTA TODAS AS LOUÇAS NA COR BRANCA, ENQUANTO QUE OS METAIS SUGERE MARCAS DIFUNDIDAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. OS MODELOS DE REFERÊNCIA ESTÃO INDICADOS NA TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS. NO CASO PROPOSTO, FOI ELABORADA UMA PLANILHA EM FORMA DE TABELA, ANEXO AO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA FACILITAR SUA COMPOSIÇÃO.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 5,12% DA OBRA

14-14.2 DEVERÃO SER EXECUTADOS PONTOS DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO DA GRAMA E ARVORES, ESTES PONTOS ESTÃO INDICADOS EM PROJETO. NESES PONTOS ESTÃO INCLUSOS A TUBULAÇÃO DE PVC COM DIÂMETRO DE 25 MM.

NOS AR-CONDICIONADO SERÃO UTILIZADOS TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 0,22% DA OBRA

15-15.9 AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO EXECUTADAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS PROJETOS. TODAS AS INSTALAÇÕES SERÃO EXECUTADAS COM BOM ACABAMENTO, COM TODOS OS CONDUTORES E EQUIPAMENTOS (INTERRUPTORES E TOMADAS) A SEREM INSTALADOS E TROCADOS, CUIDADOSAMENTE ARRUMADOS EM POSIÇÃO E FIRMEMENTE LIGADOS ÀS ESTRUTURAS DE SUPORTE E AOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, FORMANDO UM CONJUNTO MECÂNICO E ELETRICAMENTE SATISFATÓRIO E DE BOA APARÊNCIA.

TODO EQUIPAMENTO SERÁ FIXADO FIRMEMENTE NO LOCAL EM QUE DEVE SER INSTALADO, PREVENDO-SE MEIOS DE FIXAÇÃO OU SUSPENSÃO CONDIZENTES COM A NATUREZA DO EQUIPAMENTO CONSIDERADO. OS CONDUTORES DEVERÃO SER INSTALADOS DE FORMA QUE OS ISENTE DE ESFORÇOS MECÂNICOS INCOMPATÍVEIS COM SUA RESISTÊNCIA OU COM A DO ISOLAMENTO EXECUTADO.

NAS DEFLEXÕES, OS CONDUTORES SERÃO CURVADOS SEGUNDO RAIOS IGUAIS OU MAIORES DO QUE OS MÍNIMOS ADMITIDOS PARA O SEU TIPO. OS CIRCUITOS DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES, COM AMPERAGENS DE ACORDO COM A PLANILHA.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 2,35% DA OBRA

16-16.1 APÓS O TÉRMINO DA OBRA, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO LOCAL COM JATO DE ALTA PRESSÃO, DEIXANDO TODA SUPERFÍCIE DO EMPREENDIMENTO LIVRE DE SUJEIRA.

O PERCENTUAL DE IMPACTO DESTA ETAPA REPRESENTA 0,49% DA OBRA.

### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### 7.1. ESTADO / CONCEDENTE ANO 1

| CONCEDENTE | Meses   | Jan.                               | Fev. | Mar. | Abr.                        | Mai. | Jun. |
|------------|---------|------------------------------------|------|------|-----------------------------|------|------|
|            | Metas   |                                    |      |      | 1, 2, 3, 4, 5, 6,<br>7, 8   |      |      |
|            | Valores |                                    |      |      | 535.657,57                  |      |      |
|            | Meses   | Jul.                               | Ago. | Set. | Out.                        | Nov. | Dez. |
|            | Metas   | 1, 2, 4, 5, 6, 7,<br>8, 10, 14, 15 |      |      | 1, 9, 10, 11, 12,<br>13, 16 |      |      |
|            | Valores | 472.650,97                         |      |      | 344.417,14                  |      |      |





## PLANO DE TRABALHO

### 7.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) ANO 1

| PROponente | Meses   | Jan.                               | Fev. | Mar. | Abr.                        | Mai. | Jun. |
|------------|---------|------------------------------------|------|------|-----------------------------|------|------|
|            | Metas   |                                    |      |      | 1, 2, 3, 4, 5, 6,<br>7, 8   |      |      |
|            | Valores |                                    |      |      | 10.931,79                   |      |      |
|            | Meses   | Jul.                               | Ago. | Set. | Out.                        | Nov. | Dez. |
|            | Metas   | 1, 2, 4, 5, 6, 7,<br>8, 10, 14, 15 |      |      | 1, 9, 10, 11, 12,<br>13, 16 |      |      |
|            | Valores | 9.645,94                           |      |      | 7.028,92                    |      |      |

### 8 – DECLARAÇÃO DOS PROPONENTES:

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro para os devidos fins, de prova junto à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Paramirim - Bahia, maio de 2023.

Pede deferimento,

**Gilberto Martins Brito**  
Prefeito

**Wesley Marques de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

### 8.1 - APROVAÇÃO PELO ESTADO / CONCEDENTE:

Aprovado,

Salvador - Bahia, maio de 2023.

**Roberta Silva de Carvalho Santana**  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia





## DEMONSTRATIVO DAS LEIS SOCIAIS ENCARGOS SOCIAIS - CÁLCULOS E PARÂMETROS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



### Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

| BAHIA                                |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 | VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------------|--|--|--|--|--|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |                              |  |  |  |  |  |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |                              |  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO A</b>                       |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |  |  |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |                              |  |  |  |  |  |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |                              |  |  |  |  |  |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |                              |  |  |  |  |  |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |                              |  |  |  |  |  |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |                              |  |  |  |  |  |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |                              |  |  |  |  |  |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |                              |  |  |  |  |  |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |                              |  |  |  |  |  |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |                              |  |  |  |  |  |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>   |                              |  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO B</b>                       |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |  |  |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,97%          | Não incide      | 17,97%          | Não incide      |                              |  |  |  |  |  |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 3,97%           | Não incide      | 3,97%           | Não incide      |                              |  |  |  |  |  |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%           | 0,66%           | 0,87%           | 0,66%           |                              |  |  |  |  |  |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 11,02%          | 8,33%           | 11,02%          | 8,33%           |                              |  |  |  |  |  |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |                              |  |  |  |  |  |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%           | 0,73%           | 0,56%           |                              |  |  |  |  |  |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 2,05%           | Não incide      | 2,05%           | Não incide      |                              |  |  |  |  |  |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |                              |  |  |  |  |  |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 11,21%          | 8,47%           | 11,21%          | 8,47%           |                              |  |  |  |  |  |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%           | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |                              |  |  |  |  |  |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>48,04%</b>   | <b>18,18%</b>   | <b>48,04%</b>   | <b>18,18%</b>   |                              |  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO C</b>                       |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |  |  |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,47%           | 4,13%           | 5,47%           | 4,13%           |                              |  |  |  |  |  |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%           | 0,10%           | 0,13%           | 0,10%           |                              |  |  |  |  |  |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 2,95%           | 2,23%           | 2,95%           | 2,23%           |                              |  |  |  |  |  |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 3,13%           | 2,37%           | 3,13%           | 2,37%           |                              |  |  |  |  |  |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,46%           | 0,35%           | 0,46%           | 0,35%           |                              |  |  |  |  |  |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>12,14%</b>   | <b>9,18%</b>    | <b>12,14%</b>   | <b>9,18%</b>    |                              |  |  |  |  |  |
| <b>GRUPO D</b>                       |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |  |  |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,07%           | 3,05%           | 17,68%          | 6,69%           |                              |  |  |  |  |  |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%           | 0,35%           | 0,49%           | 0,37%           |                              |  |  |  |  |  |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>8,53%</b>    | <b>3,40%</b>    | <b>18,17%</b>   | <b>7,06%</b>    |                              |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |                                                                                                            | <b>85,51%</b>   | <b>47,56%</b>   | <b>115,15%</b>  | <b>71,22%</b>   |                              |  |  |  |  |  |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

*Nuom Kauré Luz Targa*  
**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA N° 1018666427

91





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAMIRIM**  
AMADA TERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**Assunto: Informe sobre as intervenções no Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha**

**Objeto: Adequação física sem alteração de perfil do Hospital Aurélio Justiniano Rocha**

Venho por meio deste informar que os serviços que serão realizados para a obra “Adequação física sem alteração de perfil do Hospital Municipal Dr. Aurélio Justiniano Rocha” tem como finalidade reparar danos e substituir materiais que se encontram em estado de alto desgaste. Englobando serviços como pintura, adequação da fachada, substituição de piso em locais necessários que estão indicados em projeto, substituição de esquadrias, substituição da cobertura (que se encontra em estado crítico), ar-condicionado, coifa para a cozinha, e troca de metais e louças sanitários danificados.

Ressalto que todo o serviço descrito não causará alteração no perfil do Hospital Municipal Dr. Aurélio Justiniano Rocha.

Paramirim - Bahia, 19 de abril de 2023

  
NUAN KAURE LUZ TARGA  
Engenheiro Civil  
CREA N° 1018666427  
**NUAN KAURE LUZ TARGA**  
CREA 1018666427  
Engenheiro Civil

Praça Santo Antônio, n° 270, Centro, Paramirim-Ba  
FONE: (77) 3471-4001 CEP: 46.190-000  
CNPJ: 13.675.491/0001-12





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20220252533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1018666427

Registro: 1018666427AP-GO GO

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paramirim**

**PRAÇA Santo Antonio**

Complemento:

Cidade: **PARAMIRIM**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: 13.675.491/0001-12

Nº: 270

CEP: 46190000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/12/2021**

Valor: **R\$ 10,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA HERCULANO MARTINS**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **São José**

Cidade: **PARAMIRIM**

UF: **BA**

CEP: 46190000

Data de Início: **21/11/2022**

Previsão de término: **20/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paramirim**

CPF/CNPJ: 13.675.491/0001-12

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL >  
#TOS\_36.4.2.1 - URBANO

1.983,33

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento cadastral do Hospital Aurélio Justiniano Rocha, Paramirim-BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Paramirim* 27 de outubro de 2022

Local

data

*Nuan Kauré Luz Targa*  
NUAN KAURÉ LUZ TARGA - CPF: 053.070.335-16

Prefeitura Municipal de Paramirim - CNPJ: 13.675.491/0001-12

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **26/10/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **55038772**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ab1W9  
Impresso em: 27/10/2022 às 09:35:47 por: ip: 192.168.100.1

www.crea.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

crea@crea.org.br  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20230413158**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

\_\_\_\_\_ 1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_

**NUAN KAURÉ LUZ TARGA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **1018666427**  
Registro: **1018666427AP-GO GO**

\_\_\_\_\_ 2. Dados do Contrato \_\_\_\_\_

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paramirim** CPF/CNPJ: **13.675.491/0001-12**  
**PRAÇA Santo Antonio** Nº: **270**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **PARAMIRIM** UF: **BA** CEP: **46190000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **15/12/2021**  
Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

\_\_\_\_\_ 3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_

**RUA HERCULANO MARTINS** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **São José**  
Cidade: **PARAMIRIM** UF: **BA** CEP: **46190000**  
Data de Início: **01/08/2023** Previsão de término: **20/10/2024** Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paramirim** CPF/CNPJ: **13.675.491/0001-12**

\_\_\_\_\_ 4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

| 16 - Execução                                                                           | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.9 - DE IMÓVEIS | 1.983,33   | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

\_\_\_\_\_ 5. Observações \_\_\_\_\_

Elaboração de Orçamento do Hospital Aurélio Justiniano Rocha, Paramirim-BA.

\_\_\_\_\_ 6. Declarações \_\_\_\_\_

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

\_\_\_\_\_ 7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

\_\_\_\_\_ 8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Nuan Kauré Luz Targa*  
NUAN KAURÉ LUZ TARGA - CPF: 053.070.335-16

*Paramirim, 18 de abril de 2023*  
Local data

Prefeitura Municipal de Paramirim - CNPJ: 13.675.491/0001-12

\_\_\_\_\_ 9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\_\_\_\_\_ 10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **18/04/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **55731068**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AAW1B  
Impresso em: 19/04/2023 às 09:26:29 por: , ip: 192.168.100.1

www.creaa.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8988



**HELIR - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES****PORTARIA Nº 014/2023****A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,****RESOLVE:**

Artigo 1º - Considerando o Decreto nº 22.100 de 12 de junho de 2023 publicado em D.O.E de 13/06/2023, o dia **23/06/2023**, será cumprido por compensação, conforme Instrução SAEB nº 007/202, publicada no D.O.E. de 14/06/2023.

Artigo 2º - Fica determinado que nenhum servidor lotado em **SETORES ESSENCIAIS** poderá ausentar-se do serviço durante o seu horário de trabalho, nem após seu término, sem a presença de seu substituto.

Artigo 3º - O servidor escalado que faltar ao serviço no período de **21/06/2023 a 26/06/2023 e 30/06/2023 a 03/07/2023**, os quais se referem respectivamente as comemorações do período de **(SÃO JOÃO e INDEPENDÊNCIA DA BAHIA)**, sem a prévia justificativa, principalmente aquele cuja ausência venha causar prejuízo a assistência ao paciente, será punido com sanções disciplinares nos termos do Artigo 187 da Lei 6677/94, de 26/09/1994. Os demais setores de assistência direta ao paciente deverão cumprir suas escalas normalmente.

Artigo 4º - O servidor que apresentar Atestado Médico ou Licenças Médicas concedidas mediante atestados expedidos por profissionais Médicos e Odontólogos, deverão informar imediatamente a sua chefia imediata e posteriormente entregar ao Setor de Pessoal/RH onde só serão aceitos acompanhados de Relatório Médico.

Artigo 5º - Os coordenadores e/ou gerentes deverão zelar pelo fiel cumprimento desta portaria, devendo dar ciência a todos os servidores que lhes são subordinados.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Feira de Santana - BA, 15 de junho 2023

**Iraci Leite da Silva**  
Diretora Geral - HELIR

**Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia**

Resumo do Termo de Convênio nº. 004/2023. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF N.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Paramirim / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N.º 11.358.503/0001-50. Adequação Física sem Alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba. No valor total R\$ 1.380.332,33 sendo R\$ 1.352.725,68 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 27.606,65 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 15 de junho de 2023, Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF N.º 927.333.525-04. Gilberto Martins Brito - Prefeito Municipal, CPF/MF Sob N.º 110.477.475-53 Wesley Marques de Souza - Secretário Municipal de Saúde CPF/MF N.º 041.664.705-74.

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 054/2022. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF N.º 05.816.630/0001-52 o Município de Prado / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N.º 01.408.177/0001-94 Objeto: Alteração do Cronograma de Desembolso e da Cláusula Décima Primeira - Da vigência. Prorrogar até 16.06.2024. Assina: em 15 de junho de 2023, Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF N.º 927.333.525-04. Gilvan da Silva Santos - Prefeito Municipal, CPF/MF Sob N.º 944.145.305-63. Neuziane Mascarenhas Novais - Secretária Municipal de Saúde CPF/MF N.º 011.535.225-27.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****Portaria Nº 00650902 de 15 de Junho de 2023**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 64 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 c/c Art.1º, §2º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.

| Matrícula | Nome                       | Cargo                   | Data início |
|-----------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 20110144  | DERMEVAL BEZERRA MAGALHAES | Auxiliar administrativo | 07.06.2015  |

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00650929 de 15 de Junho de 2023**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** retornar à(o) P.CIVIL - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) SSP, a partir de 14 de Junho de 2023.

| Matrícula | Nome                    | Cargo               |
|-----------|-------------------------|---------------------|
| 20279614  | MAURICIO RIBEIRO CHAQUI | Delegado de polícia |

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Polícia Civil da Bahia****PORTARIA Nº 288 DE 15 DE JUNHO DE 2023. O DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, Resolve:**

Designar **UBIRAJARA FIGUEIRÊDO MASCARENHAS**, matrícula nº 12566194, ocupante do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, para ter exercício na Coordenação de Recursos Humanos/DEPAF.

Designar **MARIA DA JUDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 20524144, ocupante do cargo de Assistente de Execução Orçamentária, símbolo DAI-5, para ter exercício na Coordenação de Orçamento e Finanças/DEPAF.

Designar **MAISA FLORES DOS SANTOS**, Investigadora de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12603038, ocupante do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, para ter exercício no Departamento de Planejamento, Administração e Finanças.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
DELEGADA-GERAL

**PORTARIA Nº 289 DE 15 DE JUNHO DE 2023. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor abaixo relacionado:

| Matrícula | Nome                               | Data Início | Data Fim   | Total de Dias |
|-----------|------------------------------------|-------------|------------|---------------|
| 20372986  | CARYL CHESSMAN RIBEIRO DE OLIVEIRA | 16/12/2018  | 03/02/2019 | 50            |

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00650956 de 15 de Junho de 2023**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HANIEL SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 20512913, para, em razão de Licença Premio no período de 15 de Julho de 2023 a 13 de Agosto de 2023, substituir **JOAQUIM PEDREIRA DA SILVA**, matrícula nº 20457567, no cargo Coordenador IV, do(a) 1 DEL TERRITORIAL FEIRA DE SANTANA.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00647511 de 14 de Junho de 2023**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de uma das suas atribuições, **resolve** designar, com efeito a partir de 31 de Maio de 2023, **ELYSIO ARAUJO RAMOS**, Delegado Titular I, classe DAS-3, matrícula nº 20518893, titular do(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE MONTE SANTO, para responder cumulativamente, nos termos da Lei nº 12.600/2012, publicada no Diário Oficial de 29.11.2012, pelo expediente da DELEGACIA TERRITORIAL DE ANDORINHA.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00647776 de 14 de Junho de 2023**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARTA PEREIRA ALMEIDA CUNHA**, matrícula nº 12564459, para, em razão de Férias no período de 26 de Junho de 2023 a 05 de Julho de 2023, substituir **NAIANA CAROLINE DE AQUINO SAMPAIO**, matrícula nº 92035494, no cargo Coordenador III, do(a) CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ESTATÍSTICA PC.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00651062 de 15 de Junho de 2023**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL,** no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CRISTOVAO FERREIRA CARNEIRO**, matrícula nº 20412013, para, em razão de Licença Premio no período de 01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023, substituir **WASHINGTON OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 20345646, no cargo Coordenador III, do(a) DEL TERRITORIAL DE CONCEICAO DO COITE.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA -  
FESBA - SESAB/FESBA/DICONV/CEAC

## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 004/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA E O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº 41.745-002, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 05.816.630/0001-52, doravante denominado de ESTADO, representada neste ato, pela sua titular a Secretária, Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, portadora de Identidade Civil nº. 07.257.737-15, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº. 927.333.525-04, devidamente autorizado por Ato de Delegação com efeito a partir de 03 de janeiro de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 04 de janeiro de 2023, e o MUNICÍPIO DE PARAMIRIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro, CEP nº. 46.190-000, PARAMIRIM, Bahia, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 11.358.503/0001-50, doravante denominado de MUNICÍPIO, representado neste ato pela Sr. GILBERTO MARTINS BRITO, Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil nº. 00.989.402-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 110.477.475-53, e pela Sr. WESLEY MARQUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador de Identidade Civil nº. 14.882.729-21, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.664.705-74, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, nos termos adiante registrados, aplicando-se-lhe as normas e procedimentos ditados pelas Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990, 8.666/1993, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004, Resolução RDC nº. 50 de 21/02/2002 – ANVISA e Resolução nº. 144/2013 e 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o Fortalecimento do SUS – Sistema Único de Saúde e da Gestão Descentralizada de Saúde, a ser celebrado entre a SESAB / FESBA e o Município de PARAMIRIM / Fundo Municipal de Saúde para Adequação Física sem Alteração de perfil do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha no município de Paramirim- Ba, conforme Plano de Trabalho constante do processo nº. 019.5110.2023.0039602-92, que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atividades serão executadas em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo/Planilhas de Custos e Orçamentária, constantes no Projeto/Plano de Trabalho, aprovado pelo ESTADO, obedecidos os Procedimentos Licitatórios na forma da legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para execução deste convênio, no valor total de R\$ 1.380.332,33 (um milhão trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 1.352.725,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos) custeados pelo ESTADO e R\$ 27.606,65 (vinte sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) pelo MUNICÍPIO, a título de contrapartida, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

I - Os recursos custeados pelo ESTADO serão repassados pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, através da seguinte dotação orçamentária:

|        | UNIDADE GESTORA | FONTE                | PROJETO ATIVIDADE | PRODUTO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR (R\$) |
|--------|-----------------|----------------------|-------------------|---------|---------------------|-------------|
| CÓDIGO | 3.19.601        | 15000130000000000000 | 10.302.313.3350   | 1488    | 33.41.41            | R\$         |



|             |                                |  |                                                                  |                                         |               |                                                                                                                         |
|-------------|--------------------------------|--|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | Fundo Estadual de Saúde FES-BA |  | Apoio Financeiro a Municípios na Recuperação de Unidade de Saúde | Recuperação de Unidade de Saúde Apoiada | Contribuições | 1.352.725,68<br>(um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos) |
|-------------|--------------------------------|--|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

II - Os recursos custeados pelo **MUNICÍPIO**, relativos à sua contrapartida financeira, serão repassados, através da seguinte dotação orçamentária:

|             | UNIDADE GESTORA          | FONTE        | PROJETO ATIVIDADE                                                                                                             | ELEMENTO DE DESPESA                      | VALOR (R\$)                                                                        |
|-------------|--------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO      | 02.07.00                 | 1500<br>1002 | 10.302.033.2292                                                                                                               | 3.3.90.39.00-00                          |                                                                                    |
| DENOMINAÇÃO | Fundo Municipal de Saúde |              | Adequação Física no Hospital municipal Dr. Aurélio Justiniano Rocha localizado na rua herculano martins, s/n, bairro são josé | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | R\$ 27.606,65 (vinte sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, como também, para realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execuções constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **ESTADO**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedado o pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração o **MUNICÍPIO**, bem como utilizar saldo remanescente decorrente de aplicação financeira, salvo se houver autorização do **ESTADO** e precedido de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado o trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio, nos termos do art. 171, II, da Lei estadual nº 9.433/2005.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia do **ESTADO** de projeto adicional detalhado e de comprovação da execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em 03 (três) parcelas, que serão repassadas pelo Fundo Estadual de Saúde – FES-BA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52, ao **MUNICÍPIO**, para crédito do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.358.503/0001-50, em conta específica para este convênio, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo **ESTADO**, antes do início do repasse de recursos financeiros, exceto os procedimentos licitatórios, que devem ser iniciados após a publicação deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira parcela, no valor de R\$ 535.657,57 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), será liberada em até 15 dias após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A segunda parcela, no valor de R\$ 472.650,97 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **ESTADO**, condicionada, ainda, a apresentação da prestação de contas da primeira parcela .

**PARÁGRAFO QUARTO** – A terceira e última parcela, no valor de R\$ 344.417,14 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **ESTADO**, condicionada, ainda, a apresentação da prestação de contas da primeira parcela .

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sendo a liberação de recursos em 3 (três) parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira e a apresentação da prestação de contas da segunda parcela, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e a apresentação da prestação de contas relativa à terceira parcela, e, assim, sucessivamente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **MUNICÍPIO** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: **Banco do Brasil – 001 – Agência nº. 2399-X – Conta-Corrente nº 25.492-4.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se licitação pública ou, em sendo o caso, declarando-se a sua dispensa ou inexigibilidade, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade do **MUNICÍPIO** por atos de gestão antieconômica.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO NONO** - São obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicada, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **ESTADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **ESTADO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRA** – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspensos e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especificamente quando:

- a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração;
- b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **MUNICÍPIO** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) o **MUNICÍPIO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **ESTADO** ou pelos órgãos competentes do controle interno da administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** DE PARAMIRIM alocará para a execução do objeto do presente Convênio, a título de CONTRAPARTIDA, a



importância de R\$ **27.606,65** (vinte e sete mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). Devendo a prestação de contas ser apresentada concomitante à Prestação de Contas do repasse do **ESTADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A primeira parcela no valor de R\$ 10.931,79 (dez mil novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), deverá ser desembolsada em até 15 dias após a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A segunda parcela no valor de R\$ 9.645,94 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), deverá ser desembolsada conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A terceira e última parcela no valor de R\$ 7.028,92 (sete mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), deverá ser desembolsada conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTÍPES** se comprometem a:

##### **I – ESTADO / SESAB:**

a- transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira, em conta específica, exclusivamente aberta para tal finalidade, de forma única, correspondente a consentâneos com o respectivo Projeto/Plano de Trabalho e em consonância ao cronograma físico financeiro estabelecido, à Programação Financeira do Governo Estadual e fluxo de pagamento registrado no FIPLAN;

b - assegurar, no seu orçamento, a abertura do crédito pelo qual correrão as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento;

c - designar técnicos do seu quadro para monitorar, acompanhar e avaliar a conformidade da realização do objeto deste convênio, condicionando a liberação das parcelas de recursos ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, conforme disciplinado na Cláusula Quinta;

d - exigir do **MUNICÍPIO** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do monitoramento, acompanhamento e da avaliação deste convênio;

e - atualizar o cronograma de desembolso quando houver atualização do Plano de Aplicação ou insuficiência de recursos;

f - assessorar, acompanhar, supervisionar e monitorar o **MUNICÍPIO**, visando o fiel cumprimento das cláusulas deste termo;

g - análise e manifestação acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;

h - receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre a Prestação de Contas apresentada pelo **MUNICÍPIO**;

i - apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

j - quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

l - providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

m - proceder à publicação resumida do instrumento de convênio e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

n - avaliar sistematicamente e de forma contínua o desempenho do **MUNICÍPIO** para informação atualizada ao **Secretário da Saúde e Gestor do SUS no Estado da Bahia**, com vistas à análise de sua continuidade e alterações, se for o caso;

o - inscrever o **MUNICÍPIO** como inadimplente no **SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos** nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº. 9.266/2004 e Resolução TCE nº 144/2013.

##### **II – MUNICÍPIO:**

a. depositar em conta específica, vinculada ao convênio, o valor correspondente a sua contrapartida de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

b. manter e movimentar os recursos relativos ao convênio, inclusive o valor correspondente a sua contrapartida, em conta bancária específica, aberta exclusivamente para tal finalidade, com titularidade CONVÊNIO/SESAB/MUNICÍPIO-FMS, utilizando cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou em outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c. iniciar a execução do objeto do presente Convênio imediatamente após liberação da parcela;

d. aplicar os recursos financeiros repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto-prazo ou, operação de mercado aberto lastreado em Títulos da Dívida Pública Federal, quando a sua utilização estiver



prevista para prazos menores;

- e. utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, inclusive o valor correspondente a sua contrapartida, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- f. as receitas financeiras resultantes da aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos deverão ser utilizadas no objeto do convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos recebidos;
- g. caso o **MUNICÍPIO** não atenda as exigências legais quanto a aplicação financeira dos recursos do convênio, será obrigatória a restituição atualizada, equivalente aos respectivos rendimentos da aplicação, a partir do período em que não ocorreu a sua aplicação – a qual será realizada através do Documento de Arrecadação Não Tributária – DANT, pelo site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;
- h. as receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida;
- i. realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- j. prestar contas obrigatoriamente ao **ESTADO**, na forma prevista na Cláusula Sexta, utilizando, quando da aplicação dos recursos relativos ao convênio, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- k. apresentar relatório de execução Físico-Financeiro, informando o percentual da realização do Objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos em atendimento dos fins propostos na periodicidade prevista neste convênio;
- l. realizar licitação pública previamente para a execução da obra, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- m. assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- n. assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvidos na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;
- o. restituir ao **ESTADO** os valores transferidos, a partir da data do recebimento acrescida de atualização monetária: quando não for executado o objeto; quando não for apresentada devidamente a prestação de contas; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela prevista no instrumento;
- p. restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento;
- q. recolher à conta do **ESTADO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido realizada a aplicação;
- r. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- s. executar o objeto do presente convênio segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o Plano de Aplicação, que integra o presente instrumento;
- t. exercer na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;
- u. aplicar os recursos financeiros recebidos e da contrapartida, bem como os rendimentos auferidos, fruto de sua aplicação financeira, exclusivamente, na consecução do objeto deste Convênio, não sendo permitido o seu uso para qualquer outro fim;
- v. atualizar, quando cabível, o Plano de Aplicação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Através da gestora da **DIRETORIA DE CONVÊNIOS do FES-BA - DICONV/FESBA / COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO**, através da Sra. **TAÍS ALICE MENDES BITENCOURT**, Cadastro: 19.597.098-2 e Sra. **RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, cadastro: 241.813-5, será realizado o acompanhamento e monitoramento das informações encaminhadas pelo responsável da fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, e posteriormente encaminhado notificação ao município se necessário, inerente a execução plena do objeto pactuado.

**PARAGRAFO QUARTO** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **ESTADO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, monitoramento e a avaliação deste convênio, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pareceres e/ou laudos técnicos elaborados pelo servidor indicado a realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste convênio, deverão atestar o percentual físico de realização do objeto, sendo compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, e sua contrapartida, bem como, se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar as seguintes informações:

- a. mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como, documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- b. quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há



resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia; impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo as unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de monitoramento e acompanhamento das fases e metas desse objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de convênio com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “b” do PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA QUINTA, para verificação da execução do convênio e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimento de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O acompanhamento e o monitoramento exercidos pelo **ESTADO**, não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **MUNICÍPIO** de fiscalizar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização deste instrumento, não cabendo à responsabilização do **ESTADO**, por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **MUNICÍPIO**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuídas ao **ESTADO**.

**PARÁGRAFO NONO** – Na execução do objeto do ajuste convenial, o acompanhamento e atividade financeira, será realizada por meio da verificação dos documentos inseridos na prestação de contas apresentadas, bem como, visitas *in loco*, considerando os marcos de execução, constantes nas metas e etapas previstas no Plano de Trabalho, podendo ocorrer diversas visitas quando identificado necessidades pelo órgão concedente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A fiscalização pelo **MUNICÍPIO** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos, bem como, da sua contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em mais de uma parcela, como condicionante à liberação das parcelas seguintes e conterà os documentos abaixo relacionados, obedecendo a seguinte ordem:

- a. Ofício de encaminhamento, endereçado à autoridade superior;
- b. Cópia do Termo de Convênio e, se for o caso, dos Termos Aditivos, com suas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado, e Plano de Trabalho;
- c. Comprovante de abertura da Conta Específica Única para este convênio;
- d. Demonstrativo Físico-Financeiro, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo ordenador da despesa;
- e. Execução da Receita e da Despesa dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo ordenador da despesa;
- f. Relação de pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- g. Documentos comprobatórios das despesas e receitas;
- h. Conciliação bancária, acompanhada de cópia dos extratos bancários da conta corrente específica e comprovantes de aplicação do saldo não utilizados, relativos à todo o período a que se referir a Prestação de Contas;
- i. Comprovante de depósito de contrapartida financeira (Extrato Bancário);
- j. Demonstrativos de Rendimentos da aplicação financeira, devendo ser anexados os extratos bancários;
- k. Demonstrativo do Processo Licitatório, devendo ser anexados cópia dos processos de licitação ou do ato que declarar a dispensa ou inexigibilidade daquele procedimento, para realização do objeto do convênio, e demais documentos pertinentes conforme legislação vigente;
- l. Relação de Bens Permanentes adquiridos com recursos do convênio, se for o caso;
- m. Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
- n. Relatório Fotográfico da fiscalização da execução física da obra, reforma, ampliação ou construção;



- o. Contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica;
- p. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/BA;
- q. Boletim de Medição;
- r. Folha de pagamento de empregados que trabalharam na obra, quando couber;
- s. Cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos tributos relativos a folha de pessoal/ encargos sociais – INSS, FGTS, IRRF, contribuição sindical, entre outros, quando couber;
- t. Rescisão do contrato de trabalho se for realizada contratação direta de pessoa física;
- u. Laudo Técnico Parcial ou Final assinado pelo engenheiro responsável com o nº do CREA;
- v. Termo de Entrega/ Aceitação Definitiva e Laudo Técnico da Obra;
- w. Cópia das Plantas e Memorial Descritivo da Obra;
- x. Declaração do Ordenador de Despesas de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, e será composta, além dos documentos constantes nas alíneas do PARÁGRAFO PRIMEIRO, desta cláusula, e informações registradas pelo **MUNICÍPIO** nas prestações de contas parciais, pelo seguinte:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, devendo conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
- b. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver, por meio do Documento de Arrecadação Não Tributária – DANT;
- d. Termo de Compromisso por meio do qual o **MUNICÍPIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas de “c”, “k” e “w” do parágrafo primeiro, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Demonstrativo Físico-Financeiro, referido na alínea “d” do parágrafo primeiro deverá informar o percentual da realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo e apresentar certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como, documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Execução da Receita e da Despesa dos recursos, referido na alínea “e” do parágrafo primeiro deve constar, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do **MUNICÍPIO**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia; impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo as unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de monitoramento e acompanhamento das fases e metas desse objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o **MUNICÍPIO** será registrado como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

**PARÁGRAFO NONO** – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento e monitoramento do convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **MUNICÍPIO** de comprovar a regular



aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de Controle Interno e Externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Cabe ao representante legal, ao prefeito ou sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na impossibilidade de atender ao disposto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, desta cláusula, deverá ser apresentado ao **ESTADO**, justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao **ESTADO** a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ampliação do objeto convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante Termo Aditivo desde que solicitada e devidamente justificada dentro do prazo da sua vigência e em conformidade com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar a natureza do objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do convênio dar-se-á mediante o cumprimento do seu objeto ou nas hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O convênio poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes, hipótese em que o **MUNICÍPIO** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras, bem como do valor da contrapartida, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do convênio é causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazo estabelecido;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nulidade do convênio poderá acarretar a sua rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **ESTADO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL**

O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 12 (onze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que perfeitamente justificado, e obtenha por parte do **ESTADO** a aprovação do Plano de Trabalho adicional, transcorrendo dentro do seu prazo de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quanto à prorrogação de vigência do Convênio, deverá ser apresentada ao **ESTADO** juntamente com a justificativa, Plano de Trabalho Aditivo ao ajuste Convênio, bem como apresentação de certidões de inexistência de débitos conforme Resolução TCE nºs 144/2013 e 108/2018.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo eventual atraso por parte do **ESTADO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARTÍCIPES** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste convênio, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O município deverá apresentar prestação de contas final, dentro de 30 dias após o término de sua vigência, conforme estabelecido em Resolução TCE n.ºs. 144/2013 - Capítulo V, art. 9º e 108/2018 art. 11.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

Em todas as ações de Marketing Institucional ou Promocional relacionadas com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do **ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS**

Os bens eventualmente adquiridos pelo **INSTITUIÇÃO** com recursos financeiros custeados pelo **ESTADO** com vistas a execução deste convênio não poderá ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, o **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar, durante todo o prazo do convênio, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **ESTADO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **ESTADO** ao final do convênio, podendo ser cedidos ou doados ao **INSTITUIÇÃO**, observadas a legislação pertinente, quando, após consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constando-se mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **ESTADO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do **INSTITUIÇÃO** e seus administradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O **ESTADO** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131 § 3º, da Lei Estadual n.º. 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, Junho de 2023.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**

GILBERTO MARTINS BRITO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

WESLEY MARQUES DE SOUZA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM**





Documento assinado eletronicamente por **WESLEY MARQUES DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Martins Brito**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 15/06/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00068153259** e o código CRC **535450E4**.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0ECA-A5EC-B9BF-9DA9-A1A2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0ECA-A5EC-B9BF-9DA9-A1A2



### Hash do Documento

fee904285184da9014dcba17e32894b14cdc94501e085908e274ad3035c624b1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/06/2023 14:32 UTC-03:00